



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

# Diário Oficial Eletrônico

ANO XLI n. 10.056 Campo Grande, segunda-feira, 23 de dezembro de 2019. 174 páginas

## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Reinaldo Azambuja Silva</b>
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização .....	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde .....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Murilo Zauith

## SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	2
CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO .....	3
DO BRASIL CENTRAL .....	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	38
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	100
ATOS DE LICITAÇÃO .....	106
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	115
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	148
MUNICIPALIDADES .....	163
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	168

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
**[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO "O" Nº 130/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.310, de 26 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 130/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N S C F D	E G N D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.841.0907.9017 Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna		F				
	3	2	100	0,00	227.956,00	
<b>SUBTOTAL</b>			100	0,00	227.956,00	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 71206.20.606.2031.8202 ATER - Agricultura familiar.		F				
	2	4	281	32.626.798,00	0,00	
	3	4	100	227.956,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			281	32.626.798,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			100	227.956,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			100	227.956,00	227.956,00	
<b>TOTAL</b>			281	32.626.798,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>				32.854.754,00	227.956,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64  
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                      3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA  
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS  
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS            6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

## CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

**ATO Nº 31/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL -BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 4.755, de 05 de novembro de 2015 (publicada no DOE/MS nº 9.041, de 10/11/2015) e, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26/11/2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC, **resolve nomear, a partir do dia 06 de Janeiro de 2020**, do emprego comissionado de Auxiliar Técnico I, **João Paulo Rodrigues Bispo do Nascimento**, CPF nº **023.104.531-02**, de acordo com o processo nº 20191607000127.

**JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO**  
Secretário Executivo

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 161, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Delega competência, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para o fim que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Delegar, com base no disposto no § 1º do art. 11 do Decreto-Lei nº 17, de 1º de janeiro de 1979, competência à servidora MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, matrícula nº 77821022, para desempenhar a função de Ordenadora de Despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, perante o Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul (FIC-MS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2019.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

**EDUARDO CORREA RIEDEL**  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

### Secretaria de Estado de Fazenda

**Extrato do Contrato Nº 0016/2019/SEFAZ**

**Nº Cadastral 12805**

**Processo:** 11/018.682/2019  
**Partes:** O Estado Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI  
**Objeto:** Aquisição de microcomputadores  
**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 04122004322420001 - desenvolvimento técnico e operacional, Fonte de Recurso 0105000000 - Recursos Vinculados ao FUNFAZ, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
**Valor:** R\$ 1.025.000,00 (hum milhão e vinte e cinco mil de reais)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993  
**Do Prazo:** Vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.  
**Data da Assinatura:** 21/11/2019  
**Assinam:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro e Alan Valério Pires Ramos

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 087, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

**D E C L A R A:**

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto do inciso V do art. 42 do anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de Dezembro de 2019.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 087/2019 20 DE DEZEMBRO 2019****AGUA CLARA**

1 CLEIDE MARIA FERNANDES COSTA 28.816.210-2

**ALCINOPOLIS**

2 LAZARO ALVES DE ASSIS 28.802.949-6

3 MARIA APARECIDA YAMASHITA 28.784.254-1

4 SIDNEY NEUBERT 28.644.977-3

**AMAMBAI**

5 JOEL GONCALVES 28.799.723-5

6 RAFAEL AUGUSTO MORESCHI 28.795.741-1

**ANAURILANDIA**

7 FABRICIO CEDRO DIAS DE AQUINO 28.751.073-5

**ANTONIO JOAO**

8 CHARLES ERNI ALVES PILGER CARVALHO 28.783.018-7

9 LUCIO SOUZA FUCK 28.775.591-6

**APARECIDA DE GOIANIA**

10 ODORATA IND COM COSMETICOS LTDA 28.491.079-1

**APARECIDA DO TABOADO**

11 ROSYR NUNES DE QUEIROZ 28.816.867-4

**AQUIDAUANA**

12 THIAGO AFONSO SUMAIA - ME 28.804.704-4

13 THIAGO LODI BECHELANY 28.802.110-0

**ARAL MOREIRA**

14 RICARDO PAZINATO 28.725.476-3

**BANDEIRANTES**

15 GERALDO BATISTA PEREIRA 28.774.278-4

**BATAGUASSU**

16 ANDRE AUGUSTO MARTIN ASSUMPCAO 28.812.891-5

**BATAYPORA**

17 AGOSTINHO BATALINI 28.791.068-7

18 APARECIDO DE ALMEIDA BARROS 28.724.687-6

19 JOSE DO CARMO SANTOS 28.721.339-0

20 ROBERTO JOSE BATALINI 28.699.612-0

21 ROSANE APARECIDA GUSSI COLOMBO 28.812.571-1

22 SERGIO LOPES DE OLIVEIRA 28.775.648-3

**BAUS**

23 ADROALDO PINTO CADORE 28.608.681-6

**BELA VISTA**

24	JUSILENE LEITE DE SOUZA	28.804.194-1
25	MOACIR TEIXEIRA RAMOS	28.769.877-7
26	RAFAEL NOGUEIRA CASTANHO	28.724.132-7

**BODOQUENA**

27	ADAILZA ESPINDOLA PEIXOTO	28.723.324-3
28	ROSENI MARQUES	28.696.857-6

**BONITO**

29	PACIFICO SILVA BALTA NETO	28.784.863-9
30	RENATO FERREIRA	28.746.082-7

**BRASILANDIA**

31	DALVA DE FREITAS MARIANO	28.784.338-6
32	FERNANDO WANDERLEY ANNICCHINO	28.607.787-6
33	MARCELO WANDERLEY ANNICCHINO	28.607.789-2
34	MAURICIO WANDERLEY ANNICCHINO	28.607.790-6
35	RICARDO WANDERLEY ANNICCHINO	28.607.788-4
36	SAMIR AHMAD MOHAMAD OSMAN OUTRO	28.681.028-0

**CAARAPO**

37	ELTON SILVA SANCHES	28.765.950-0
38	EZONI LUTZ CARPES	28.634.196-4
39	FRANCESCO NATHAN FONSECA CANEPPELE	28.785.727-1
40	JAIRO PAULO HESS	28.795.220-7
41	MARCIO CHAVES DA SILVA	28.754.435-4
42	SEBASTIAO LUIS CAPOANO	28.784.954-6
43	SEBASTIAO LUIS CAPOANO	28.785.207-5

**CABECEIRA DO APA**

44	CARLOS DARILIO DE ABREU	28.657.257-5
----	-------------------------	--------------

**CAMAPUA**

45	ALIRIO FRANCISCO DO CARMO	28.808.575-2
46	PAULO WENDER PEREIRA DE SOUZA	28.794.334-8

**CAMPO GRANDE**

47	ANDRE MATSUSHITA GONCALVES	28.810.351-3
48	COREMEDIC COMERCIO LTDA	28.287.105-5
49	COUROLUSA COMERCIO DE COUROS EIRELI	28.415.148-3
50	HUGO DAL PRA CAMPANO	28.807.055-0
51	MICHELE DE ANUNCIACAO PAIXAO	28.799.607-7

**CASSILANDIA**

52	OZENI FERREIRA RAMOS	28.802.510-5
53	RONALDO CHICARELLI SIMONASSI VICENTIN	28.813.348-0

**CHAPADAO DO SUL**

54	CHARLES EMANUEL PEIXOTO TEODORO CAMPOS	28.764.730-7
----	--	--------------

**CORGUINHO**

55	ANA CASSIA JACOBINA HONORIO	28.746.706-6
56	CASSIO ANDREY JACOBINA HONORIO	28.746.705-8
57	DINA PONTES DE OLIVEIRA ALVARES FERREIRA	28.680.593-6
58	EMLINE JOSINO LEONARDI	28.804.406-1
59	FABIANO FLORIANO GARCIA	28.807.835-7

**CORONEL SAPUCAIA**

60	DIONE APARECIDO MANFRE ZEVIANI	28.801.849-4
61	GERSON DA SILVA SOUZA	28.709.499-5
62	GERSON DA SILVA SOUZA	28.723.685-4
63	GERSON DA SILVA SOUZA	28.746.857-7
64	SILAS DA SILVA SOUZA	28.806.263-9
65	SILAS DA SILVA SOUZA	28.806.264-7

**CORUMBA**

66	ANTONIO TELES JUNIOR	28.746.680-9
67	CELSO CESTARI PINHEIRO	28.776.275-0
68	INACIO PEREIRA DE OLIVEIRA	28.761.948-6
69	VERA LUCIA GOMES AFFONSO DE ALMEIDA	28.723.981-0

**COSTA RICA**

70 OLMES SURDI 28.788.670-0  
71 SUSLEI TORRES DE CARVALHO 28.777.581-0

**CRISTALINA**

72 JOSE WILSON MENEZES 28.782.529-9

**CULTURAMA**

73 ANICELINO MARQUES DOS SANTOS 28.684.979-8  
74 ODAIR PEREIRA LEITE 28.773.839-6  
75 WAGNER NUNES DO NASCIMENTO 28.756.839-3

**DEODAPOLIS**

76 NARCIZO BELO MOTA 28.773.157-0

**DOIS IRMAOS DO BURITI**

77 JOSE LUIZ MEDINA PITAO 28.704.577-3

**DOURADINA**

78 LOURISVALDO VIEIRA RAMOS 28.695.311-0  
79 ORIVALDO ROBERTO DE SOUZA 28.774.804-9  
80 REGINALDO DE SOUZA 28.765.378-1  
81 THIAGO BIGATAO RAMOS 28.723.956-0

**DOURADOS**

82 CICERO BASTOS FILHO 28.756.953-5  
83 CID MELLO 28.515.043-0  
84 DAVID ISHY DE MATOS 28.769.223-0  
85 EMERSON GONCALVES GARCIA 28.669.557-0  
86 EVARISTO PEREIRA DIAS 28.665.673-6  
87 HERALDO SOARES GUEVARA 28.811.486-8  
88 JOHN MARCOS BARTOLOMEU SARAIVA SAMPAIO 28.796.987-8  
89 JOSE JURACI BAQUETA 28.750.075-6  
90 LETICIA LEMES DE ALMEIDA 28.772.753-0  
91 MURILO ZANDONADI NOGUEIRA 28.784.853-1  
92 OLENIR LIMA DE ALMEIDA 28.607.316-1  
93 PEDRO CESARIO MOTA 28.516.246-2  
94 PEDRO LUIZ DA COSTA 28.651.131-2

**ELDORADO**

95 ADEMAR CARDOSO 28.775.256-9  
96 DARLAN NIEDERMEYER SIMON 28.796.739-5  
97 LUIZ FELIPE CARDOSO 28.775.411-1  
98 MARCELO BORTOLOZO 28.772.682-7  
99 VALDIR GAZOLA 28.801.668-8

**FATIMA DO SUL**

100 CARLOS HENRIQUE KNUDSEN 28.775.863-0  
101 GERSON DE SOUZA FRANCA 28.786.658-0  
102 GILMAR GUARIZZO 28.723.728-1  
103 JOSE APARECIDO ANTONIASSI 28.723.590-4  
104 MAURICIO TOSHIO YUZURI 28.724.160-2  
105 OSVALDO DE LIMA NETO 28.809.733-5

**FIGUEIRAO**

106 LETICIA RAFAELA DOS SANTOS 28.795.367-0

**GUIA LOPES DA LAGUNA**

107 JOAO PEREIRA NETO 28.745.996-9

**IGUATEMI**

108 RODRIGO FERNANDO LOPES 28.781.484-0

**INOCENCIA**

109 CARLOS ANTONIO BARBOSA 28.736.541-7  
110 EVERALDO DOS SANTOS 28.808.319-9  
111 MARCOS ANTONIO ALMEIDA 28.802.938-0

**ITAPORA**

112 CICERO ALVES PAIXAO 28.795.391-2  
113 CICERO ALVES PAIXAO 28.795.392-0  
114 JOAO ALBERTO DE SOUZA 28.765.377-3

115	MAYKI VIEIRA REBEQUE	28.774.709-3
116	MAYKI VIEIRA REBEQUE	28.774.753-0
117	NEDER MARTINS LIMA	28.796.558-9
118	PAULO VICTOR SAMPAIO MARTINEZ	28.772.365-8
119	REGINALDO DE SOUZA	28.748.766-0
120	ROBERTO NUNES DA SILVEIRA	28.785.395-0
<b>ITAQUIRAI</b>		
121	DONIZETE PEREIRA MELO	28.771.489-6
122	RISONALDA RODRIGUES MELO	28.794.277-5
<b>IVINHEMA</b>		
123	ANA CLARA MARQUES DA CRUZ	28.809.980-0
124	DANIEL ZANCOPE MORSA	28.793.250-8
125	DENILTON VILLANI	28.810.270-3
<b>JAPORA</b>		
126	EDERSON NEVES DA COSTA	28.802.412-5
127	JOAQUIM DIAS DE LIMA	28.694.380-8
128	VALDECIR FARIAS ROQUE	28.774.723-9
<b>JARAGUARI</b>		
129	MARCOS ANDRE SANTOS DEPOORTER	28.785.751-4
130	MARCOS GARCIA CANIZA	28.796.324-1
131	ZULMIRA EUGENIO SUDORIO	28.723.751-6
<b>JATEI</b>		
132	AFONSO SOARES ALVES	28.695.114-2
<b>JUTI</b>		
133	RODRIGO FERNANDO LOPES	28.707.376-9
134	ROEVERSON DE OLIVEIRA SOUZA	28.773.924-4
<b>LADARIO</b>		
135	SALIM KASSAR NETO	28.774.636-4
<b>LAGUNA CARAPA</b>		
136	RAFAEL COSTA BIAZI	28.794.519-7
<b>MARACAJU</b>		
137	ADRIANUS LODEVICUS MARIA VOSTERS	28.660.265-2
138	ADRIANUS LODEVICUS MARIA VOSTERS	28.670.838-8
139	ALDIR NESTOR BAZANA	28.629.845-7
140	AOR LUIZ VIAPIANA	28.733.249-7
141	DARCISIO BREMM	28.629.846-5
142	ESPOLIO DE NATALINO BERTOLDO	28.636.436-0
143	GISELE FERREIRA RAMIRES	28.786.722-6
144	JOAO CARLOS SCHEIBLER	28.764.638-6
145	LUCIMARA FAVARO RAIMUNDO	28.747.291-4
146	MARCIO LEANDRO DOS SANTOS TIMM	28.804.604-8
147	MARIA DAS GRACAS MUZZI MENDES	28.780.190-0
148	MARILETE WANDSCHER BUSANELLO	28.653.432-0
149	MARILETE WANDSCHER BUSANELLO	28.727.974-0
150	MORGANA CRISTINA COMPARIM	28.796.492-2
151	NAIRO ROBERTO BREMM	28.723.672-2
152	OLMIRO GRUBERT	28.652.995-5
153	SEBASTIAO FIGUEIREDO ESTIVAL	28.685.285-3
<b>NAVIRAI</b>		
154	ANTONIO RODRIGUES	28.795.271-1
155	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	28.786.204-6
156	SALAZAR JOSE DA SILVA	28.768.630-2
<b>NIOAQUE</b>		
157	PAULO JOSE KLEIN	28.811.691-7
158	REJANE VELASCO DE SOUZA	28.798.657-8
159	WILLIAN MENDES AREVALO	28.798.588-1
<b>NOVA ALVORADA DO SUL</b>		
160	RONAN MINERVINI DE AVILA	28.765.115-0
<b>NOVA ANDRADINA</b>		

161	ANDRE FABRIS LOPES	28.685.530-5
162	BRUNO FABRIS LOPES	28.685.531-3
163	EUDO VIEIRA BARRETO	28.680.276-7
164	IDAIR PIPERNO BORIN	28.775.233-0
165	J L EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES LTDA	28.576.282-6
166	LEONILDO PARMEZAN CRESTANI	28.713.835-6
<b>NOVO HORIZONTE DO SUL</b>		
167	ROGERIO TREVIZZAN	28.805.590-0
<b>PARANAIBA</b>		
168	ADALTON DE PAULA ELIAS	28.765.530-0
169	IZOLINA RAMOS FIORIN	28.724.774-0
<b>PEDRO GOMES</b>		
170	ESTENIO RODRIGO QUEIROZ	28.808.798-4
<b>PONTA PORA</b>		
171	DARI MARCIAL MARTINS PEREIRA	28.783.524-3
172	DOUGLAS EVANDRO EBERHARDT	28.774.419-1
173	ESPOLIO DE ALCINDO PASINATO	28.784.230-4
174	JOAO AFONSO RAUBER	28.745.737-0
175	JOAO AFONSO RAUBER	28.746.084-3
176	JOAO AFONSO RAUBER	28.753.643-2
177	JOAO AFONSO RAUBER	28.755.636-0
178	LUIS ANTONIO RAUBER	28.745.728-1
179	OSVALDO DA SILVA	28.693.713-1
180	VALMIR CORNELIUS	28.776.986-0
181	VOLNEI ALCINDO LORO	28.677.531-0
<b>PORTO MURTINHO</b>		
182	HELOISA FRANCISCO INGRACIA	28.723.521-1
<b>RIBAS DO RIO PARDO</b>		
183	ALISSON RODRIGUES	28.810.960-0
184	BRUNA CARDOSO DA MOTA	28.810.158-8
185	FRANCINALDO OSORIO DA SILVA	28.809.856-0
186	FRANCISCO ASSIS DE QUEIROZ	28.635.224-9
187	GIVANILDO BATISTA MADALENO	28.810.176-6
188	JOAO BATISTA MATHIAS DOS SANTOS	28.803.599-2
189	JOSE PAULO DOS SANTOS JARDIM	28.810.137-5
190	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	28.811.053-6
191	ROSIMEIRE APARECIDA DE SOUZA	28.810.961-9
<b>RIO BRILHANTE</b>		
192	FABIO POSSIK SALAMENE	28.796.095-1
193	LUCIANO CARGNIN MANFIO	28.607.806-6
194	OSMANI SANTANA DIAS	28.747.245-0
195	ROBERTO ARAUJO ROCHA	28.729.104-9
196	RONIE ARAUJO ROCHA	28.719.357-8
197	VALDIR ROQUE UZEIKA	28.768.862-3
<b>RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>		
198	ESPOLIO DE ANEES SALIM SAAD	28.774.966-5
199	HENRIQUE VICTORELLI NETO	28.775.337-9
200	NELSON FLAVIO LEOES DE BRITO	28.767.847-4
<b>SANGA PUITA</b>		
201	SINARA REIS DOS ANJOS PEDROTTI	28.774.936-3
<b>SANTA RITA DO PARDO</b>		
202	ALCIDES LINO DA SILVA	28.801.902-4
203	IRINEU ALIPIO COSTA	28.816.362-1
<b>SAO GABRIEL DO OESTE</b>		
204	CESAR AUGUSTO DE NOVAES FERREIRA	28.784.371-8
205	CHARLES FERNANDO NOCCHI PIVETA ASSUNCAO	28.631.432-0
206	GEOVANA APARECIDA ROCHA DE MATOS	28.772.987-7
207	JORGE DIVINO ANDRADE DA CUNHA	28.775.629-7
208	MICHEL NOCCHI PIVETA ASSUNCAO	28.631.431-2

**SETE QUEDAS**

209 BRUNO PATRIC RODRIGUES PLACIDO 28.800.981-9  
 210 CORNELIO AUGUSTO 28.778.548-3

**SIDROLANDIA**

211 ANGELA TELMA VIEIRA LIMA 28.794.983-4  
 212 ANGELA TELMA VIEIRA LIMA 28.795.733-0  
 213 ANTONINHO CARRA 28.576.270-2  
 214 CEZAR AUGUSTO LAZAROTTO 28.680.220-1  
 215 LAURO JUNIOR FERNANDES 28.710.963-1  
 216 LUCRECIA APARECIDA BASSO 28.776.693-4  
 217 PAULO SERGIO LAZAROTTO 28.680.219-8

**TACURU**

218 MARCELO BORTOLOZO 28.794.490-5

**TAQUARUSSU**

219 ANTONIO MARIO CARROBREZ 28.728.172-8

**TERENOS**

220 HELDER LUIZ CHARAO RODRIGUES 28.794.452-2  
 221 KELVIN HECTOR DA SILVA ORNELAS 28.807.257-0  
 222 MARCIO DE SOUZA NEVES 28.723.674-9

**VICENTINA**

223 JOAO RIBEIRO LIMA 28.616.289-0

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. MOTOS E NAUTICA E J W LTDA – IE: 28.340.434-5

R. Doutor Oscar Guimaraes, 665 Sala C – Centro – Três Lagoas/MS - CEP: 79600-020

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 44537-E

**Secretaria de Estado de Educação**

RESOLUÇÃO/SED N. 3.652, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Revoga o art. 3º da Resolução SED/Nº 3.625, de 10 de setembro de 2019.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 28, incisos I e II, da Lei Estadual n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e considerando o disposto na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar Estadual n. 266, de 11 de julho de 2019, e

Considerando que, conforme § 3º do art. 12 da Resolução SED/N. 3.518, de 21 de novembro de 2018, cabe à direção escolar realizar entrevista de profissional que compõe o Cadastro de Professores Aptos ao Exercício da Função de Coordenador Pedagógico, para efetuar a escolha do habilitado para a função;

Considerando que no início do ano letivo de 2020 serão realizadas eleições para escolha de Diretor e de Diretor Adjunto das unidades escolares e novas designações para as funções referidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 3º da Resolução SED/N. 3.625, de 10 de setembro de 2019, permanecendo em vigor as designações para Coordenador Pedagógico existentes até a escolha a ser realizada nos termos do § 3º do art. 12 da Resolução SED/N. 3.518, de 21 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
 Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Autoriza o funcionamento do Curso AJA/MS - Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul, na etapa do ensino médio - trajetórias, na Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa, localizada no município de Tacuru/MS.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso VII do art. 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução/SED n. 3.327, de 10 de novembro de 2017, a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e o Processo n. 29/051580/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso AJA/MS - Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul, na etapa do ensino médio - trajetórias, na Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa, localizada no município de Tacuru/MS, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

**Retificam-se os extratos de extinção dos Contratos de Trabalho Por Tempo Determinado** nº 048/2018, nº 199/2018, nº 080/2018, nº 159/2018, nº 018/2017, nº 095/2017, nº 071/2018, nº 173/2018, nº 006/2017, nº 074/2017, nº 025/2017, nº 082/2017, nº 086/2017, nº 092/2017, nº 045/2017, nº 003/2018, nº 027/2018, nº 058/2018, nº 060/2018, nº 155/2018, nº 101/2018, nº 121/2018, nº 156/2018, nº 169/2018, nº 163/2018, nº 170/2018, nº 164/2018, nº 116/2018, nº 098/2018, nº 083/2018, nº 084/2018, nº 061/2018, nº 131/2018, nº 142/2018, nº 127/2018, nº 149/2018, nº 033/2018, nº 128/2018, nº 150/2018, nº 140/2018, nº 167/2018, nº 125/2018, nº 145/2018, nº 126/2018, nº 147/2018, nº 115/2018, nº 105/2018, nº 072/2018, nº 036/2018, nº 066/2018, nº 038/2018, nº 045/2018, nº 040/2018, nº 051/2018, nº 177/2018, nº 179/2018, nº 188/2018, nº 175/2018, nº 182/2018, nº 186/2018, nº 174/2018, nº 190/2018, nº 189/2018, nº 184/2018, nº 197/2018, nº 198/2018, nº 204/2018, **publicados no Diário Oficial do Estado n. 10.055 páginas 84 a 108, do dia 20.12.2019, os quais passam a conter o item da justificativa das extinções dos contratos de trabalho por tempo determinado**

**Justificativa da Extinção:** *Extinção dos contratos sem direito a indenizações, em razão da nomeação, posse e entrada em exercício de servidores efetivos aprovados em Concurso Público, conforme disposição contida no artigo 15, inciso IV, da Lei Estadual n. 4.135/2011.*

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretaria de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.883, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a educação escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 9.394/1996, Lei Federal n.º 10.098/2000, Lei Federal n.º 10.436/2002, Lei Federal n.º 12.764/2012, Lei Federal n.º 13.005/2014, Lei Federal n.º 13.146/2015, Decreto Federal n.º 5.296/2004, Decreto Federal n.º 5.626/2005, Decreto Federal n.º 7.611/2011, Decreto Federal n.º 8.368/2014, Resolução CNE/CEB n.º 2/2001, Resolução CNE/CEB n.º 4/2009, Lei Estadual n.º 2.787/2003, Lei Estadual n.º 4.621/2014; e, fundamentada no teor da Indicação CEE/MS n.º 100/2019, aprovada em reunião do Conselho Pleno de 05/12/2019,

DELIBERA:

### Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta norma trata da educação escolar para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na modalidade educação especial.

Art. 2º Para fins desta norma, entende-se educação especial como uma modalidade de ensino, ofertada preferencialmente na rede regular de ensino, que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, um processo educacional definido pelas instituições, em suas propostas pedagógicas e ou projetos de curso e em seus regimentos, que assegure recursos e serviços educacionais com vistas a apoiar a educação do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo acesso, permanência, progressão escolar e terminalidade.

Art. 3º A educação escolar na modalidade educação especial deve ser ofertada a todas as pessoas de que trata o art. 1º, que acessam a instituição educacional, desde a educação infantil até a educação superior, estendendo-se à aprendizagem ao longo da vida.

Parágrafo único. A educação e a aprendizagem ao longo da vida favorecem a construção contínua da pessoa humana, de forma a alcançar o máximo de desenvolvimento possível, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem, levando-a a tomar consciência de si própria, do meio que a envolve e a desempenhar seu papel social.

Art. 4º A efetivação do direito à educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação dar-se-á com a previsão e a provisão de recursos e serviços educacionais.

Art. 5º Para os efeitos desta norma consideram-se:

I – pessoas com deficiência: aquelas que têm impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – pessoas com transtornos globais do desenvolvimento: aquelas que podem apresentar alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo;

III – pessoas com altas habilidades ou superdotação: aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das áreas, intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, isoladas ou combinadas, apresentando, ainda, elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

§ 1º As funções e as estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação devem ser considerados na definição dos impedimentos de longo prazo.

§ 2º Na identificação e na previsão do apoio pedagógico especializado ao público da educação especial, deve-se considerar a interação com barreiras diversas que podem impedir e ou restringir a sua participação plena e efetiva na instituição de ensino e na sociedade.

Art. 6º O órgão executivo do Sistema Estadual de Ensino terá atribuições de planejamento, coordenação, execução, administração, supervisão, acompanhamento e avaliação da educação escolar no âmbito do atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Para a efetivação das atribuições definidas no *caput*, deverão ser desenvolvidas ações de acompanhamento sistemático e contínuo das condições de funcionamento das escolas do Sistema Estadual de Ensino, com vistas ao aperfeiçoamento do processo educativo.

§ 2º Nesse órgão, haverá um setor responsável para desempenhar atribuições específicas, com vistas à garantia dos direitos à educação escolar do público de que trata, cabendo-lhe, inclusive, a emissão de pareceres para subsidiar atos regulatórios do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS).

Art. 7º As mantenedoras públicas e privadas deverão manter estrutura educacional, para oferta da educação especial, dotada de recursos humanos, tecnológicos e financeiros de forma a favorecer o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. Nas instituições de ensino privadas o atendimento educacional especializado pode se dar por meio de convênios ou parcerias.

Art. 8º O órgão executivo do Sistema Estadual de Ensino, as mantenedoras e as instituições mantidas, no cumprimento dos princípios e diretrizes da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, no âmbito de suas competências, deverão:

I – organizar o ensino, considerando as formas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), proporcionando ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, percurso educacional que contemple as necessidades de aprendizagem de todos os alunos;

II – assegurar acesso, permanência, participação, aprendizagem, progressão e terminalidade, por meio da oferta de serviços, apoios e condições de acessibilidade que promovam a inclusão, primando por organização curricular flexível, recursos humanos, recursos didáticos e estrutura física, de acordo com as necessidades educacionais dos alunos;

III – estabelecer mecanismos que possibilitem acesso a dados de demanda relativa às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com foco na identificação precoce, mediante interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo censo escolar e pelo censo demográfico, com fins de oferta de atendimento;

IV – assegurar acessibilidade, mediante a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, nas tecnologias, nas comunicações e informações, favorecendo o acesso à aprendizagem e o respeito às diferenças, de forma a contemplar as necessidades educacionais de todos os alunos;

V – desenvolver ações de intersectorialidade na implementação das políticas, tendo em vista o desenvolvimento de projetos, em parceria com outros serviços e áreas, visando aos atendimentos de saúde, de assistência social, trabalho e justiça e à acessibilidade arquitetônica, urbanística, nos transportes, nas comunicações e informações.

Parágrafo único. A oferta de serviços voltados à aprendizagem ao longo da vida se dará em parceria com a área de assistência social e ou outras, com as quais a educação faz interface, podendo ser ofertados em centros de convivência, de artes, de cultura, de lazer e outros.

Art. 9º Ao órgão executivo do sistema caberá a definição de indicadores de qualidade, com vistas à ação de avaliação e acompanhamento dos serviços ofertados pelas instituições de ensino que integram o Sistema Estadual de Ensino, buscando a efetividade do processo educativo.

Art. 10. A interface da educação especial na educação escolar indígena, do campo, quilombola, dentre outros grupos específicos, deve assegurar que os recursos e serviços de apoio pedagógico especializado constem nas propostas pedagógicas e nos projetos pedagógicos de cursos.

Parágrafo único. As diferenças socioculturais e as especificidades dos grupos constantes no caput devem ser consideradas quando da definição do apoio pedagógico especializado.

Art. 11. As diretrizes curriculares nacionais da educação básica e da educação superior estendem-se à educação especial, assim como as diretrizes nacionais para a educação especial estendem-se à educação superior e às etapas e modalidades da educação básica.

Art. 12. O aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação contará com um plano educacional individualizado, previsto no projeto pedagógico de curso e ou na proposta pedagógica das instituições de ensino, para nortear a organização de seu processo de escolarização, elaborado em conformidade com as condições identificadas a partir da avaliação pedagógica e de informações complementares.

## Capítulo II

### Da Educação Escolar de Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação na Educação Básica

Art. 13. A educação escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na educação básica, far-se-á em escolas comuns ou especiais.

Art. 14. As mantenedoras e ou escolas poderão estabelecer parceria com as instituições de educação superior e outras para o desenvolvimento de estudos e pesquisas, com vistas à construção de competências na área da educação especial.

Art. 15. Aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em escolas, comuns ou especiais, sempre que necessário e em interação com a escola de origem, será ofertado o apoio pedagógico especializado em ambiente hospitalar e em ambiente domiciliar, com previsão no projeto pedagógico de cursos, na proposta pedagógica e no regimento escolar.

§1º O apoio pedagógico especializado em ambiente hospitalar, previsto no caput, dar-se-á em situação de internação, com o acompanhamento do serviço de educação especial da respectiva mantenedora.

§2º O apoio pedagógico especializado em ambiente domiciliar, previsto no caput, dar-se-á quando, em razão das condições de saúde e ou outras limitações, for impossibilitada a frequência na escola, ficando condicionado a atestado médico, constando data de início e fim do período de afastamento, quando for o caso, e ao encaminhamento e acompanhamento do serviço de educação especial da respectiva mantenedora.

Art. 16. Os processos de avaliação para fins de identificação das necessidades educacionais e encaminhamentos de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deverão ser realizados por professor especializado em educação especial e se darão na escola, de forma contextualizada, considerando a realidade escolar e os aspectos cognitivos, afetivos, sociais e culturais dos alunos.

Art. 17. Será assegurada a terminalidade específica, a partir de critérios a serem definidos pelos órgãos próprios do Sistema, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 18. A escola, comum ou especial, certificará a terminalidade específica, em documento próprio, registrando de forma descritiva as habilidades e competências adquiridas pelos alunos, com a indicação de alternativas educativas que o beneficiem, após processo de avaliação, que terá como base o plano educacional

individualizado.

§ 1º Os critérios para a concessão da certificação de terminalidade específica serão estabelecidos na proposta pedagógica e no regimento escolar, considerando as especificidades de seu alunado e as normas vigentes.

§ 2º O encaminhamento decorrente da terminalidade específica para outros serviços educativos serão definidos pelo docente e equipe pedagógica da escola, com assessoramento de professor especializado em educação especial e ouvida a família.

Art. 19. A educação escolar poderá ser complementada, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços de saúde, de trabalho, de assistência social e outros.

### **Seção I Em Escolas Comuns**

Art. 20. Na oferta da educação básica, em suas etapas e modalidades, deve ser previsto, na proposta pedagógica e no regimento escolar, o atendimento às necessidades educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 21. A proposta pedagógica deverá contemplar:

I – promoção de estudos e pesquisas sobre educação especial e educação inclusiva, em articulação com instituições de ensino de educação superior e de pesquisa, envolvendo as diversas áreas que fazem interface com a educação;

II – a interlocução com setores que desenvolvem políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com vistas a estudos e ações intersetoriais;

III – a sustentabilidade das práticas da educação inclusiva, mediante a organização de ambientes colaborativos de aprendizagem, trabalho em equipe na escola, constituição de redes de apoio com outros agentes e recursos da comunidade e participação da família;

IV – o atendimento às necessidades educacionais do aluno, por professores qualificados para esse fim;

V – a aprendizagem colaborativa, observando-se a relação idade/série/ano, na organização das turmas;

VI – os procedimentos metodológicos, os recursos e a avaliação qualitativa do desempenho escolar, considerando-se as condições individuais, quanto aos aspectos cognitivos, afetivos, sociais e culturais dos alunos;

VII – o Atendimento Educacional Especializado, organizado de forma a complementar e ou suplementar o currículo, por meio de acompanhamento individualizado e ou em pequenos grupos, quando for o caso, efetivado em ambientes que maximizem o desenvolvimento educacional e social, em turno diverso ao da classe comum;

VIII – o enriquecimento e o aprofundamento curricular aos estudantes que apresentem tais necessidades, mediante a oferta de atividades, serviços e apoios suplementares na própria instituição de ensino e ou em outros espaços da comunidade;

IX – a conclusão de etapa da educação básica, aos alunos com altas habilidades ou superdotação, em menor tempo, nos termos da legislação vigente;

X – a atuação colaborativa entre professor regente, equipe pedagógica e professor especializado em educação especial;

XI – o apoio aos alunos que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, por profissional capacitado;

XII – aos alunos com graves deficiências, intelectual ou múltipla, nas classes especiais, a possibilidade de conclusão do percurso escolar em maior tempo, com garantia de aprendizagem dos conteúdos previstos para a etapa da educação básica, por meio de organização curricular e temporalidade flexível do ano letivo;

XIII – as condições necessárias para o atendimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em:

- a) classes comuns;
- b) classes especiais;
- c) sala de recursos;
- d) ambiente hospitalar;
- e) ambiente domiciliar.

### **Subseção I Da Classe Comum e da Classe Especial**

Art. 22. Na organização da classe comum que tenha matriculados alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem ser observados os quantitativos máximos de:

I – 15 (quinze) crianças na educação infantil;

II – 20 (vinte) alunos nos anos iniciais do ensino fundamental;

III – 25 (vinte e cinco) alunos nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

§ 1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo, três alunos, preferencialmente com a mesma deficiência, considerando-se parecer de professor especializado em educação especial;

§ 2º Aplica-se também o previsto no parágrafo anterior, aos alunos com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§ 3º O quantitativo de alunos previsto neste artigo poderá ser flexibilizado, após estudo de caso.

Art. 23. As escolas comuns que tenham alunos que, mesmo com os apoios previstos nesta norma, não se beneficiem de sua organização curricular, poderão criar classes especiais, em caráter extraordinário e transitório.

§ 1º O encaminhamento para a classe especial se dará mediante avaliação por professor especializado em educação especial e, quando necessário, com apoio de outros profissionais das áreas que fazem interface com a educação.

§ 2º A organização curricular da classe especial deverá ser flexível, considerando as condições, os ritmos e os tempos necessários a cada aluno, estabelecendo um percurso que garanta os processos de ensino e de aprendizagem.

§ 3º O currículo previsto para as classes especiais deverá ser definido, mediante as necessidades educacionais dos alunos, podendo ter caráter funcional.

Art. 24. A regência em classes especiais se dará por professor especializado em educação especial.

Art. 25. A organização da classe especial se dará por natureza de deficiência, não podendo, na composição de turmas, exceder o número de 10 (dez) alunos.

Parágrafo único. Em caso de deficiência múltipla e ou graves comprometimentos, indica-se a redução do número de alunos previsto no caput, com parecer de professor especializado em educação especial.

Art. 26. O aluno da classe especial poderá ser encaminhado à classe comum ou a outros serviços, mediante avaliação por professor especializado em educação especial e pela equipe pedagógica da escola, ouvida a família.

## **Subseção II Do Apoio Pedagógico Especializado**

Art. 27. O apoio pedagógico especializado é entendido como um conjunto de estratégias, recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, de forma a promover a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os alunos matriculados em classes ou escolas especiais poderão usufruir desses serviços, esgotadas as possibilidades de aprendizagem nesses ambientes.

Art. 28. A oferta de serviços de apoio pedagógico especializado poderá se dar em classes comuns, salas de recursos, Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEEs), ambiente hospitalar e ambiente domiciliar, dentre outros, definidos de acordo com a necessidade educacional do aluno e com anuência do setor competente da respectiva mantenedora.

§ 1º O encaminhamento para os serviços de apoio pedagógico especializado se dará mediante avaliação realizada por professor especializado em educação especial, em articulação com o professor regente e a equipe pedagógica da escola, acompanhado de relatório individual.

§ 2º O atendimento em ambiente hospitalar e em ambiente domiciliar se dará em articulação com a escola em que o aluno está matriculado, sendo que esta deverá disponibilizar os relatórios de avaliação do aluno para o professor desses serviços.

§ 3º O atendimento em ambiente domiciliar ofertado pela escola se dará em articulação com a família.

§ 4º A escola deverá disponibilizar os relatórios do aluno para subsidiar a oferta do serviço de apoio pedagógico especializado.

§ 5º O professor e ou o profissional de serviços de apoio pedagógico especializado deverão encaminhar, periodicamente, relatórios de desempenho à escola em que o aluno está matriculado.

Art. 29. A sala de recursos será ofertada a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação regularmente matriculados na classe comum, na qual o professor especializado em educação especial realizará a complementação ou suplementação curricular, utilizando estratégias educacionais diferenciadas, equipamentos e recursos pedagógicos específicos.

§ 1º A sala de recursos terá caráter transitório e o atendimento ao aluno se dará em turno diverso da escolarização comum;

§ 2º O aluno deverá ser avaliado, periodicamente, quanto à necessidade de permanência na sala de recursos.

§ 3º A sala de recursos, de caráter multifuncional, identifica-se pela forma de organização em termos de recursos, tempo, espaço e estratégias pedagógicas, considerando a sua natureza complementar e ou suplementar à formação do aluno;

§ 4º A organização das salas de recursos observará:

I – o número máximo de 5 (cinco) alunos por grupo, da mesma faixa etária ou aproximada, por natureza de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

II – as necessidades educacionais apresentadas pelos alunos, descritas em relatório individual;

III – as experiências educacionais do aluno.

§ 5º A oferta desse serviço, far-se-á mediante constante articulação entre o professor da sala de recursos e o professor regente.

Art. 30. A regência em sala de recursos se dará por professor especializado em educação especial.

Parágrafo único. O professor especializado em educação especial deverá ter formação inicial em Pedagogia e ou em licenciaturas nas áreas de conhecimento, de forma a atender às necessidades educacionais do aluno.

Art. 31. Aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação impossibilitados de frequentar as aulas na escola, em razão de problemas de saúde e outro impedimento, que impliquem internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio, será garantido apoio pedagógico especializado em ambiente hospitalar ou em ambiente domiciliar, realizado por professor especializado em educação especial.

§1º O oferecimento do apoio pedagógico especializado em ambiente domiciliar e em ambiente hospitalar dar-se-á em vinculação com escolas comuns ou escolas especiais

§2º O planejamento e o relatório do apoio pedagógico especializado, incluindo conteúdos, avaliação e frequência, deverão ser entregues, periodicamente, à escola pelo professor especializado.

Art. 32. Outros serviços de apoio pedagógico especializado poderão ser ofertados pelas escolas para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com o acompanhamento do setor competente da respectiva mantenedora.

## **Sessão II Das Escolas Especiais**

Art. 33. A escola especial, instituição de oferta, em caráter extraordinário, da educação escolar, na modalidade educação especial, será organizada por natureza de deficiência e destina-se aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, que requerem recursos, apoios intensos e contínuos, com organização curricular diferenciada, a fim de eliminar barreiras que possam obstruir o acesso ao conhecimento.

Parágrafo único. Será assegurada, mediante ato próprio, a oferta da educação escolar na modalidade educação especial, em escolas especiais públicas ou privadas.

Art. 34. A escola especial oferecerá a educação básica nas etapas educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial.

Art. 35. A oferta da educação infantil, com ênfase para a intervenção precoce, terá o caráter de promover o desenvolvimento dos aspectos motor, afetivo, cognitivo, dentre outros, como condição indispensável à apropriação do currículo educacional.

Art. 36. O ensino fundamental será ofertado nos anos iniciais, inclusive, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), atendidas as disposições desta deliberação e de regulamentação específica.

§ 1º A EJA constituir-se-á em um dos instrumentos para a educação e a aprendizagem ao longo da vida;

§ 2º A oferta da EJA nos anos finais, para o público de que trata esta norma, poderá se dar em regime de colaboração entre escolas especiais e escolas comuns, por meio de termo de cooperação específico.

Art. 37. A educação especial para o trabalho poderá ser ofertada em articulação com as etapas e modalidades previstas na legislação vigente ou em forma de cursos.

Art. 38. A educação básica na escola especial poderá organizar-se em grupos não seriados ou em outras formas congêneres.

Art. 39. A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, documentos obrigatórios para a instituição de ensino, deverá ter por base as diretrizes curriculares referentes a cada etapa e modalidade da educação básica e demais normas vigentes no país.

Art. 40. A escola especial deverá prever no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica critérios de acesso e terminalidade.

Art. 41. O Regimento Escolar deverá estabelecer as formas de registro de vida escolar e as condições para a transferência.

Parágrafo único. A transferência deverá se fazer acompanhar de relatório elaborado pela escola, detalhando o processo de escolarização do aluno, indicando o percurso escolar e os apoios pedagógicos necessários ao prosseguimento dos estudos.

Art. 42. Na oferta da educação básica, a escola especial deverá prever uma organização curricular diferenciada, considerando as necessidades educacionais dos alunos e a flexibilização da definição dos objetivos, conteúdos, métodos, estratégias, o tempo e o espaço escolar para aprendizagem e o desenvolvimento de todos, mediante:

- I – práticas pedagógicas coletivas e individualizadas, que considerem as potencialidades, as particularidades e as necessidades educacionais de cada aluno;
- II – avaliação contínua e investigativa, de análise qualitativa, que considerem as potencialidades e individualidades dos alunos;
- III – recursos didático-pedagógicos, tecnológicos, tecnologia assistiva e equipamentos diversos que favoreçam o acesso ao conhecimento;
- IV – ambientes físicos acessíveis;
- V – currículo funcional, de modo a desenvolver competências e habilidades para o acesso ao conhecimento sistematizado e a aquisição de ferramentas para otimizar práticas e interações sociais.
- VI – conteúdos estabelecidos em conformidade com os objetivos previstos para o currículo;
- VII – percurso escolar que favoreça ao aluno a continuidade dos estudos e a formação ao longo da vida;
- VIII – organização de turmas, considerando o aluno em suas diferentes formas de aprendizagem, desenvolvimento, idade, experiências pessoais, práticas sociais e trajetória escolar;

Art. 43. A educação infantil, na escola especial, será organizada em grupos de:

I – crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, com no máximo 4 (quatro) alunos;

II – crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, com no máximo 6 (seis) alunos.

Parágrafo único. Na educação infantil, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, o currículo deverá privilegiar a estimulação essencial.

Art. 44. Na organização nos anos iniciais do ensino fundamental, dever-se-á considerar turmas com, no máximo, 8 (oito) alunos.

§ 1º Na Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, para alunos acima de 18 (dezoito) anos de idade, as turmas terão quantitativo de, no máximo, 10 (dez) alunos;

§ 2º As turmas constituídas por alunos com deficiência múltipla, com dificuldades acentuadas de aprendizagem, serão organizadas com, no máximo, 4 (quatro) alunos.

Art. 45. O currículo a ser desenvolvido na escola especial deverá ser constituído de uma base nacional comum e por uma parte diversificada, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

Art. 46. No desenvolvimento das atividades curriculares, deverá ser previsto plano educacional individualizado para os alunos.

Art. 47. A escola especial poderá prever, na proposta pedagógica e regimento escolar, a oferta de programas e ou projetos educacionais, na forma de atividades complementares, com vistas à educação e à aprendizagem ao longo da vida, por meio de ações e estratégias variadas e criativas, com foco na aprendizagem, no desenvolvimento e êxito na vida pessoal dos alunos.

§ 1º A oferta prevista no caput poderá contemplar alunos matriculados na própria escola, bem como em outras instituições de ensino.

§ 2º Nos programas e projetos, poderão ser contempladas atividades diversificadas que compreendam arte, cultura, esporte e lazer, dentre outros, em articulação com órgãos que tenham atribuições relacionadas a essas áreas, quando for o caso.

§ 3º As atividades desenvolvidas nos programas e projetos se darão em turno diverso daquele em que o aluno está matriculado na escolarização, organizados com turmas de, no máximo, 10 alunos.

§ 4º Na perspectiva do aprendizado ao longo da vida, excepcionalmente, pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento poderão ser inscritas nas atividades previstas no caput, ainda que não matriculadas na educação escolar.

Art. 48. A educação especial para o trabalho, a ser ofertada aos alunos acima de 15 (quinze) anos de idade, visa à formação básica para atividades laborais e inclusão no mundo do trabalho.

Parágrafo único. A organização do processo de preparação básica para o trabalho dar-se-á em turmas de, no máximo, 10 (dez) alunos;

Art. 49. A inserção no mundo do trabalho dar-se-á a partir dos 16 anos, prioritariamente, nas modalidades de emprego formal ou autônomo, incluídos o associativismo e o cooperativismo, de acordo com o perfil apresentado pelo aluno;

§ 1º Na inserção no mundo do trabalho, deve-se articular a provisão de suportes individualizados que atendam às necessidades específicas da pessoa com deficiência, inclusive a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho, quando for o caso;

§ 2º Caberá à equipe da escola especial a definição dos encaminhamentos para as modalidades de emprego, bem como dos suportes necessários, considerando o perfil do aluno.

### **Subseção I Da Estrutura e do Funcionamento**

Art. 50. A escola especial para a oferta da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve dispor de espaços planejados, atendendo ao disposto na proposta pedagógica e no regimento escolar, com

vistas à garantia do desenvolvimento educacional do aluno, respeitadas as suas condições e necessidades.

Art. 51. A escola especial deve ter uma infraestrutura que contemple as condições necessárias ao atendimento das especificidades dos alunos, apresentando:

I – salas para professores e atividades pedagógicas;

II – espaços destinados à secretaria e a serviços administrativos;

III – salas de aula adequadas ao número de alunos a serem atendidos, em conformidade com o disposto na proposta pedagógica e no regimento escolar;

IV – banheiros, com sanitários e lavatórios separados por gênero, específicos às faixas etárias atendidas, cumprida a relação de um banheiro para cada 20 (vinte) alunos da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

V – espaços para fraldário, descanso e banho, adequados à faixa etária e às necessidades dos alunos;

VI – espaço destinado à biblioteca, com estrutura para abrigar o acervo, bem como, funcionários e alunos;

VII – área coberta e área descoberta para a prática de educação física e recreação, incluído o parque infantil e o espaço/jardim sensorial;

VIII – espaço apropriado para refeições, atendendo às exigências pedagógicas, de nutrição e de saúde;

IX – bebedouros com água filtrada, dispostos próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;

X – mobiliário acessível, adequado à faixa etária e às especificidades dos alunos atendidos;

XI – recursos audiovisuais e tecnologia assistiva;

XII – acervo bibliográfico, atualizado e disponível, compatível com as etapas de ensino, a faixa etária e o número de alunos atendidos.

§ 1º Para atendimento ao previsto no inciso VII podem ser utilizadas outras áreas da comunidade.

§ 2º Na oferta da educação infantil, a instituição de ensino deve apresentar as seguintes condições para crianças de até 3 (três) anos:

a) lactário e equipamentos para a amamentação e higienização que atendam às exigências de nutrição e saúde;

b) espaço para o desenvolvimento das atividades com tatame/piso emborrachado e ou colchonetes revestidos de material impermeável ou equivalente;

c) espaço para repouso/descanso com área mínima de 2m<sup>2</sup> por criança, provido de berços ou camas individuais com grades de proteção;

d) área, ao ar livre, para banho de sol e ou atividades de expressão física e lazer;

e) espaço para banho com fraldário apropriado para enxugar e vestir;

f) acervo literário, brinquedos e ou brinquedoteca adequados à faixa etária.

§3º todos os ambientes previstos neste artigo devem ser providos de acessibilidade, salubridade, saneamento, higiene, conforto, segurança, iluminação e ventilação natural, complementadas, se for o caso, por meios artificiais, nos termos na legislação vigente.

Art. 52. Na oferta da Educação Infantil para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, devem ser asseguradas salas com dimensões mínimas de 1,50 m<sup>2</sup> por aluno, resguardando-se o espaço para a circulação de cadeiras de rodas e ou de pessoas com mobilidade reduzida.

## **Subseção II Do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento**

Art. 53. Na oferta de educação escolar aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na educação básica, a escola especial deverá requerer credenciamento e autorização de funcionamento em conformidade com a legislação vigente.

§1º O credenciamento deverá ser requerido por ocasião da solicitação do primeiro ato de autorização de funcionamento.

§2º A autorização de funcionamento da educação básica na escola especial dar-se-á nas etapas da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo a modalidade EJA.

Art. 54. A autorização de funcionamento será concedida por prazo determinado de até 5 (cinco) anos.

Art. 55. Para nova autorização de funcionamento, deverão ser considerados os processos de acompanhamento do órgão executivo do Sistema Estadual de Ensino, bem como os resultados do desempenho da instituição de ensino obtidos na avaliação institucional interna e na institucional externa.

Art. 56. O início das atividades escolares fica condicionado à publicação do ato de autorização de funcionamento no Diário Oficial do Estado.

Art. 57. Os atos de credenciamento e de autorização de funcionamento devem ser requeridos à Presidência do CEE/MS, por meio de processo protocolizado no setor competente da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), instruído com os seguintes documentos:



I – da mantenedora:

- a) atos constitutivos, devidamente registrados em órgão próprio, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação específica;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) declaração da mantenedora referente à capacidade financeira para manter a instituição de ensino.

II – da escola especial:

- a) cópia do ato legal de criação da escola especial e da última alteração de denominação, quando houver;
- b) comprovante de propriedade do prédio ou contrato de locação ou comprovante de autorização de uso do imóvel ou equivalente, de acordo com as normas legais pertinentes;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Alvará Sanitário, quando do credenciamento ou mudança de endereço;
- e) Regimento Escolar, com indicação do ato de aprovação e assinatura do responsável pela direção da escola especial;
- f) currículo previsto para a educação infantil;
- g) matriz curricular para os anos iniciais do ensino fundamental;
- h) Plano de Formação Continuada do corpo docente e dos demais profissionais, com previsão de cronograma anual;
- i) Relação Nominal do Corpo Técnico e Administrativo, com especificação da função e da formação de seus integrantes;
- j) Relação Nominal do Corpo Docente, especificando a área de formação e atuação;
- k) Relatório de Avaliação Institucional Interna, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da escola especial;
- l) Proposta Pedagógica.

III – do órgão executivo do Sistema Estadual de Ensino:

- a) Relatório de Avaliação Institucional Externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo;
- b) Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar;
- c) Parecer do órgão responsável pela educação especial da SED/MS, quanto às especificidades do atendimento e às condições oferecidas pela escola;
- d) compatibilização do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica, no que se refere, dentre outros, à organização da (s) etapa (s) ofertada (s), ao regime escolar e à avaliação.

§ 1º Será facultativa a apresentação da Relação Nominal do Corpo Docente, quando da solicitação do primeiro ato autorizativo de funcionamento da etapa solicitada, que deverá ser encaminhada ao órgão competente do Sistema Estadual de Ensino antes do início das atividades letivas.

§ 2º As mantenedoras públicas ficam isentas da apresentação dos documentos previstos no inciso I deste artigo.

Art. 58. O Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar, previsto na alínea "b" do inciso III do art. 57 desta Deliberação, deverá conter, dentre outras, informações sobre:

I – o ato de criação e o ato de denominação atual, quando couber, número, data e publicação;

II – a identificação da mantenedora;

III – o espaço físico e as condições de uso dos ambientes, destinados à oferta da etapa solicitada;

IV – o mobiliário, materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico;

V – a regularidade da escrituração escolar e as formas de organização dos arquivos;

VI – os recursos humanos, conforme relação nominal apresentada;

VII – no caso de nova autorização de funcionamento deve-se analisar a operacionalização da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar;

VIII – a escrituração de vida escolar e a sistemática de arquivamento;

IX – o cumprimento do Plano de Formação Continuada e a efetiva participação de professores e dos demais profissionais da educação, exceto, no caso da primeira autorização de funcionamento;

X – as condições de acessibilidade, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Considerando o acompanhamento realizado, o responsável pela inspeção deve manifestar-se sobre as condições para o oferecimento da (s) etapa (s), objeto da solicitação.

Art. 59. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, antes do vencimento

da autorização de funcionamento, a escola deverá, por meio de autuação de processo, solicitar novo ato autorizativo, atendendo às exigências previstas nesta Deliberação.

### Subseção III

#### Da Mudança de Mantenedora, de Endereço e de Denominação da Escola Especial

Art. 60. Quando houver mudança de mantenedora, o responsável pela escola deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, comunicar o setor competente da SED/MS, que procederá à inspeção *in loco*, a fim de compatibilizar os documentos previstos no inciso I do art. 58 desta Deliberação, em no máximo, 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação.

Art. 61. Quando houver mudança de endereço, o responsável pela escola deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, o setor competente da SED/MS, que procederá à inspeção *in loco*, a fim de compatibilizar e recolher os documentos previstos nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso II do art. 58 desta Deliberação, em até 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação.

Parágrafo único. A mantenedora da escola deve assegurar que o novo local tenha infraestrutura adequada para o oferecimento das etapas da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, conforme art. 50.

Art. 62. Realizada a inspeção, prevista nos artigos anteriores, em até 30 dias, o setor competente da SED/MS encaminhará ao CEE/MS relatório circunstanciado e respectivos documentos para as providências.

Art. 63. Quando houver mudança de denominação da escola, a mantenedora deverá comunicar a alteração ao setor competente da SED/MS no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O setor competente da SED/MS assegurará o encaminhamento de cópia do ato de nova denominação ao CEE/MS no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### Subseção IV

#### Da Desativação e do Descredenciamento da Escola Especial

Art. 64. Desativação é o ato pelo qual se procede ao encerramento da oferta de etapas e modalidades da educação básica de uma escola que tenha ato autorizativo em vigência.

Art. 65. Ao CEE/MS, cabe a expedição do ato de desativação requerido pela escola, por meio de processo instruído com os seguintes documentos:

- a) requerimento da desativação; e
- b) cópia do ato autorizativo.

Art. 66. A autuação do processo de solicitação de desativação de funcionamento pela escola especial deverá ser precedido de comunicação ao setor competente da SED/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do encerramento das atividades relativas a etapas e ou modalidades da educação básica a serem desativadas.

§ 1º Recebida a comunicação, deverá o responsável pela inspeção escolar proceder à verificação dos procedimentos adotados pela escola quanto:

I – aos motivos da desativação;

II – à manifestação e/ou comunicação à comunidade escolar, formalizada no prazo de até 60 dias antes do encerramento das atividades;

III – às estratégias adotadas pela direção da escola na efetivação da transferência dos alunos.

§ 2º O relatório de inspeção escolar constitui-se em peça processual.

Art. 67. Descredenciamento é o ato emitido pelo CEE/MS que desabilita a escola a continuar oferecendo a educação escolar.

Parágrafo único. A solicitação de descredenciamento será formalizada pela escola ou pelo setor competente da SED/MS, à qual deverá ser anexado o relatório da inspeção/supervisão escolar.

Art. 68. A instituição de ensino será descredenciada por ato próprio do CEE/MS quando:

- I – for considerada inativa;
- II – não possuir nenhum ato autorizativo de etapas e modalidades da educação básica em vigência;
- III – sofrer cassação de todas as etapas e modalidades oferecidas;
- IV – tiver as etapas e modalidades da educação básica desativadas.

Art. 69. No descredenciamento da escola, o acervo escolar será recolhido pelo setor competente da SED, que será responsável pela sua guarda.

§ 1º A mantenedora com mais de uma escola especial poderá optar por incorporar o acervo escolar da escola descredenciada a uma de suas instituições, desde que localizada no mesmo município.

§ 2º Quando a mantenedora optar pela incorporação do acervo, deverá ser realizada a inspeção escolar e ser inserido no processo de descredenciamento o termo de responsabilidade sob a sua guarda.

### Capítulo III Dos Recursos Humanos

Art. 70. A educação escolar do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, na educação básica será de responsabilidade do professor regente e das respectivas equipes pedagógicas e administrativas.

§ 1º a educação escolar em escolas comuns se dará em articulação com o professor especializado em educação especial e ou com outros profissionais da área, quando se fizer necessário.

§ 2º as escolas de educação básica poderão contar com suporte de profissionais de outras áreas com as quais a educação faz interface.

### **Seção I** **Da Docência e do Assessoramento Pedagógico Especializado**

Art. 71. A docência realizada pelo professor regente em classes comuns, quando do atendimento a alunos que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, contará com assessoramento de professor especializado em educação especial, quando se fizer necessário.

Art. 72. O professor regente em classes comuns deverá contar na sua formação inicial e ou continuada com conhecimentos em educação especial, com vistas a desenvolver competências e valores para:

I – perceber as necessidades educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

II – atuar, de forma colaborativa com o professor especializado em educação especial, a equipe pedagógica e a administrativa, para avaliação e identificação das necessidades educacionais dos alunos e adoção de estratégias de flexibilização da ação pedagógica;

III – avaliar continuamente a eficácia do processo educativo, com vistas, se necessário, à reorganização do trabalho didático.

§ 1º Admitir-se-á a formação em normal médio, em casos excepcionais.-

§ 2º Aos professores regentes em exercício deve-se garantir a formação continuada, em serviço.

§ 3º Quando necessário, para fins de avaliação e identificação dos alunos de que trata, poder-se-á contar com suporte de outros profissionais da educação e ou de áreas com as quais a educação faz interface.

Art. 73. O professor especializado em educação especial deverá ter sua formação mínima em curso de graduação, licenciatura, com pós-graduação em educação especial de caráter generalista ou em uma de suas áreas e ou cursos de licenciatura em educação especial.

Art. 74. Ao professor especializado em educação especial, caberá a docência e o assessoramento pedagógico.

§ 1º a docência realizada por professor especializado em educação especial se dará em sala de recursos, classe especial, escola especial, CAEE, ambiente hospitalar, ambiente domiciliar, atuando ainda, em outros serviços de apoio pedagógico especializado, quando necessário.

§ 2º No assessoramento pedagógico, o professor especializado em educação especial atuará em articulação com o professor da classe comum, a equipe pedagógica e a administrativa da escola, na orientação de práticas necessárias para promover a escolarização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e desenvolverá, dentre outras, ações voltadas:

I – ao processo de avaliação pedagógica dos alunos, para fins de identificação de suas necessidades educacionais, tendo como referência suas vivências, realidade sociocultural e o *lócus* onde se dá a prática pedagógica;

II – à orientação quanto à flexibilização da ação pedagógica, apresentando procedimentos didático-pedagógicos e práticas alternativas nas diferentes áreas de conhecimento;

III – ao apoio pedagógico especializado, na adequação metodológica e na orientação da oferta e do uso de tecnologia assistiva e outros aportes necessários à permanência e progressão do aluno na educação escolar.

§ 3º O assessoramento pedagógico do professor especializado em educação especial no apoio aos profissionais que exercem a docência e ou outras atividades de natureza complementar ou suplementar, dar-se-á em caráter contínuo.

§ 4º O professor especializado em educação especial, quando necessário, deverá articular-se com profissionais de áreas com as quais a educação faz interface, com vistas a garantir os procedimentos cabíveis ao acesso à escolarização e ao apoio pedagógico especializado.

### **Seção II** **Do Apoio Pedagógico Especializado**

Art. 75. A formação exigida para a atuação no apoio pedagógico especializado, conforme a legislação vigente, é a de curso de graduação, licenciatura e pós-graduação na área de educação especial, generalista ou específica.

§ 1º Admite-se na ausência desta, a formação em nível médio, na forma da legislação vigente.

§ 2º No atendimento especializado na área da surdez, admite-se a formação em graduação ou em nível médio, com a certificação de exames oficiais de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

§ 3º Aos profissionais em exercício, deve-se garantir a formação continuada na área de atuação.

Art. 76. No apoio pedagógico especializado aos alunos de que trata esta seção, podem ser necessários os seguintes profissionais:

I – Professor de Libras para surdos: ministrante de disciplina e ou cursos de Língua Brasileira de Sinais para pessoas surdas como primeira língua (L1), preferencialmente surdo;

II – Professor mediador de Libras: ministrante da Libras, preferencialmente surdo, para alunos surdos em processo inicial de aprendizagem da língua, privilegiando o ambiente educacional e a família;

III – Professor de Língua Portuguesa para surdos: ministrante de disciplina e ou cursos de Língua Portuguesa como segunda língua (L2) para pessoas surdas.

IV – Guia intérprete: professor de apoio ao surdocego pós-linguístico, com proficiência em Libras Tátil e Braille e conhecimentos em Orientação e Mobilidade (OM) e em mediação de atividades e adequações de materiais, de forma a favorecer o processo de escolarização;

V – Instrutor mediador: professor de apoio ao surdocego pré-linguístico, com proficiência em Libras Tátil e Braille e conhecimentos em Orientação e Mobilidade (OM) e em mediação de comunicação e socialização, com vistas a favorecer as relações com os processos educacionais sistemáticos;

VI – Tradutor e Intérprete de Libras: profissional que realiza tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, de maneira simultânea ou consecutiva;

VII – Professor do AEE para cegos: professor que atua no ensino de Braille, Soroban, no uso de tecnologias assistivas, na Orientação e Mobilidade (OM) e Atividades de Vida Diária (AVD), com vistas a promover a autonomia no ambiente escolar e social para pessoas cegas;

VIII – Audiodescritor: profissional que atua na descrição de ambientes, de imagens, de projeções, transformando imagens em palavras, possibilitando à pessoa cega ou pessoa com baixa visão o acesso ao contexto;

IX – Transcritor e Revisor de Braille: profissional, preferencialmente cego, que faz a transcrição, a revisão e a produção de textos em Braille a serem disponibilizados para as pessoas cegas.

### **Subseção I Do Profissional de Apoio**

Art. 77. A oferta do serviço de profissional de apoio, no contexto da escola comum, será definida por professor especializado em educação especial, por meio de avaliação educacional, com vistas a identificar as necessidades educacionais apresentadas pelo aluno, a sua condição de funcionalidade, o currículo a ser desenvolvido e os recursos a serem disponibilizados.

Parágrafo único. A oferta de que trata o *caput* se destina a alunos com graves deficiências e ou condições que exijam apoios intensos e contínuos, que não forem atendidos no contexto geral dos serviços ofertados aos demais alunos.

Art. 78. O serviço de profissional de apoio tem atribuições de natureza:

I – pedagógica: metodologias diferenciadas, adequação de recursos e ou outras estratégias que oportunizem o acesso ao currículo;

II – técnica: alimentação, higiene e locomoção, dentre outras atividades da mesma natureza.

§ 1º O profissional de apoio, nas atribuições de natureza pedagógica, atuará de forma colaborativa com o professor regente de classe comum;

§ 2º O profissional de apoio, nas atribuições de natureza técnica, poderá atuar com alunos matriculados em classe especial e ou em outros serviços, quando indicado por processo de avaliação pedagógica.

Art. 79. O serviço de profissional de apoio será exercido por:

I – professor com a devida formação, conforme legislação vigente, e formação continuada para exercício de função de natureza pedagógica;

II – profissional com formação em nível médio, com capacitação para o exercício da função de natureza técnica.

Art. 80. Na atuação de natureza pedagógica do profissional de apoio, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, devem ser considerados:

I – o atendimento às necessidades educacionais dos alunos, o auxílio ao professor da classe comum na operacionalização de seu planejamento, as devidas adequações dos recursos e procedimentos didáticos para favorecer o acesso ao currículo previsto para a turma em que o aluno está posicionado;

II – a articulação com os professores especializados em educação especial, os da classe comum, os da sala de recursos e com outros profissionais do contexto da escola e ou de outras áreas com as quais a educação faz interface.

Parágrafo único. Na atuação de que trata o *caput*, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando for o caso, poderão ser incluídas as atividades de alimentação, higiene e locomoção.

Art. 81. Cabe à escola e aos serviços de apoio especializado em educação especial favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia do aluno, avaliando a possibilidade de suspensão dos serviços do profissional de apoio, ouvida a família.

Art. 82. Excluem-se das atividades previstas nesta subseção, as técnicas e ou os procedimentos específicos identificados com outras profissões legalmente estabelecidas.

Art. 83. O serviço do profissional de apoio poderá ser exercido de forma itinerante, no âmbito da escola, conforme orientação do professor especializado em educação especial.

### **Seção III Da Equipe Pedagógica e Administrativa**

Art. 84. Às equipes pedagógica e administrativa das instituições de ensino caberá apoiar ações voltadas à escolarização dos alunos público da educação especial, em articulação com professores regentes das classes comuns e professores especializados, no que se refere:

I – à percepção de necessidades educacionais dos alunos;

II – ao estudo e implementação de ações educativas;

III – à avaliação do processo educativo.

Parágrafo único. A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica da escola.

Art. 85. A Direção e a Coordenação Pedagógica da escola comum deverão receber formação continuada em serviço na área da educação especial, com vistas a viabilizar o atendimento às necessidades educacionais dos alunos.

Art. 86. A Direção e a Coordenação Pedagógica da escola especial deverão ser exercidas por profissionais com formação em graduação, licenciatura, com pós-graduação em educação especial ou graduação específica em educação especial.

Art. 87. As escolas especiais contarão com equipe multidisciplinar definida em consonância com a especificidade do atendimento e a proposta pedagógica.

Art. 88. Os profissionais que atuam no âmbito geral da escola, comum e especial, nas atividades de apoio administrativo, de pátio, na segurança, nos serviços gerais, na alimentação, dentre outras, deverão receber formação continuada em serviço na área da educação especial, com vistas a colaborar no atendimento às necessidades educacionais dos alunos.

### **Capítulo IV**

#### **Da Educação de Alunos com Deficiência Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação na Educação Superior**

Art. 89. A educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na educação superior far-se-á em Instituições de Educação Superior (IES), em cursos de graduação e de pós-graduação.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a formação acadêmica prevista no *caput* deste artigo poderá, de maneira articulada, receber suporte adicional das áreas de saúde, trabalho, assistência social, dentre outras.

Art. 90. As IES farão constar no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI), programas, ações e destinação orçamentária, voltados ao processo de acesso, permanência e progressão dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 91. As IES deverão prever e prover as medidas de apoio necessárias para garantir as condições de acessibilidade, com vistas à plena participação e autonomia dos acadêmicos, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, com vistas a maximizar seu desenvolvimento acadêmico, cultural e social.

Art. 92. As IES, em sua organização institucional, deverão contar com uma instância administrativa que viabilize o processo de inclusão das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, composta por estrutura técnico-administrativa e equipe multidisciplinar com formação na área da educação especial.

Art. 93. A equipe de que trata o artigo anterior terá, dentre outras, as atribuições de:

a) implementar ações e procedimentos de identificação das necessidades educacionais dos acadêmicos;

b) realizar avaliação processual, prover apoio e orientação aos docentes e estabelecer interlocuções necessárias à implementação de programas, ações e serviços, de forma a garantir acesso, permanência e progressão dos acadêmicos.

Art. 94. Nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação e pós-graduação, *lato e stricto sensu*, oferecidos pelas IES, devem ser adotadas as seguintes medidas:

I – formulário de inscrição com campos específicos para que o candidato com deficiência, transtornos

globais do desenvolvimento e altas habilidades e ou superdotação informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários à sua participação e disponibilização de endereço on-line para envio de documentos comprobatórios da condição;

II – provas em formatos acessíveis, incluindo recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva, para atendimento às necessidades específicas, previamente solicitados pelo candidato;

III – ampliação de tempo para realização da prova, conforme demanda apresentada pelo candidato, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;

IV – critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística do candidato, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;

V – disponibilização de recursos para a tradução completa do edital em Libras e Braille, incluídas as retificações, quando for o caso.

Parágrafo único. Deverá ser constituída comissão própria para análise dos documentos comprobatórios e definição dos recursos a serem disponibilizados, se for o caso.

Art. 95. Na oferta dos cursos de graduação e pós-graduação, as IES deverão, no que couber:

I – organizar o processo de ensino, proporcionando ao acadêmico percurso formativo que contemple as diferenças, de forma a favorecer a aprendizagem;

II – oferecer serviços, condições de acessibilidade, organização curricular flexível, tecnologia assistiva, material didático acessível e recursos humanos, de acordo com as necessidades educacionais dos acadêmicos, favorecendo acesso, permanência, participação, aprendizagem, progressão, conclusão e ou terminalidade;

III – prever e prover serviços de apoio pedagógico especializado, incluindo, salas de recursos, núcleo de acessibilidade, instrutor de Libras, intérprete educacional em Libras, revisor Braille para códigos aplicáveis, guia intérprete, instrutor mediador e outros profissionais da IES e ou de outras instituições, quando for o caso;

IV – prever e prover apoio aos acadêmicos que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, por profissional capacitado;

V – garantir acessibilidade, mediante a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, nas tecnologias, comunicações e informações, favorecendo o acesso à aprendizagem e o respeito às diferenças, de forma a contemplar as necessidades educacionais dos acadêmicos;

VI – articular-se com instituições afins, com vistas à garantia de direitos nas áreas de saúde, assistência social, trabalho e justiça e à acessibilidade arquitetônica, urbanística, nos transportes, nas comunicações e informações;

VII – promover estudos e pesquisas sobre educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, tomando como referência a educação ao longo da vida, envolvendo as diversas áreas do conhecimento;

VIII – organizar ambientes colaborativos de aprendizagem, trabalho em equipe, constituição de redes de apoio, parcerias com outros agentes e recursos da comunidade, com vistas à sustentabilidade das práticas da educação inclusiva;

IX – implementar processo avaliativo, com equipe multidisciplinar, de forma processual, para fins de identificação das necessidades educacionais, com vistas a orientar o trabalho didático a ser desenvolvido com o acadêmico;

X – prever, em norma específica, processo avaliativo para fins de antecipação de conclusão de curso para alunos com altas habilidades ou superdotação;

XI – possibilitar a conclusão de curso, com tempo maior que aquele definido para a sua integralização, aos acadêmicos que apresentam casos graves de deficiência e de transtornos globais do desenvolvimento, com previsão em norma;

XII – definir, em normas próprias, critérios para a certificação de competências e habilidades, nas quais o acadêmico está apto, em caso de terminalidade específica;

XIII – promover a formação continuada dos docentes de seu quadro para atuação com acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 96. Os cursos de graduação deverão incluir nos seus projetos pedagógicos, componentes curriculares e ou conteúdos, referentes à educação especial e seus respectivos campos de conhecimento, de modo a dar sustentabilidade ao processo de inclusão social.

Art. 97. O projeto pedagógico de curso, de graduação e de pós-graduação, com vistas a garantir processo de ensino e de aprendizagem, no que couber, deverá contemplar:

I – ações que promovam a interação e a aprendizagem colaborativa;

II – recursos, procedimentos metodológicos, de avaliação e do desempenho acadêmico, considerando as necessidades educacionais dos alunos;

III – acompanhamento individualizado e ou em pequenos grupos, quando for o caso, efetivado em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social;

IV – enriquecimento e aprofundamento curricular, quando for o caso, mediante a oferta de atividades, serviços e apoios suplementares na própria IES e ou em outros espaços da comunidade;

V – serviços de apoio pedagógico especializado e ou outros procedimentos necessários ao atendimento educacional especializado para o acadêmico com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

VI – atuação colaborativa entre o docente, equipe pedagógica e professor especializado em educação especial;

VII – previsão de antecipação de conclusão de cursos em menor tempo, aos acadêmicos com altas habilidades ou superdotação, mediante processo avaliativo realizado em conjunto com serviços especializados,

conforme normas vigentes;

VIII – previsão de conclusão com tempo maior que aquele definido para integralização da carga horária do curso aos acadêmicos que apresentam casos graves de deficiências e de transtornos globais do desenvolvimento, por meio de organização curricular flexível, possibilitando matrícula em menor número de componentes curriculares, no período letivo;

IX – disciplinas Educação Especial e Libras como obrigatórias nos cursos de licenciatura e Língua Portuguesa para Surdos, nos cursos de Letras;

X – disciplinas Educação Especial, Libras e Língua Portuguesa para Surdos, como optativas para os cursos de bacharelado;

XI – oferta de temáticas relativas à proteção dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 98. No plano de ensino e no plano de trabalho de cada componente curricular deverão constar estratégias específicas, a partir das necessidades educacionais do acadêmico, identificadas no processo avaliativo.

Art. 99. As IES deverão promover formação inicial e continuada de profissionais na perspectiva da construção de uma sociedade inclusiva, nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça, dentre outras, para atuação no atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 100. Aplicam-se os dispositivos do Capítulo III, no que couber, à educação superior.

## **Capítulo V Disposições Finais**

Art. 101. O descumprimento dos dispositivos previstos nesta norma implicará em reanálise dos atos autorizativos, em conformidade com a norma própria.

Art. 102. No descumprimento dos dispositivos desta norma serão aplicadas as sanções previstas nas normas vigentes, próprias da educação básica e da educação superior.

Art. 103. As questões processuais e suas interfaces serão tratadas nas normas vigentes, próprias de cada nível, etapa e modalidade.

Art. 104. A extinção da escola especial será responsabilidade de sua mantenedora, após os procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 105. Admitir-se-á o suporte das escolas especiais que apresentem condições diferenciadas de recursos humanos, equipamentos e atendimentos mais complexos aos serviços de educação especial ofertados pelas escolas comuns, por meio de parcerias, convênios ou de outra relação institucional.

Art. 106. Aos gestores escolares que transgredirem as normas referentes ao processo de inclusão serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

Art. 107. Na organização da educação básica e da educação superior, deverão ser atendidos os dispositivos previstos nas leis que tratam dos direitos das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 108. Aos alunos que apresentam necessidades educacionais específicas e que não se enquadram como público da educação especial, conforme disposto nesta norma, as mantenedoras e ou as instituições mantidas poderão ofertar outros serviços pedagógicos, com previsão na proposta pedagógica e no regimento escolar.

Art. 109. As escolas de tempo integral devem organizar seu tempo escolar, considerando a frequência ao AEE dos alunos que dele necessitem.

Art. 110. Fica garantida a tramitação dos processos autuados antes da publicação desta Deliberação, cuja análise dar-se-á à luz dos dispositivos legais então vigentes, sendo que a concessão se dará na forma estabelecida nesta Deliberação, após apreciação deste Conselho.

Parágrafo único. A unidade escolar com atos autorizativos em vigência, obedecerá ao prazo determinado no ato concessório, devendo, até o término deste, adequar-se às normas desta Deliberação.

Art. 111. Caberá à Secretaria de Estado de Educação o acompanhamento das Escolas do Sistema Estadual de Ensino, com vistas à adequação a esta norma.

Art. 112. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação/MS.

Art. 113. Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação CEE/MS n.º 7828, de 30 de maio de 2005.

Campo Grande, MS, 18/12/2019

Hélio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MSHOMOLOGO  
Em 19/12/19MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

O Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS), aprovado em Plenária realizada no dia 22 de novembro de 2019, conforme Ata nº 5/2019.

## **REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (FEEMS)**

### **TÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

#### **CAPÍTULO I DA NATUREZA**

Art. 1º O Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS) é órgão de consulta, de assessoramento, de deliberação de propostas para implantação, implementação e avaliação de políticas educacionais, bem como de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e estratégias do Plano Estadual de Educação (PEE-MS).

Parágrafo único. O FEEMS, para monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PEE-MS, integrará a Comissão constante do art. 3º da Lei n.º 4.621/2014.

Art. 2º Integra-se ao FEEMS o Fórum Permanente de Educação de MS (FORPEMS), criado como Fórum Estadual de Educação em 7 de novembro de 1997 pelo Conselho Estadual de Educação para divulgação e implementação da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 3º O FEEMS é disciplinado por Regimento Interno, aprovado em plenária convocada especialmente para esse fim.

§1º A alteração do Regimento Interno deverá ser proposta em Plenária Ordinária e, após anuência dos participantes, constituir-se-á comissão para estudos e proposição de minuta que será submetida à plenária extraordinária, convocada pela Coordenação Geral, com pauta específica.

§2º Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável da maioria simples mais um dos integrantes do Fórum.

Art. 4º O FEEMS é constituído de forma colegiada por representantes da sociedade civil organizada, órgãos públicos, movimentos sociais e segmentos da comunidade educacional.

§ 1º São considerados segmentos da comunidade educacional: estudantes, pais/responsáveis e profissionais da educação.

§ 2º A participação no FEEMS será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º O FEEMS caracteriza-se por ser:

- I - órgão de Estado;
- II - órgão do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;
- III - instância de articulação entre governo e sociedade civil organizada;
- IV - espaço de consulta pública e de articulação horizontal com organismos da sociedade civil identificados com a educação;
- V - instância de deliberação de propostas de políticas estaduais de educação;
- VI - instância de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PEE-MS;
- VII - órgão permanente.

#### **CAPÍTULO II DAS FINALIDADES**

Art. 6º O FEEMS tem por finalidades:

- I - mobilizar a sociedade para a discussão de políticas educacionais;
- II - promover a articulação entre os órgãos e segmentos da sociedade civil envolvidos com a educação em Mato Grosso do Sul;
- III - participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e estadual de educação;

- IV - promover as articulações necessárias para a implantação dos Fóruns Municipais de Educação (FME), em consonância com o FEEMS e Fórum Nacional de Educação (FNE);
- V - planejar e coordenar a realização da Conferência Estadual de Educação (COEED), em consonância com a Conferência Nacional de Educação (CONAE) e divulgar as suas deliberações;
- VI - orientar e acompanhar a realização das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de Educação em consonância com a COEED e a CONAE;
- VII - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da CONAE;
- VIII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE);
- IX - monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PEE-MS, por meio do Grupo de Trabalho do Observatório (GTO), previsto na Estratégia 7.49 da Meta 7 do PEEMS;
- X - acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional e estadual de educação;
- XI - colaborar com os sistemas de ensino na formulação e implementação de políticas de educação;
- XII - participar de estudos e discussões na elaboração de normas dos sistemas de ensino;
- XIII - incentivar e apoiar a criação de outros fóruns;
- XIV - acompanhar e avaliar, de forma complementar, a implementação dos planos municipais de educação dos municípios vinculados ao Sistema Estadual de Ensino.

## **TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

### **CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO**

Art. 7º O FEEMS será integrado por representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil, instituições educacionais, movimentos sociais, fundações, sindicatos, fóruns, federações, associações, segmentos da comunidade educacional, dentre outros.

§ 1º Os representantes e respectivos suplentes indicados pelas organizações participantes do FEEMS, serão nomeados por ato próprio, publicado em Diário Oficial do Estado.

§ 2º Os integrantes dos GTPs, GTTs, GTO, Comissões e similares serão nomeados em Ato próprio do FEEMS.

Art. 8º A critério da Plenária, a composição do FEEMS poderá ser ampliada com a inclusão de outros órgãos, movimentos sociais e segmentos da sociedade.

§ 1º A solicitação de inclusão a que se refere o *caput* deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação-Geral, durante os meses de outubro e novembro de cada ano.

§ 2º A referida inclusão será deliberada em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de, no mínimo, dois terços dos representantes das instituições do FEEMS.

Art. 9º É assegurada a participação de representantes de organizações da sociedade civil, órgãos públicos e segmentos da comunidade educacional no FEEMS por meio de representação de um titular e de um suplente indicados para integrarem as Comissões e os Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs).

§ 1º A representação deverá ser indicada formalmente à Coordenação-Geral do FEEMS, mediante ofício ou carta.

§ 2º Poderá ser ampliada a participação de integrantes, na condição de convidados, com direito a voz, nas Comissões e nos GTPs caso a instituição ou segmento tenha interesse.

Art. 10 Participam das Plenárias do FEEMS os representantes titulares e ou suplentes e convidados especiais.

§ 1º Poderão participar das reuniões do FEEMS, como convidados especiais, a critério da Plenária, com direito a voz, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, segmentos de pais, dentre outros.

§ 2º Terá direito a voto a representação de cada organização, exercida pelo titular ou suplente em exercício de titularidade.

Art. 11. São direitos e deveres dos integrantes do FEEMS:

I - participar com direito a voz e voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta;

II - zelar pelo cumprimento das finalidades e atribuições do Fórum;

III - sugerir conteúdos para a agenda das reuniões do FEEMS, mediante o envio à Coordenação-Geral de assuntos relacionados às suas finalidades.

Art. 12. Os dispositivos constantes neste capítulo se estendem aos GTs e comissões.

### **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 13. O FEEMS terá em sua estrutura:

- I – Plenária;
- II – Secretaria Executiva;
- III - Coordenação geral e Coordenação Adjunta;
- IV - Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs);
- V - Grupo de Trabalho do Observatório (GTO) do PEE-MS;
- VI - Grupos de Trabalho Temporários (GTTs);
- VII - Comissões.

Art. 14. A gestão do FEEMS se dará por meio de Coordenação-Geral e Coordenação Adjunta; Coordenação de GTs e Comissões; Secretaria Executiva.

§ 1º Os Gts e Comissões poderão escolher um relator responsável pelos registros dos grupos;

§ 2º Na constituição das coordenações e coordenações adjuntas deve-se observar a representação de instituições e ou segmentos distintos;

§ 3º no impedimento e ou vacância da coordenação geral e coordenação adjunta a plenária definirá entre os coordenadores de GT um coordenador interino para encaminhar os procedimentos cabíveis.

Art. 15. A Plenária, os GTs e as Comissões reúnem-se por convocação pelas respectivas Coordenações com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência para as reuniões ordinárias e 3 (três) dias úteis, para as extraordinárias.

Art. 16. Os GTs e as Comissões serão criados, reconstituídos, extintos ou incorporados, de acordo com as necessidades do FEEMS, com anuência da Plenária e seus integrantes nomeados em Ato próprio.

### **Seção I DA PLENÁRIA**

Art. 17. A Plenária, instância máxima de decisão do FEEMS, é constituída por todos os seus membros.

Art. 18. O FEEMS reúne-se em Plenária trimestralmente, conforme calendário aprovado, e, extraordinariamente, quando matéria de urgência assim o exigir.

§ 1º O calendário anual será previamente aprovado pela Plenária.

§ 2º A eleição da coordenação geral e coordenação adjunta se dará em Plenária extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Art. 19. Compete à Plenária:

- I - aprovar o Regimento Interno;
- II - propor alterações no Regimento Interno;
- III - eleger o Coordenador-Geral e o Coordenador Adjunto;
- IV - aprovar o plano de trabalho anual do Fórum;
- V - discutir e decidir sobre propostas ou matérias submetidas pelas Comissões e GTs;
- VI - apreciar o relatório anual de atividades do Fórum;
- VII - indicar representantes para encontros regionais e nacionais de educação;
- VIII - criar GTTs ou comissões quando necessário;
- IX - decidir sobre os casos omissos neste Regimento.

### **Seção II DOS GRUPOS DE TRABALHO PERMANENTES**

Art. 20. Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs) são instâncias de pesquisas, estudos, debates sobre questões educacionais, de elaboração de propostas para subsidiar as políticas de educação, bem como de suporte ao monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e estratégias do PEE-MS, conforme estabelece o art. 7º da Lei n.º 4.621/2014.

§ 1º Os GTPs são constituídos por representantes de instituições e segmentos da sociedade civil, que podem participar de um ou mais grupos.

§ 2º Os GTPs reúnem-se conforme calendário criado e aprovado pelos seus integrantes, sendo que o calendário deve contemplar as reuniões que antecedem a Plenária.

§ 3º Os GTPs podem, se necessário, ser divididos em subgrupos para a execução de tarefas específicas.

Art. 21. Os GTPs abrangem temas referentes a educação básica e modalidades e a educação superior.

Art. 22. A coordenação de cada GTP será exercida por um coordenador e um coordenador adjunto, escolhidos entre os seus integrantes e legitimados em Plenária, para um mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

Art. 23. Atribuições do GTPs:

I - Fomentar estudos, pesquisas, discussões e avaliações de temas de interesse do grupo, mediante realização de seminários, debates, oficinas, leitura de textos, produção de artigos e outras atividades propostas pelo grupo;

II - Propor a constituição de GTTs com finalidades específicas, à apreciação da plenária;

III - Sistematizar e analisar dados do PEEMS;  
IV - Fornecer dados e subsídios para alimentar o GTO em suas atribuições de monitoramento do PEEMS.  
V - Emitir pareceres sobre assuntos específicos demandados pela coordenação geral do FEEMS.

Art. 24. Compete ao coordenador de GTP:  
I - Elaborar proposta de plano de trabalho a ser apresentada na primeira reunião ordinária anual do GTP para apreciação e deliberação;  
II - Submeter o plano de trabalho aprovado pelo GTP à Plenária para aprovação;  
III - Encaminhar o plano de trabalho aprovado à Secretaria executiva para divulgação na página eletrônica do FEEMS;  
IV - encaminhar a pauta da reunião, por meio eletrônico, aos integrantes do GTP com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência para reuniões ordinárias e três dias úteis para reuniões extraordinárias;  
V - coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do GTP;  
VI - encaminhar propostas do GTP para apreciação e decisão da Plenária do FEEMS, quando for o caso;  
VII - apresentar, quando solicitado, os resultados das pesquisas relativas às metas e estratégias do PEE-MS;  
VIII - articular-se com os demais coordenadores de GTs, Comissões e com a Coordenação-Geral do FEEMS com vistas ao fortalecimento do Fórum;  
IX - incentivar a participação de forma contínua;  
X - acompanhar e registrar a presença dos integrantes do GTP;  
XI - comunicar à secretaria executiva, para os procedimentos cabíveis, quando da ausência, por 3 reuniões consecutivas, sem justificativa;  
XII - providenciar o registro em ata das reuniões;  
XIII - apresentar relatório anual, conforme plano de trabalho, na última reunião ordinária do GTP;  
XIV - submeter o relatório anual apreciado pelo GTP à plenária para aprovação;  
XV - encaminhar o relatório anual aprovado à Secretaria executiva para divulgação na página eletrônica do FEEMS;  
XVI - Articular para que as reuniões ocorram em espaços diferentes, oportunizando o conhecimento das entidades participantes do GT;  
XVII - Definir com os integrantes dos GTPs o calendário de reuniões;  
XVIII - Convocar os integrantes dos GTPs para as reuniões.

Art. 25. Compete ao coordenador adjunto de GTP auxiliar o coordenador nas atribuições pertinentes à função e substituí-lo, quando de sua ausência ou impedimento.

### **SEÇÃO III DO GRUPO DE TRABALHO DO OBSERVATÓRIO DO PEE-MS**

Art. 26. O Grupo de Trabalho do Observatório (GTO) do PEE-MS tem como atribuições a sistematização e a análise de dados coletados pelos GTPs, referentes ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Estadual de Educação.

§ 1º após apreciação da plenária os dados citados no caput serão inseridos na plataforma online do Observatório do PEE-MS,

§ 2º Os dados sistematizados pelo Observatório do PEE-MS subsidiarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, prevista no art. 3º da Lei n.º 4.621/2014 e ficarão disponíveis para a consulta de gestores, educadores, pesquisadores e sociedade em geral;

Art. 27. O GTO será composto por titular e suplente indicados por cada GTP.

### **SEÇÃO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS**

Art. 28. Os Grupos de Trabalho Temporários (GTTs) poderão ser constituídos, mediante anuência da plenária, com vistas a realização de estudos, elaboração, sistematização e análise de temáticas específicas.

§ 1º Na constituição de GTTs deverão ser indicados os seus integrantes, a coordenação e a relatoria.

§ 2º O GTT estabelecerá, em sua primeira reunião, o cronograma de suas atividades cujo prazo máximo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

### **Seção V DAS COMISSÕES**

Art. 29. Serão definidas comissões para tratamento de temas específicos, compostas pela Coordenação Geral e ou pelas coordenações dos GTs, quando for o caso, e homologadas na Plenária do FEEMS.

§ 1º As comissões poderão ter caráter permanente ou temporária;

§ 2º Se necessário, a coordenação estabelecerá Comissão Temporária Ad Referendum, a ser homologada posteriormente na Plenária.

§ 3º A coordenação de cada Comissão será exercida por um coordenador e um coordenador adjunto, escolhidos entre seus integrantes e homologados em Plenária.

## **Seção VI DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 30. São atribuições da Secretaria Executiva do FEEMS:

- I - promover apoio técnico-administrativo ao FEEMS;
- II - colaborar na execução das atividades do FEEMS;
- III - tornar públicas as deliberações do FEEMS;
- IV - manter, sob a guarda do Conselho Estadual de Educação, atas, relatórios, legislações, folhas de frequência e demais documentos do Fórum, organizando-os e disponibilizando-os para os seus integrantes e comunidade em geral;
- V - manter atualizado o cadastro dos membros do Fórum;
- VI - organizar cadastro de palestrantes e/ou especialistas nas diferentes áreas da educação;
- VII - acompanhar e assessorar os GTs e Comissões no recolhimento e processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação;
- VIII - divulgar atividades, produções e informações do Fórum em página eletrônica, atualizando-as permanentemente;
- IX - registrar em ata as reuniões Plenárias.
- X - manter contato permanente com as instituições que compõem o FEEMS, com vistas ao acompanhamento da frequência às reuniões de GTs e plenárias;
- XI - comunicar à coordenação geral, para os procedimentos cabíveis, quando da ausência de representantes da instituição integrante do FEEMS, por 3 reuniões consecutivas, sem justificativa.

## **TÍTULO III DA COORDENAÇÃO-GERAL E DA ELEIÇÃO**

### **CAPÍTULO I DA COORDENAÇÃO-GERAL E COORDENAÇÃO ADJUNTA**

Art. 31. A Coordenação-Geral do FEEMS é composta por um Coordenador-Geral e Coordenador Adjunto, que presidem e coordenam as suas atividades.

Art. 32. Compete ao Coordenador-Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do FEEMS;
  - II - apresentar o plano de trabalho anual do FEEMS, elaborado com subsídios das Comissões e dos GTPs, para aprovação em Plenária;
  - III - convocar as Plenárias ordinárias e extraordinárias, divulgando previamente as respectivas pautas;
  - IV - coordenar as Plenárias ordinárias e extraordinárias;
  - V - constituir as Comissões e os GTPs e participar, sempre que possível, da reunião da escolha dos respectivos coordenadores e coordenadores adjuntos;
  - VI - articular-se com os coordenadores de Comissões e de GTPs para fortalecimento do FEEMS;
  - VII - instituir Grupos de Trabalho Temporários (GTTs), com temáticas específicas, conforme anuência da Plenária;
  - VIII - propor, coordenar e avaliar a realização de encontros, seminários, conferências e outros eventos promovidos pelo Fórum;
  - IX - encaminhar, quando for o caso, as proposições deliberadas em Plenária às instituições educacionais, aos fóruns de educação e a outros órgãos que atuam em interface com a educação;
  - X - convidar órgãos e ou segmentos da sociedade civil que atuam na área educacional para compor o FEEMS;
  - XI - realizar parcerias para a promoção de eventos, celebrar convênios, manter intercâmbios e colaborar com instituições de ensino, pesquisa e extensão, nacionais e estrangeiras;
  - XII - apresentar relatório anual das atividades do FEEMS, elaborado em consonância com os relatórios das Comissões e dos GTPs e apresentar na última reunião ordinária da Plenária;
  - XIII - divulgar planos, relatórios, pesquisas, legislações e outras matérias de interesse do FEEMS;
  - XIV - submeter à aprovação da Plenária Ordinária do Fórum as atas das reuniões realizadas;
  - XV - representar oficialmente o FEEMS;
  - XVI - comunicar às instituições o acúmulo de 3 faltas consecutivas de seus representantes, reiterando a necessidade de participação efetiva nas reuniões ou sugerindo a substituição.
- Parágrafo único. O Coordenador-Geral eleito encaminhará o processo de escolha do secretário (a) executivo (a) do FEEMS, junto aos órgãos próprios do sistema de ensino.

Art. 33. Compete ao Coordenador Adjunto:

- I - auxiliar o Coordenador-Geral nas atribuições pertinentes à função;
- II - assumir as funções de Coordenador-Geral, quando da sua ausência ou impedimento.

Art. 34. Ocorrendo vaga do cargo de Coordenador-Geral, a qualquer tempo, por solicitação do mesmo ou outros motivos, assumirá o Coordenador Adjunto, para o término de mandato, desde que o período de vacância exceda sessenta dias.

§ 1º Em caso de vacância do cargo de Coordenador Adjunto, deverá ser realizada nova eleição, em Plenária ordinária ou extraordinária;

§ 2º Na vacância dos dois cargos, a Plenária, convocada pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), elegerá um Coordenador-Geral interino que convocará nova eleição.

## **CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL E COORDENAÇÃO ADJUNTA**

Art. 35. O Coordenador-Geral e o Coordenador Adjunto serão eleitos, para um período de dois anos, pelos titulares ou suplente no exercício de titularidade, representantes dos órgãos e segmentos que compõem o FEEMS;

Parágrafo único. O Coordenador-Geral e Coordenador Adjunto poderão ser reeleitos para mais um mandato de igual período.

Art.36. A eleição ocorrerá em Plenária Extraordinária, com pauta única, convocada pela coordenação geral, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Art.37. A Plenária elegerá uma comissão eleitoral para organização do processo eleitoral, com as atribuições de:

- I – Receber as inscrições;
- II – Organizar a lista de votantes;
- III – coordenar o processo das eleições;
- IV – proceder a contagem dos votos;
- V – proclamar os resultados e empossar os candidatos eleitos;

Art.38. A comissão eleitoral garantirá, de 5 a 10 minutos, a cada candidato (a) a apresentação de seu proposta de trabalho antes de se proceder o início da votação;

Art. 39. Os candidatos a Coordenador-Geral e a Coordenador Adjunto deverão ser membros titulares, com frequência comprovada, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) em um ano, nas reuniões do GTP e das Plenárias do FEEMS.

Art. 40. As instituições ou segmentos aos quais estão vinculados o Coordenador-Geral e o Coordenador Adjunto eleitos, assinará termo de compromisso, tomando conhecimento das atribuições, constantes do presente Regimento dos respectivos cargos.

Art. 41. O processo eletivo far-se-á em Plenária por voto secreto ou aclamação.

§ 1º Para a realização do processo eletivo é exigida a presença da maioria simples das instituições e segmentos que compõem o FEEMS.

§ 2º Não havendo *quorum* para se realizar o processo eletivo em seu tempo regulamentar, após 30 (trinta) minutos realizar-se-á a segunda chamada para o processo eletivo, independente do número de órgãos e segmentos que compõem o Fórum.

§ 3º Serão eleitos os candidatos a Coordenador-Geral e Coordenador Adjunto que obtiverem os votos da maioria simples dos órgãos e segmentos presentes na Plenária convocada para a eleição.

Art. 42. A perda do mandato dar-se-á por:

- I - manifestação própria de desistência;
- II - desligamento da instituição ou do segmento que representava;
- III - ausências consecutivas sem prévia justificativa em, pelo menos, três reuniões Plenárias.

Parágrafo único. O não cumprimento das competências relativas à Coordenação-Geral do FEEMS, previstas neste Regimento Interno, poderá, mediante aprovação da Plenária, acarretar a perda do mandato.

## **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 43. O acervo do FEEMS ficará sob a guarda do Conselho Estadual de Educação (CEE/MS).

Art.44. O FEEMS atuando em articulação com o CEEMS e com a Secretaria de Estado de Educação (SEDMS) disponibilizará subsídios para a definição de políticas públicas educacionais para o sistema de ensino

Art. 45. O FEEMS, quando for o caso, estabelecerá formas de cooperação e pactuação com os fóruns municipais de educação e órgãos dos sistemas municipais de ensino com vistas a elaboração de políticas públicas educacionais.

Art. 46. Cabe às organizações participantes do FEEMS a indicação e a substituição de sua representação, formalizando o procedimento à Coordenação-Geral por meio de carta ou ofício.

Art. 47. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Plenária do FEEMS.

Art. 48. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, revoga as disposições em contrário, devendo ser encaminhado para publicação em Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 22 de novembro de 2019

Professor Dr. Waldir Leonel  
Coordenador-Geral do FEEMS

## Secretaria de Estado de Saúde

**DELIBERAÇÃO CES/Nº 384/2019**

**CAMPO GRANDE, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a Moção de Apoio de acordo com anexo I, conforme deliberado por voto da maioria, com exceção dos conselheiros (as) do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, na 332ª Reunião Ordinária do CES/MS, realizada no dia 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Florêncio Garcia Escobar**  
Presidente do CES/MS

Homologado em: 18/12/2019

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

### **MOÇÃO DE APOIO AO SERVIÇO SOCIAL DO INSS** **ANEXO I - Deliberação 384/2019**

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES), no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando decisão do Plenário durante a Trecentésima Trigésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2019, por voto da maioria, com exceção dos conselheiros (as) do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul;

#### **Vem a Público:**

Apoiar o Serviço Social do INSS e repudiar a tentativa de extinguir este Serviço da política pública da Previdência Social do Brasil, por meio da Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, em seu artigo 51, inciso XIX, alínea a.

O Serviço Social possui 75 anos de existência, tendo sido criado em 1944, por meio da Portaria nº 54/CNT, tendo como uma das suas principais atribuições a humanização do frio atendimento da instituição previdenciária e a desburocratização do acesso aos direitos previdenciários e sociais no país.

Essa medida ataca não apenas este Serviço bem como o conjunto de profissionais Assistentes Sociais que atuam nele pela perspectiva da cidadania e dos direitos sociais, mas também e, fundamentalmente, a toda a classe trabalhadora, sejam empregados e desempregados, do setor público e privado, jovens e idosos, ativos, aposentados e pensionistas, trabalhadoras e trabalhadores, do campo e das cidades, e que possuem no Serviço Social um atendimento especializado, com atribuições específicas que levam em consideração as várias particularidades das trabalhadoras e dos trabalhadores, buscando, junto com estas e estes, resolver os problemas que surgem de sua relação tanto no âmbito da Previdência Social quanto fora dela. Em tempos de "INSS Digital" e "Meu INSS", onde a gestão nacional do INSS tenta virtualizar o atendimento da Previdência Social como solução mágica para o enorme déficit de servidores do INSS, o Serviço Social passou a tornar, cada vez mais, uma

das poucas formas de atendimento presencial das trabalhadoras e dos trabalhadores vinculadas e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado pelo INSS. Neste modelo são principalmente os trabalhadores idosos, as pessoas com deficiência, os não alfabetizados, os que têm poucas condições financeiras de acessar a internet e equipamentos eletrônicos, ou seja, o conjunto de "excluídos digitais", que mais sofrem com a "tentativa" de pôr fim ao Serviço Social e seu atendimento nas agências do INSS em todo o país. Mesmo com um número cada vez menor de Assistentes Sociais no INSS, como os severos cortes orçamentários que, ano após ano, este serviço vem sofrendo, e mesmo com todos os ataques, assédio moral institucional e as ingerências político-ideológicas sob este Serviço Previdenciário e sob as (os) Assistentes Sociais, mais de um milhão de trabalhadores vêm sendo atendidos anualmente por eles. Assim, apoiamos a manutenção do Serviço Social no INSS, reconhecendo a importância deste Serviço aos cidadãos de todo o Brasil.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2019.

**Florêncio Garcia Escobar**  
Presidente da Mesa Diretora do CES/MS

### Extrato do Termo de Doação N.º 011/2019

Processo n.º: 27/001131/2019

**PARTES: 1. Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;  
2. Município de Nova Andradina, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: art. 2º da Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990; art. 538 e seguintes, do Código Civil Brasileiro; art. 17, II, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 37, *caput*, e § 2º, do Decreto-Lei n.º 17, de 1º janeiro de 1979; art. 24, §§ 1º e 2º, art. 26, parágrafo único, Decreto Estadual n.º 12.207, de 14 de dezembro de 2006; art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.625, de 22 de julho de 1996.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a doação de veículos, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de contribuir com a saúde pública no Município de Nova Andradina, que passa a ter toda posse, direito e domínio sobre os referidos bens.

**DATA ASS.:** 20.12.2019.

**ASS.:** **Geraldo Resende Pereira**  
**José Gilberto Garcia**  
**Arion Aislan de Souza**

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DELIBERAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL CONSEA/MS N. 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Dispõe a relação definitiva das Organizações Não Governamentais habilitadas no processo eleitoral para comporem o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul – CONSEA/MS, Biênio 2020-2022.*

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul (CONSEA/MS), reunida em Assembleia no dia 20 de dezembro de 2019, na Sala 6 do CONSEA/MS, da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CONSEA/MS.

DELIBERA:

Art. 1º. Tornar pública a relação das Organizações Não Governamentais que interpuseram recursos contra o resultado preliminar, bem como sua respectiva decisão.

1 – Coordenação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do MS (CONERQ/MS)	Indeferido
2 – Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região/SP e MS	Indeferido

Parágrafo Único. Os Processos Eleitorais estarão disponíveis para consulta a partir de 6 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Tornar pública a relação definitiva das Organizações Não Governamentais habilitadas para o processo eleitoral destinado a escolha das Entidades da Sociedade Civil para comporem o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul (CONSEA/MS) no Biênio 2020/2022.

ENTIDADE
1 – ABREC – Associação Beneficente dos Renais Crônicos
2 – Associações dos Pequenos Produtores Rurais Terra Boa
3 – ASMAN – Associações Sul-Mato-Grossense de Nutrição
4 – COOPERAMS – Cooperativa Regional de Apicultura e Meliponicultura de Mato Grosso do Sul
5 – Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul- FIEMS

6 - Federação dos Cultos Afro-Brasileiros e Ameríndios do Estado de Mato Grosso do Sul – FECAMS
7 - Instituto Atos de Amor
8 - Pastoral da Criança – Arquidiocese de Campo Grande
9 - Serviço Social do Comércio – Administração Regional no MS
10 - Universidade Anhanguera – UNIDERP Agrárias

Art. 3º. A eleição será realizada no dia 11 DE FEVEREIRO DE 2020, às 8h nas dependências da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, nº 713, Centro, Campo Grande-MS.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2019.

BEATRIZ KEIKO MIYASATO DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul (CONSEA/MS)

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 300/2019

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenho da função de Cuidador, na Unidade da Residência Inclusiva do município de Campo Grande/MS, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Processo: 65/001142/2019

Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, neste ato representado pela Sr.ª Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre /Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Contratado: Cristina da Silva Campos – CPF n. 693.682.441-20

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

Período: 16 de dezembro 2019 a 16 de dezembro de 2020

Campo Grande, 18 de dezembro 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

**EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017

Contrato nº 076/2018

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.

Objeto:

O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro.

Distrato este, solicitado pelo contratado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Funções	Vigência	Município
076/2018	65/000275/2018	Ivaneide Lourenço Fernandes Leite	Auxiliar de Cuidador	17 de janeiro de 2018 a 05 de dezembro de 2019	Dourados

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017

Contrato nº 147/2018

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.

Objeto:

O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro.

Distrato este, solicitado pelo contratado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Funções	Vigência	Município
147/2018	65/001203/2018	Fatima Aparecida Mendes	Cuidador	27 de julho de 2018 a 30 de dezembro de 2019	Dourados

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAGRO/IAGRO Nº 007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo para cadastro ou registro de toda e qualquer área de plantio de soja da safra 2019/2020 em Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 36 do Decreto Federal nº 24.114, de 12 de abril de 1934, que institui o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, na Lei nº 4.225 de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Mato Grosso do Sul e tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo 2º do art. 5º da Lei Estadual nº 3.333, de 21 de dezembro de 2006.

Considerando a importância econômica da produção de soja no Estado de Mato Grosso do Sul e as condições climáticas adversas que resultaram no atraso do plantio da safra 2019/2020.

Considerando o Zoneamento Agrícola de Risco Climático publicado anualmente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que para o estado de Mato Grosso do Sul prevê o plantio de soja da safra 2019/2020 no período compreendido entre 16 de setembro a 31 de dezembro de cada ano-calendário.

Considerando a obrigatoriedade do cadastro de áreas de cultivos de soja como uma das medidas de defesa fitossanitária para controle da ferrugem asiática.

**R E S O L V E M:**

Art. 1º. Prorrogar, excepcionalmente, para 31 de janeiro de 2020 a data limite para o cadastro ou registro de toda e qualquer área de plantio de soja junto ao IAGRO, da safra 2019/2020, no estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

**Extrato do Contrato Nº 0020/2019/SEMAGRO****Nº Cadastral: 12711**

**Processo:** 71/000.138/2019  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar-SEMAGRO e ASCOL CONSTRUÇÕES LTDA ME  
**Objeto:** Obra de reforma do viveiro de mudas florestais, situada na Rodovia MS-430, KM 04, no Município de São Gabriel do Oeste- MS, parte dos serviços de produção de mudas e implantação de rede de viveiros da sub-bacia do Rio Taquari, objeto do Contrato de Repasse nº0247.896.48/2007/ANA/CAIXA, de acordo com as especificações e normas que acompanham Edital.  
**Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 18541202971050002 - Coven015682, Fonte de Recurso 0112160002 - Contrato de Repasse 0247.896-48/2007/ANA/CAIXA, Natureza da Despesa 44905122 - MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMÓVEIS; Programa de Trabalho 18122006981850001 - Administra, Fonte de Recurso 3240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905122 - MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMÓVEIS  
**Valor:** R\$ 324.452,37 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições estabelecidas e às demais normas legais vigentes.  
**Do Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela SEMAGRO  
**Data da Assinatura:** 19/12/2019  
**Assinam:** Jaime Elias Verruck e ADELICIO DE SOUZA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2019, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **FARINERGE INGREDIENTES PARA RAÇÃO ANIMAL LTDA.**

**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar n. 093/2011, a Lei n. 162/2012, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Dourados/MS

**SIGNATÁRIOS:** Jaime Elias Verruck - SEMAGRO  
Moizes Ferreira Lima - EMPRESA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2019, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **AÇO FORT PRODUTOS SIDERÚRDICOS LTDA.**

**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar n. 093/2011, a Lei n. 162/2012, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Dourados/MS

**SIGNATÁRIOS:** Jaime Elias Verruck - SEMAGRO  
Claudinei Vargas de Oliveira - EMPRESA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2019, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **FERNANDES & SOLANO LTDA-ME.**

**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar n. 093/2011, a Lei n. 162/2012, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Dourados/MS

**SIGNATÁRIOS:** Jaime Elias Verruck - SEMAGRO  
Katiana Fernandes de Lima - EMPRESA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2019, CELEBRADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **R.A PEREIRA - ME.**

**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar n. 093/2011, a Lei n. 162/2012, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Dourados/MS

**SIGNATÁRIOS:** Jaime Elias Verruck - SEMAGRO  
Rodrigo Alexandre Pereira - EMPRESA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2019, CELEBRADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **TERRA DIESEL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA.**

**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar n. 093/2011, a Lei n. 162/2012, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Dourados/MS

**SIGNATÁRIOS:** Jaime Elias Verruck - SEMAGRO

José Silva Carreiro - EMPRESA

Rosangela Vieira Blanco - EMPRESA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2019, CELEBRADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **WELLINGTON DAFLON DOS SANTOS - ME.**

**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar n. 093/2011, a Lei n. 162/2012, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Dourados/MS

**SIGNATÁRIOS:** Jaime Elias Verruck - SEMAGRO

Wellington Daflon dos Santos - EMPRESA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 007/2018**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, CNPJ sob o nº 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, CNPJ sob o nº 15.389.588/0001-98.

**PROCESSO N. 71/000.170/2018**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso 007/2018, de 31 de janeiro de 2020 para 30 de janeiro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:**

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Jeferson Luiz Tomazoni, CPF n. 501.677.901-53

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 27.746/2017**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO/MS), CNPJ sob n. 27.351.589/0001-29, o Fundo Estadual de Direitos Difusos e Lesados (FUNLES), CNPJ n. 03.472.734/001-61 e a Associação dos Jovens Empreendedores e Empresários do Estado de Mato Grosso do Sul (AJEMS), CNPJ sob o n. 17.083.435/001-40.

**PROCESSO:** 71.800.023/2017

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração de 31 de dezembro de 2019 para 31 de março de 2020, conforme proposta e justificativa apresentada pela Organização Parceira, ficando inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 27.746/2017.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016 e Resolução SEFAZ n. 2.733/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:**

Pela SEMAGRO/FUNLES: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pela ASSOCIAÇÃO: Sullivan Vareiro Bráulio, CPF n. 951.011.441-34

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONSELHO GESTOR FUNDEMS n. 003/2019 - Processo n. 71/000.367/2019**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO, por sua COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeada pelas RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO nº 031, DE 26 DE ABRIL DE 2019 e RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO nº 140, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, conforme estabelecido no Artigo 15, inciso II e 19 do Decreto Estadual nº 14.494 de 02/06/2016 com redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 14.615 de 06/12/2016 e demais legislações aplicáveis, não havendo interposição de recursos no prazo legal, RESOLVE divulgar na forma do presente instrumento a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSELHO GESTOR FUNDEMS n. 003/2019, para concessão de apoio financeiro no valor total de R\$ 350.000,00, as OSCs abaixo relacionadas:

<b>ORGANIZAÇÃO</b>	<b>PROJETO</b>
FUNDAÇÃO MS para pesquisa e difusão de tecnologias agropecuárias.	SHOWTEC 2020 – O maior Evento Agro do Mato Grosso do Sul
Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão – FUNDAÇÃO CHAPADÃO	TECNOAGRO 2020 – Inovação e Segurança no Agronegócio

Campo Grande (MS), 23 de dezembro de 2019.

Comissão de Seleção  
CARLOS HENRIQUE LEMOS LOPES, matrícula n. 92198025  
CLAUDIO GUEDES DE SA EARP, Matrícula n. 29832024  
JOAO LUIZ AULER KRABBE, matrícula 478959021

## Secretaria de Estado de Infraestrutura

**DECISÃO/SEINFRA/GAB/N.º 002/2019**

**Processo Administrativo** n.º: 57/007.872/2015.

Assunto: Pedido de reconsideração

Vistos, etc.

Adoto como razão de decidir os fundamentos lançados no Parecer PGE/MS/CJUR-SEINFRA/N.º 004/2019 (fls. 561/568), aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/N.º 393/2019, em decorrência da inexecução e das irregularidades referentes ao Contrato Administrativo O.V. n.º 108/2014, com fundamento no artigo 87, inciso IV e §2.º cumulado com o artigo 88, incisos II e III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2019.

**MURILO ZAUIH**

Secretário de Estado de Infraestrutura

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão N.º 0028/2018/SEJUSP, vinculado ao Contrato Corporativo N.º 005/2018/SAD N.º Cadastral 10043**

**Processo:** 31/000.692/2018

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e S.H. INFORMÁTICA LTDA.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência, constante na Cláusula décima Segunda - Da vigência do Contrato Corporativo n.º 005/2018.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores

**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 028/2018 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2019 a 12 novembro de 2020, podendo ser prorrogado nos exatos termos da lei n. 8.66/1993 e suas alterações, devendo os Contratos de Adesão das UG's aderentes ao Corporativo n. 005/2018, ter a mesma vigência.

**Data da Assinatura:** 11/11/2019

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA, Roberto Hashioka Soler e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELLI - EPP, conforme segue:

#### FISCAL DO CONTRATO:

NOME: RENALDO MEITSO NAKASATO JÚNIOR

FUNÇÃO TENENTE CORONEL PM. MAT. 72546021

#### SUBSTITUTO:

NOME: LEONARDO GAZAL DIAS

FUNÇÃO: CABO PM. MAT. 122477021

**REFERENTE: PROCESSO Nº 31/300.152/2019. CONTRATO Nº 116/2019**

**OBJETO:** O CONTRATO tem como principal objetivo aquisição de microcomputador, destinados a atender a Polícia Militar/SEJUSP, através do convênio nº 847604/2017/SENASP, tendo como valor total R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

3. Compete ao fiscal do CONTRATO o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam este instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro 2019.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - SEJUSP/MS

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

#### **TERMO ADITIVO N. 02 AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO – PMCMV**

**Processo n.º:** 67/100.087/2016

**Data de assinatura:** 11/12/2019

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB (Compromitente) e Caixa Econômica Federal (Compromissária).

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Acordo e Compromisso e do Plano de Trabalho, conforme justificativa e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB/MS constantes do processo supramencionado.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** O instrumento em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Assinam:** Reinaldo Azambuja Silva - Governador do Estado, Maria do Carmo Avesani Lopez – Diretora-Presidente da AGEHAB e Evandro Narciso de Lima – Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal

#### **TERMO ADITIVO N. 05 AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – PMCMV - FAR**

**Processo n.º:** 57/500.212/2017

**Data de assinatura:** 11/12/2019

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB (Compromitente) e Caixa Econômica Federal (Compromissária).

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, o acréscimo de valor estimado na Cláusula Sexta do Termo de Acordo e Compromisso e do Plano de Trabalho, bem como acréscimo de unidades habitacionais prevista no Plano de Trabalho, conforme solicitação, justificativa e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB/MS constantes do processo supramencionado.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** O instrumento em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Assinam:** Reinaldo Azambuja Silva - Governador do Estado, Maria do Carmo Avesani Lopez – Diretora-Presidente da AGEHAB e Evandro Narciso de Lima – Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal

#### **TERMO ADITIVO N. 01 AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – PMCMV – ENTIDADES - FDS**

**Processo n.º:** 67/100.062/2016

**Data de assinatura:** 11/12/2019

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB (Compromitente) e Caixa Econômica Federal (Compromissária).

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Acordo e Compromisso e do Plano de Trabalho, conforme justificativa e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB/MS constantes do processo supramencionado.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** O instrumento em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Assinam:** Reinaldo Azambuja Silva - Governador do Estado, Maria do Carmo Avesani Lopez – Diretora-Presidente da AGEHAB e Evandro Narciso de Lima – Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal

#### **TERMO ADITIVO N. 02 AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – PMCMV – FGTS – MODALIDADE APOIO A PRODUÇÃO**

**Processo n.º:** 67/100.023/2017

**Data de assinatura:** 11/12/2019

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB (Compromitente) e Caixa Econômica Federal (Compromissária).

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Acordo e

Compromisso e do Plano de Trabalho, conforme justificativa e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB/MS constantes do processo supramencionado.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** O instrumento em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Assinam:** Reinaldo Azambuja Silva - Governador do Estado, Maria do Carmo Avesani Lopez – Diretora-Presidente da AGEHAB e Evandro Narciso de Lima – Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal

#### **TERMO ADITIVO N. 03 AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – PMCMV - PNHR**

**Processo n.:** 67/100.107/2015

**Data de assinatura:** 11/12/2019

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB (Compromitente) e Caixa Econômica Federal (Compromissária).

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Acordo e Compromisso e do Plano de Trabalho, conforme justificativa e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB/MS constantes do processo supramencionado.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** O instrumento em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Assinam:** Reinaldo Azambuja Silva - Governador do Estado, Maria do Carmo Avesani Lopez – Diretora-Presidente da AGEHAB e Evandro Narciso de Lima – Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal

#### **TERMO ADITIVO N. 09 AO TERMO DE FOMENTO N. 24.073/2014**

**Processo n.:** 45/100.306/2014

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016

**Data:** 17/12/2019

**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Parceira Pública) e Associação Puxarará do Estado de Mato Grosso do Sul - APEMS, CNPJ nº 69.121.929/0001-75 (Conveniente).

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n. 24.073/2014, conforme solicitação, justificativa, Parecer da PJUR/AGEHAB/MS e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB/MS constantes do processo supramencionado.

**Da prorrogação do prazo:** O instrumento em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 18/12/2019 a 17/12/2020.

**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente da AGEHAB e Juliano do Nascimento Vargas, CPF: 003.213.231-06, Presidente.

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 29.427/2019**

**Processo n.:** 57/500.068/2019

**Amparo Legal:** Art. 65, I e II, e §1º, c/c art. 116 da Lei 8.666/93.

**Data:** 17/12/2019.

**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Naviraí-MS, CNPJ nº 03.155.934/0001-90 (Conveniente).

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o acréscimo ao valor do Convênio inicialmente pactuado, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constante no processo supracitado.

**Do acréscimo de valor:** Em razão do acréscimo de R\$ 53.526,02 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser aportado pela CONCEDENTE e R\$ 28.526,02 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos) de contrapartida do CONVENIENTE, o valor do convênio passará de R\$ 948.095,04 (novecentos e quarenta e oito mil, noventa e cinco reais e quatro centavos) para R\$ 1.001.621,06 (um milhão, um mil, seiscentos e vinte e um reais e seis centavos), que serão depositados na conta corrente prevista na Cláusula Quinta, III, conforme previsto no plano de trabalho.

**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente da AGEHAB e José Izauri de Macedo, CPF: 065.450.841-00, Prefeito Municipal.

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 03 AO CONVÊNIO N. 27.781/2017**

**Processo n.:** 57/500.222/2017

**Amparo Legal:** Art. 8º, §2º, do Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e Cláusula Sétima do Convênio.

**Data:** 11/12/2019.

**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de São Gabriel do Oeste-MS, CNPJ nº 15.389.588/0001-94 (Conveniente).

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 27.781/2017 firmado entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado.

**Da prorrogação do prazo:** O Convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 04 (quatro) meses, tendo início em 1º/01/2020 e término em 30/04/2020.

**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente da AGEHAB e Jeferson Luiz Tomazoni, CPF: 501.677.901-53, Prefeito Municipal.

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0002/2018/AGEPEN** **Nº Cadastral 9310**  
**Processo:** 31/600.289/2017  
**Partes:** O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratado no percentual de 13,5444080% pelo IGP-M (FGV) no período compreendido de 01/1/2017 a 09/2019 ao Contrato nº 002/2018, celebrado com a empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional no Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades dos Estabelecimentos Penais e Delegacias de Polícia Civil de Três Lagoas.  
**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 14421004427440001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO  
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**Data da Assinatura:** 17/12/2019  
**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e SÉRGIO TADEU HERGET

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0014/2017/AGEPEN** **Nº Cadastral 8142**  
**Processo:** 31/600.425/2017  
**Partes:** O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e DIORACI DO CARMO TOSTA  
**Objeto:** O Quarto Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 014/2017 de locação do imóvel urbano, localizado na Rua Ciro Mel, nº 1741, Bairro Jardim Central/Dourados/MS, destinado à instalação e funcionamento do Patronato Penitenciário de Dourados/MS, unidade sob égide da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS) alterando a Cláusula Oitava do contrato originário.  
**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**Do Prazo:** O presente Termo Aditivo terá vigência de **03 (três) meses**, compreendendo o período de **01/11/2019 a 31/01/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
**Data da Assinatura:** 01/11/2019  
**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e DIORACI DO CARMO TOSTA

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**Extrato do Contrato Nº 0117/2019/AGESUL** **Nº Cadastral 12943**  
**Processo:** 57/100.463/2019  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e AUTOBEL VEÍCULOS LTDA  
**Objeto:** Aquisição de veículos tipo pick-up para atender as necessidades desta Autarquia.  
**Ordenador de Despesas:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26782202225710001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA.  
**Valor:** R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais)  
**Amparo Legal:** Lei federal n. 8.666/1993.  
**Data da Assinatura:** 19/12/2019  
**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e CRISTIANO GIONCO

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N.º 007/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ N. 15.457.856/0001-68, E A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, CNPJ N. 05.472.304/0001-75.**

**PROCESSO N.º 57/102.028/2019.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, a cessão dos veículos Camionete Mitsubishi 4 x 4, modelo L200, ano 2013, Placa NRZ-4053, Chassi 93XJNKB8TD80108 e Camionete Mitsubishi 4 x 4, modelo L200, ano 2013, Placa NRZ - 4062, chassi 93XJNKB8TD80076, em bom estado de conservação.  
**VIGÊNCIA:** O Termo Administrativo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse dos partícipes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto n.º 12.207 de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 2º, inciso VII, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e legislações específicas, com suas alterações posteriores, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n.º 57/102.028/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:**

**LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO** – CPF nº. 108.930.081-68

Diretor-Presidente da AGESUL

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ** – CPF nº. 249.757.451-00

Diretora-Presidente da AGEHAB

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N.º 007/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ N. 15.457.856/0001-68, E A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, CNPJ N. 05.472.304/0001-75.**

**PROCESSO N.º 57/102.028/2019.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, a cessão dos veículos Camionete Mitsubishi 4 x 4, modelo L200, ano 2013, Placa NRZ-4053, Chassi 93XJNKB8TDCD80108 e Camionete Mitsubishi 4 x 4, modelo L200, ano 2013, Placa NRZ – 4062, chassi 93XJNKB8TDCD80076, em bom estado de conservação.

**VIGÊNCIA:** O Termo Administrativo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse dos partícipes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto n.º 12.207 de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 2º, inciso VII, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e legislações específicas, com suas alterações posteriores, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n.º 57/102.028/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:**

**LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO** – CPF nº. 108.930.081-68

Diretor-Presidente da AGESUL

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ** – CPF nº. 249.757.451-00

Diretora-Presidente da AGEHAB

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0028/2017/AGRAER**

**Nº Cadastral: 8834**

**Processo:** 71/600.246/2017

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e EVENTEC - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME

**Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato 028/2017 até 28 de março de 2020.

**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93

**Data da Assinatura:** 16/12/2019

**Assinam:** André Nogueira Borges e Rosana Rolim Moura

REPUBLICA-SE EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 169/2019

PROCESSO 71/602.420/2019

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o município de Iguatemi – CNPJ: 03.568.318/0001-61.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo o uso de 01 veículo Gol Placa HSH 5227, patrimônio 15891.

**Amparo Legal:** Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual n.º 12.207/2006, Decreto Estadual 12.207/2006, Decisão da PGE/MS 037/2015.

**Vigência:** 18.12.2019 a 18.12.2021.

**Data da Assinatura:** 18.12.2019.

**Assinam:** **André Nogueira Borges** – CPF nº. 543.984.791-04, pela AGRAER, Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes – CPF: 735.027.829-20, pelo Município.

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 32, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Os produtores rurais abaixo relacionados ficam citados e intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, por ter restado infrutíferas as tentativas de citação/intimação pessoal, no endereço constante no cadastro desta Agência, para **quitar débitos** oriundos de Auto de Infração, com aplicação de Multa, lavrados por descumprimento da Lei Estadual n.º 3.823/2009 e suas alterações ou Lei Estadual nº 4820/2016, e seus regulamentos, pelos Fiscais Estaduais Agropecuários junto ao escritório da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, em que o produtor movimenta a ficha sanitária ou na Divisão de Execução

de Auto de Infração – DEAI, na sede da IAGRO, com endereço à Avenida Senador Filinto Muller, n.1146, Bairro Universitário, Campo Grande, MS, fones: (67) 3901-2775/3901-2770.

Auto n.º	Nome do Autuado	CPF	Município de Autuação	Multa em uferms
3378-U	Adriana Fernandes Benites	030.571.911-42	Teremos	10
2867-U	Adriana Fernandes Benites	030.571.911-42	Teremos	21
3041-U	Alencar Rodrigo Costa	026.471741-48	Corumbá	10
4167-U	Antonio Cesar de Oliveira Lima	322.571.801-78	São Gabriel do Oeste	150
4169-U	Antonio Cesar de Oliveira Lima	322.571.801-78	São Gabriel do Oeste	150
4170-U	Antonio Cesar de Oliveira Lima	322.571.801-78	São Gabriel do Oeste	246
770-C	Artur Bezerra dos Santos	480.884.981-04	Nova Alvorada do Sul	10
328541-F	Artur Bezerra dos Santos	480.884.981-04	Nova Alvorada do Sul	10
2366-U	Carlos Eduardo Martins Assumpção	707.502.621-68	Coronel Sapucaia	88
1130-U	Edvaldo Conceição Costa	969.587.748-68	Nova Andradina	51
2731-U	Hélio Marinho Oliveira Filho	060.261.948-35	Bonito	10
1319-U	João Dias Paião	773.029.581-49	Anaurilândia	10
326127-F	José Marcos Menezes	230.365.671-00	Teremos	10
286-C	Luceny Lima da Cruz	001.418.241-66	Bandeirantes	35
1899-U	Luci Dalva Maria de Souza	614.242851-00	Teremos	10
2325-u	Olício Monteiro	138.358.901-15	Jaraguari	10
328140-F	Rui Manoel Alves Tavares	298.245.751-20	Teremos	10

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

### EXTRATO DE TERCEIRO APOSTILAMENTO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2016 - Contrato CT-069/2016

#### CONTRATADO: SYSPRO QUALITY S/A.

**OBJETO:** Aplicação da Cláusula Sétima, visando ao reajuste anual, com aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, referente ao período de set/2018 a ago/2019 no percentual de 4,9636%, correspondendo ao valor de R\$ 11.679,37 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), aplicados ao saldo contratual de R\$ 296.043,96 (duzentos e noventa e seis mil, quarenta e três reais e noventa e seis centavos); Com a aplicação do índice o valor total do contrato passa de R\$ 1.222.501,42 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 1.234.180,71 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta reais e setenta e um centavos)..

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2019

**PARTES:** Rui Pires do Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

### EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 256/2017 - Contrato CT-070/2017/02

#### CONTRATADO: MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP.

**OBJETO:** Alteração do Anexo I – Planilha de Preços Unitários, visando ao remanejamento dos itens 7 e 8 para o item 1, sem alteração de valor

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2019

**PARTES:** Rui Pires do Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

Rafael Rossignolo Franciscato – MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 65, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Fixa o Calendário Anual de Licenciamento de veículos conforme abaixo discriminado e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso

de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a que dispõe a Resolução nº 110/2000, de 24 de fevereiro de 2000, do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, referente à fixação de calendário para renovação do licenciamento anual de veículos;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Nº 7.833, de 29 de outubro de 2012, que dispõe sobre a repartição de recursos provenientes do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - Estabelecer Calendário Anual de Licenciamento de Veículos do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o final de placas, para o exercício de 2020.

PLACA FINAL	MÊS
1 e 2	ABRIL
3	MAIO
4 e 5	JUNHO
6	JULHO
7 e 8	AGOSTO
9	SETEMBRO
0	OUTUBRO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Campo Grande (MS), 20 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA  
DIRETOR-PRESIDENTE

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI/DETRAN - MS N. 51/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª(segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/010622/2019	Antonia Aparecida Caires dos Santos	PROVIDO
31/010621/2019	Antonia Aparecida Caires dos Santos	PROVIDO
31/703668/2019	Reinaldo Fialho da Costa	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução n.º 299/2008 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2019.

RODRIGO GIATTI SODRÉ  
PRESIDENTE DA JARI/DETRAN/MS

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

#### **Edital de Credenciamento DIRHAB/DETRAN-MS nº 001/2018**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado dos atos de julgamento de habilitação da documentação das entidades médicas e responsáveis técnicos, realizados pela Comissão Especial de Credenciamento, constante no **processo nº 31/700.450/2018**, referente ao Edital de Credenciamento DIRHAB/DETRAN-MS nº 001/2018, **ADJUDICA** o objeto deste credenciamento às entidades médicas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	RESPONSÁVEL TÉCNICO	MUNICÍPIO
---------	------	---------------------	-----------

MEDTRANS Serviços Médicos Ltda	10.941.123/0001-80	Fernando Rabelo Batoni	Campo Grande
--------------------------------	--------------------	------------------------	--------------

Campo Grande (MS), 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI/DETRAN - MS N. 51/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª(segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/010622/2019	Antonia Aparecida Caires dos Santos	PROVIDO
31/010621/2019	Antonia Aparecida Caires dos Santos	PROVIDO
31/703668/2019	Reinaldo Fialho da Costa	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução n.º 299/2008 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2019.

RODRIGO GIATTI SODRÉ  
PRESIDENTE DA JARI/DETRAN/MS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### Edital de Credenciamento DIRHAB/DETRAN-MS nº 001/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado dos atos de julgamento de habilitação da documentação das entidades médicas e responsáveis técnicos, realizados pela Comissão Especial de Credenciamento, constante no **processo nº 31/700.450/2018**, referente ao Edital de Credenciamento DIRHAB/DETRAN-MS nº 001/2018, **ADJUDICA** o objeto deste credenciamento às entidades médicas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	RESPONSÁVEL TÉCNICO	MUNICÍPIO
MEDTRANS Serviços Médicos Ltda	10.941.123/0001-80	Fernando Rabelo Batoni	Campo Grande

Campo Grande (MS), 17 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA  
DIRETOR-PRESIDENTE

### Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 – CONTRATO Nº 254/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ERNAINA RIBAS MATHEUS - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 916/2016/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.12.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. George Von Runkel.

### Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FIC/MS

A Diretora- Presidente da Fundação de Cultura de MS faz publicar os projetos que receberam recursos do FIC/MS, através do Edital de 2015, que tiveram a prestação de contas aprovada em consonância com o artigo 20 da Lei Estadual n.º 2.645/2003 e do artigo 63, da Lei Estadual n.º 5060/2017.

Proponente	Projeto	Valor
Luciene Santos da Silva	Oficinas Tuiuiú	25.994,00

Sergio Francisco dos Santos	Casa de Capoeira Pé no Chão	28.340,00
Ana Luísa Ruas	Artes Visuais em MS – Campo Aberto – Seminários, Intervenções e Ações Educativas.	99.481,50

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

**Mara Elisa Navacchi Caseiro**

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul  
FCMS

Extrato de Termo de Convênio n. 28419/2018

Processo n. 69/100.467/2018

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a alteração do TERMO DE CONVÊNIO Nº 28.419/2018, em conformidade com o que consta do Processo nº 69/100.467/2018, a alteração da redação da “CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO” objetivando a sua prorrogação do prazo de aplicação/prestação de contas por mais 12 (doze) meses, passando de 31/12/2019 para 31/12/2020 para realizar a aplicação e passando até 31/01/2021 para realizar a prestação de contas, ficando o seu prazo de vigência prorrogado, de acordo com a redação a seguir:

“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO”.

O presente instrumento terá sua vigência da data de 31/12/2020 para a aplicação, e até 31/01/2021 para a prestação de contas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas, explícita ou implicitamente por este TERMO DE CONVÊNIO Nº 28.419/2018, as quais ficam inteiramente ratificadas, desde que com seus termos não conflitem.

Da Base Legal: pela Lei nº. 8.666/93, pelo Decreto nº. 11.261, de 16 de junho de 2003, pela Resolução nº. 2.093, de 24 de outubro de 2007, pela Resolução nº. 2.052, de 19 de abril de 2007, Resolução nº. 2.418, de 10 de outubro de 2012 e Instrução Normativa TC/MS nº 36, de 06/06/2012.

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Concedente: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada pela sua Diretora Presidente: Mara Elisa Navacchi Caseiro

CPF 526.770.449-00

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

CNPJ nº 03.442.597/0001-12

Representada pelo seu Prefeito: Maurilio Ferreira Azambuja

CPF 106.408.941-00

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2019.

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### CHAMADA FUNDECT/UEMS - Nº 29/2019 – Mídia Ciências

#### Seleção Pública de Bolsista para atender o Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), em parceria com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (**UEMS**), torna público o Edital de Seleção de Bolsistas para atendimento do **Programa de Jornalismo Científico (Mídia Ciência)** no Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e as disposições deste Edital de Seleção, tendo como amparo a prática da Ciência, Tecnologia e Inovação aplicadas no âmbito do CONVÊNIO Nº 1024/2019/UEMS – Fundect, visando a divulgação científica em Mato Grosso do Sul.

#### 1. DEFINIÇÕES

Para fins desta Seleção Pública de Bolsistas no Programa de Jornalismo Científico (Mídia Ciência) parceria UEMS/Fundect consideram-se:

**a) Bolsa:** Considera-se bolsa o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e ao desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

**b) Bolsista de Assessoria e Comunicação Científica:** é uma prestação pecuniária atribuída a um profissional por uma entidade pública ou privada para participação nos encargos relativos ao desenvolvimento de um trabalho específico, não se configurando como salário, que irá desenvolver estratégias e instrumentos de comunicação capazes de permitir e potencializar o processo de divulgação científica.

**c) Bolsista de Apoio a Capacitação e Transferência de Tecnologia:** é uma prestação pecuniária atribuída a um profissional por uma entidade pública ou privada para participação nos encargos relativos ao

desenvolvimento de um trabalho específico, não se configurando como salário, que tenha conhecimentos, habilidades e procedimentos que sejam aplicáveis e que possam ser transferidos, ampliando a capacidade de inovação de organizações e/ou de pessoas receptoras.

**d) Bolsista de Apoio Técnico à Pesquisa:** é uma prestação pecuniária atribuída a um profissional por uma entidade pública ou privada para participação nos encargos relativos ao desenvolvimento de um trabalho específico, não se configurando como salário, que ofereça suporte às compras e contratações realizadas ao longo do projeto, e oriente continuamente o processo de prestação de contas

## 2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASES	DATAS
Período para as inscrições eletrônicas e envio dos documentos no SIGFUNDECT	De 23/12/2019 a 09/02/2020
Divulgação das inscrições Enquadradas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado – FASE I	A partir de 12/02/2020
Período de recurso da FASE I	Por 03 (três) dias após a divulgação das inscrições enquadradas
Divulgação do resultado da FASE I, após recurso, e Convocação para realização da entrevista no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado	A partir de 17/02/2020
Realização das Entrevistas e análise do plano de trabalho – FASE II	A partir de 02/03/2020
Divulgação dos candidatos aprovados na FASE II no portal da FUNDECT e no Diário Oficial	A partir de 05/03/2020
Período de recurso - FASE II	De 05/03/2020 a 08/03/2020
Divulgação dos candidatos aprovados, após recurso, na FASE II e homologação final	A partir 11/03/2020
Convocação para entrega de documentação no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de MS – FASE III ,	A partir de 12/03/2020
Início de vigência da bolsa para os primeiros bolsistas convocados (ver item 5.1)	A partir de abril de 2020

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Jornalismo Científico (Mídia Ciência) tem como finalidade a execução de ações de popularização da ciência a partir de produções comunicacionais, por meio de ações planejadas e conforme demanda, atuando em ações como: montagem de *press kit* em eventos específicos; elaboração de pautas relacionadas à produção científica de MS; intermediando a relação entre fontes especializadas ligadas à ciência, Tecnologia e Inovação (pesquisadores, gestores, etc.) e imprensa para entrevistas com temas científicos específicos, além de auxiliar na produção e oferta aos jornais e mídias sociais de notas com posicionamentos institucionais de interesse público.

## 4. OBJETO

**4.1.** Preenchimento de 06 (seis) vagas para bolsistas profissionais que irão promover e apoiar a Popularização da Ciência, no âmbito do **Programa de Jornalismo Científico (MÍDIA CIÊNCIA)** no Estado de Mato Grosso do Sul conforme perfil descrito no Quadro 1 no Projeto Mídia Ciência de popularização da ciência.

**Quadro 1:** Perfil do candidato à vaga.

CATEGORIA	PERFIL DO CANDIDATO	VAGAS	VALOR
<b>ACC-B<sup>1</sup></b>	Profissional de comunicação social/Jornalismo com experiência em apresentação de informações e chamadas em produções audiovisuais, suporte a eventos e planejamento de projetos culturais.	01	2.500,00
<b>ACC-C</b> (perfil 1)	Jornalista com experiência em assessoria de imprensa, elaboração de releases, produção de reportagens impressas, reportagens online e vídeo-reportagens.	01	1.800,00
<b>ACC-C</b> (perfil 2)	Profissional de Comunicação graduado em Design Gráfico/Web Design, Publicidade ou Jornalismo com experiência em produção de conteúdos visuais para web (material de divulgação/publicidade, edição de vídeo e demais materiais gráficos). É importante possuir habilidade com <i>softwares</i> de diagramação, tratamento de imagem e edição de vídeo e noções básicas de publicação na web.	01	1.800,00
<b>ACC – E</b>	Profissional de TI com experiência em programação (desenvolvimento e manutenção de materiais digitais), domínio de softwares de computação gráfica, produção de material multimídia e página web para atuação junto às demandas comunicacionais do Projeto.	01	1.200,00
<b>AT-NS<sup>2</sup></b>	Profissional de nível superior com experiência em prestação de contas, contabilidade e noções básicas de controle e gestão de recursos públicos	01	550,00

<b>ACTT – D<sup>3</sup></b>	Profissional com formação superior com experiência na área da comunicação social e digital apto a dar apoio nas divulgações relativas ao projeto e produção de conteúdos e atuações externas do projeto, como em oficinas, palestras, capacitações e intervenções em eventos.	01	1.500,00
-----------------------------	---	----	----------

**Assessoria à Comunicação Científica; <sup>2</sup> Apoio Técnico – Nível Superior; <sup>3</sup> Apoio a Capacitação e Transferência de Tecnologia**

**4.2.** A atividade dos bolsistas contribuirá para que o Programa de Popularização da Ciência - Mídia Ciência se firme como uma referência em jornalismo científico de Mato Grosso do Sul, dando suporte a jornais que venham a trabalhar pautas relacionadas à CT&I indicando fontes, fornecendo dados, sugerindo citação de pesquisas, entre outros, ampliando a visibilidade das produções e resultados científicos obtidos nas distintas Instituições de Ciência e Tecnologia do Estado para a imprensa de Mato Grosso Sul. Especificamente, o bolsista contratado no presente Edital irá contribuir com o Programa de Jornalismo Científico (Mídia Ciência) no que segue:

I – Auxiliar em produções executadas no âmbito do Projeto Mídia Ciência;

II - Criar estratégias e dar apoio a ações de popularização da Ciência em MS, com foco em diferentes públicos;

III – Articular a produção e inserção de pautas produzidas no contexto do jornalismo científico, particularmente junto à mídia local e regional.

#### **4.3. Atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas**

##### **4.3.1. ACC-B**

- Coordenação de produção e apresentação de conteúdos audiovisuais;
- Articulação de parcerias para a ampliação do alcance das produções desenvolvidas pelo Projeto;
- Auxílio na produção e publicação contínua de conteúdos comunicacionais relacionados à atuação do Projeto;
- Monitoramento de pesquisas com potencial para divulgação;
- Apoio na apresentação de eventos estratégicos;

##### **4.3.2. ACC-C (perfil 1)**

- Produção de releases sobre projetos ou ações institucionais;
- Produção de conteúdo para comunicação interna;
- Auxílio na alimentação e monitoramento de redes sociais (em parceria com o bolsista ACC-C perfil 2);
- Análise de desempenho das publicações e planejamento de novas ações;
- Atualização contínua de informações institucionais nos canais institucionais;
- Suporte à produção (captação, edição e tratamento) de vídeos com pautas relacionadas à atuação do Projeto e/ou às instituições promotoras (em parceria com o bolsista ACC-C perfil 2);
- Condução de entrevistas com pesquisadores, gestores e demais atores sociais relevantes à produção de CT&I;
- Produção de conteúdo informativo para os *websites* da UEMS e Fundect;
- Indicação fontes (pesquisadores, gestores, etc.) aos jornais para que deem entrevistas a respeito de temas sobre os quais possuam alguma expertise;
- Produção e envio, aos jornais, de notas com posicionamentos institucionais de interesse público;
- Auxílio na gestão de crises que envolvam repercussão midiática, sempre que necessário;
- Convocação de coletivas de imprensa, quando necessário;
- Montagem de *press kit* em eventos específicos, conforme demanda (em parceria com o bolsista ACC-C perfil 2);
- Contatar os principais veículos de comunicação de Mato Grosso do Sul a fim de atualizar a lista de contatos de profissionais de imprensa que possam aumentar o alcance das divulgações do projeto.

##### **4.3.3. ACC-C (perfil 2)**

- Elaboração contínua de materiais gráficos conforme demanda;
- Auxílio no estabelecimento da identidade visual do Projeto;
- Diagramação de originais e revisão de composições visuais;
- Elaboração de conteúdo visual para os endereços online do Projeto;
- Produção de conteúdo visual para redes sociais em diferentes mídias e formatos (áudio, vídeo, arte gráfica);
- Planejamento e execução de estratégias de engajamento com o público;
- Análise de desempenho das publicações e planejamento de novas ações;
- Montagem de *press kit*, conforme demanda (em parceria com o bolsista ACC-C perfil 1);
- Produção, captação e edição de vídeo (em parceria com o bolsista ACC-C perfil 1);
- Planejamento e produção cenográfica e/ou pesquisa e indicação de espaços para gravação de vídeos.

##### **4.3.4. ACC-E**

- desenvolvimento e manutenção de sistemas e materiais digitais
- execução de demandas que demandem expertise em softwares de computação gráfica
- produção de material multimídia e página web
- Implementação digital de conteúdos de comunicação

##### **4.3.5. AT-NS**

- Cotação de orçamentos para compras no âmbito do Projeto;
- Acompanhamento contábil do Projeto;
- Apoio na efetivação de compras de produtos e contratação de serviços;
- Organização de documentos para prestação de contas do projeto;

e) Monitoramento de prazos para envio de formulários e documentações, ou qualquer outro prazo requerido pela Fundect, referentes ao Projeto.

#### 4.3.6. ACTT-D

- a) Apoio à produção de conteúdos e à intermediação desses conteúdos junto a outras mídias;
- b) Estabelecimento de parcerias estratégicas interinstitucionais para o projeto;
- c) suporte a ações de capacitação de pesquisadores e acadêmicos com objetivo de fomentar a divulgação científica;
- d) planejamento de ações estratégicas para ampliação do alcance de conteúdos e ações desenvolvidos no âmbito do projeto;

### 5. VAGAS, REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O Quadro 1 que consta no item 4.1 desta Chamada, apresenta a categoria da vaga, o perfil dos bolsistas e, nos itens 4.2 e 4.3 constam as funções previstas para o desempenho de cada uma das categorias de bolsa previstas no Programa de Jornalismo Científico - **Mídia Ciência**, para a Popularização da Ciência no estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do CONVÊNIO Nº 1024/2019/UEMS – Fundect.

#### 5.1 Recrutamento e atuação do Bolsista

A implementação das bolsas aos bolsistas aprovados na presente Chamada dar-se-á ao longo do tempo de vigência do Projeto Mídia Ciência, atendendo a demanda de trabalho que contemple o perfil específico do Bolsista aprovado nesta Chamada, e em atendendo as necessidades do **Programa de Jornalismo Científico (Mídia Ciência)**, indicadas pelo seu Coordenador.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

#### 6.1. Para o (a) Candidato (a) à Bolsa

- a) Ser o proponente do Plano de Trabalho;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- c) Estar disponível para viagens por todas as regiões do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Possuir cadastro na Plataforma SigFundect;
- g) **Não acumular bolsa com quaisquer outras bolsas da Fundect, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal;**
- h) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, UEMS e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga.

#### 6.2. Para o (a) Supervisor (a) e/ou Coordenador (a) do Bolsista:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Possuir cadastro na Plataforma Sigfundect;
- d) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ou com a Fundect;
- e) Não possuir relação próxima de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o candidato à bolsa, cônjuge ou companheiro.

#### 6.3. Para o Plano de Trabalho

- a) Deve caracterizar-se de forma clara e objetiva como instrumento para a popularização do conhecimento científico produzido direta e indiretamente pelas Instituições de Ciência e Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso do Sul.
- b) O Plano de trabalho deverá conter claramente as contribuições para minimizar os desafios da cobertura de CT&I, no campo da comunicação social, com o objetivo de popularizar informações científicas para o público leigo.
- c) Ele deverá expressar com clareza como sua execução contribuirá para tornar o conhecimento científico acessível e útil à população, potencializando a cobertura dos veículos de comunicação, das pautas relacionadas à CT&I no Estado.
- d) O Plano de Trabalho deverá refletir as habilidades do bolsista, e as competências do perfil profissional e das atividades a serem conduzidas durante o período de bolsa.

### 7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

**7.1.** Cadastro atualizado do candidato no [SigFundect](#);

**7.2.** Preenchimento do Formulário Eletrônico pelo candidato a bolsa no SigFundect, anexando os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Plano de Trabalho do (a) bolsista **com até 05 páginas incluindo a capa, seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo I).**
  - 1. Introdução
  - 2. Objetivos
    - 2.1. Objetivo geral
    - 2.2. Objetivos específicos
  - 3. Atividades e metas
  - 4. Impactos e benefícios para o estado de Mato Grosso do Sul
  - 5. Resultados esperados, produtos e avanços
  - 6. Referências bibliográficas

b) Currículo Lattes documentado comprovando o perfil exigido na vaga para a qual o candidato está concorrendo (**Anexo II**).

## 8. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

**8.1.** O bolsista será financiado com recursos da Fundect/MS, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul. O total de recursos destinados para esta Seleção será de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), referentes à concessão de até 24 (vinte e quatro) meses de bolsas conforme consta no Quadro 1 do item 4 desta Chamada, financiadas pela Fundect, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000.

Programa de Trabalho: 10.71207.19.573.2028.4469.0001.

Natureza da despesa: 33902001- Auxílio à Pesquisador.

**8.2.** O prazo de vigência das bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do TO.

**8.3.** Valor total estabelecido para a percepção de bolsas nesta Chamada para atender o **Programa de Jornalismo Científico (MÍDIA CIÊNCIA)**, podendo sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da Fundect.

## 9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**9.1.** O candidato a bolsa deverá enviar, exclusivamente, pelo SigFundect, sua proposta de Plano de Trabalho – e os demais documentos - no formato PDF.

**9.2.** As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma de Execução descrito no item 2 desta chamada. O candidato a bolsa receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SigFundect imediatamente após o envio da proposta.

**9.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final.

**9.4.** A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 10. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**10.1.** A avaliação será conduzida pela Gerência de Bolsas e por Comissão de Avaliação nomeada para tanto, que avaliará e acompanhará todo o processo, que será composto por três fases:

(1) Análise de Enquadramento – FASE I;

(2) Análise do perfil do candidato e do Plano de Trabalho em entrevista – FASE II;

(3) Convocação para entrega de documentação – FASE III.

**Parágrafo único.** O processo de análise e julgamento será realizado por uma Comissão de Avaliação especialmente nomeada para tanto, que avaliará e acompanhará todo o processo.

### 10.2. Fase 1: Análise de Enquadramento

**10.2.1.** A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da Fundect, e consistirá na análise preliminar da documentação apresentada, conforme os requisitos e documentos, perfil, forma e prazos exigidos nos itens 4 a 7 desta Seleção.

**10.2.2.** As propostas enquadradas e não enquadradas serão divulgadas na área restrita no SigFundect de cada candidato bolsista, bem como no portal da Fundect e publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma.

**10.2.3.** O parecer indicando os motivos de não enquadramento serão publicados na área restrita do candidato bolsista no SigFundect.

**10.2.4.** Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

### 10.3. Fase 2: Análise do perfil e Plano de Trabalho em entrevista

**10.3.1.** Será analisado o perfil do candidato e avaliado o Plano de Trabalho de todas as propostas enquadradas na Fase 1. Esta análise será realizada pelos membros da Comissão de Avaliação Fundect.

**10.3.2.** Os membros da Comissão de Avaliação se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Quadro 03.

**Quadro 03** – Critérios para Julgamento do Plano de Trabalho do Bolsista.

Critérios		Pontos
A	Foco, clareza e consistência quanto às atividades a serem desenvolvidas, aos objetivos gerais e específicos.	2,0
B	Contribuição da proposta para o apoio e melhoria da popularização do conhecimento científico e da C, T & I no Mato Grosso do Sul.	4,0
C	Exequibilidade do Plano de Trabalho proposto.	2,0
D	Consistência dos resultados e produtos a serem elaborados e entregues.	2,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0 pontos</b>

**10.3.3.** Todos os documentos comprobatórios referentes ao perfil do candidato constante no Quadro 01 devem ser apresentados no momento da Entrevista Individual, em cópia, e lacrados em envelope com a seguinte informação: Documentos comprobatórios da **CHAMADA FUNDECT/UEMS - N° 29/2019 – Mídia Ciências** e nome do candidato.

**10.3.4.** Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos.

**10.3.5.** Os candidatos serão entrevistados individualmente por corpo técnico integrante da Comissão de Avaliação

deste processo seletivo, constituída especialmente para conduzir a presente Chamada Pública, e composta por representantes indicados pela Fundect e UEMS.

**10.3.6** A convocação para a Entrevista Individual e divulgação de local, bem como, os resultados, serão divulgados na data estabelecida no Cronograma de Execução (item 2) no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de relação nominal.

**10.3.7.** A entrevista individual valerá 10 (dez) pontos, considerando os critérios do Quadro 04 abaixo:

**Quadro 04** – Critérios de Julgamento da Entrevista Individual e do perfil profissional do bolsista.

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Domínio do conteúdo dos temas que constam no Plano de Trabalho, e conhecimento técnico aplicado nas áreas e atividades da vaga específica, para popularização do conhecimento em CT&I	1,0
Conhecimento das ações e Programas de Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação desenvolvidos em Mato Grosso do Sul e do Decreto estadual 15.116, que regulamenta as políticas de ciência, tecnologia e inovação em Mato Grosso do Sul	2,0
Domínio de conhecimento e experiência comprovada na realização, produção e cobertura de eventos técnico-científicos nacionais e com parceiros internacionais e de empreendedorismo e inovação	1,0
Emprego adequado da linguagem e conhecimento das instituições fomentadoras da ciência, tecnologia e inovação no Brasil, bem como as ferramentas utilizadas por elas e seus pesquisadores	1,0
Articulação do raciocínio e demonstração de suas experiências na divulgação científica, com a produção e edição de matérias escritas, vídeos, áudios e imagens destinadas à popularização da CT&I	2,0
Segurança e argumentação no referente à suas experiências com jornalismo científico, e produção de matérias para revistas voltadas ao público em geral	1,0
Segurança e experiência comprovada no relacionamento com a imprensa e setores de imprensa do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e interação com as assessorias de comunicação agência de CT&I de MS e do país que possibilitem o fortalecimento das ações de popularização da ciência.	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0 pontos</b>

**10.3.8.** A Pontuação Final do candidato será o somatório da pontuação de avaliação do plano de trabalho (Quadro 3), do julgamento do perfil profissional comprovado (currículo) do candidato à bolsa, e da entrevista individual (Quadro 4).

**10.3.9.** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (50 pontos) na entrevista técnica e/ou zero em algum critério.

**10.3.10.** Caberá a comissão de avaliação emitir parecer justificando a proposta, podendo:

- Recomendar o Bolsista;
- Recomendar o Bolsista com restrições; ou
- Não recomendar o Bolsista.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Os pedidos de recursos seguirão os prazos conforme o Cronograma de Execução (item 2).

**11.2.** Os recursos e pedidos de revisão poderão ser dirigidos somente por formulário modelo definido pela Diretoria-Executiva da Fundect, disponível no portal da Fundect (Formulários-Download > Formulário Recurso Administrativo), podendo ser enviado no e-mail (bolsas.fundect@gmail.com) ou entregue pessoalmente na Fundect. Devendo o envelope estar destinado ao Diretor-Presidente Márcio de Araújo Pereira, e ter a identificação no envelope: **CHAMADA FUNDECT/UEMS - Nº 29/2019 – Mídia Ciência.**

**11.3.** Não serão considerados os recursos enviados pelo Correio.

**11.4.** Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas nesta Seleção e argumentações idênticas serão indeferidos.

**11.5.** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico da Fundect.

**11.6.** O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos e/ou novos documentos.

**11.7.** A Comissão de Avaliação constituirá a última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA SELEÇÃO PÚBLICA:

**12.1.** A qualquer tempo esta Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Fundect ou por exigência legal, sem que isso implique quaisquer direitos à indenização do proponente candidato à bolsa.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

**13.1.** O candidato aprovado será convocado por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregar os seguintes documentos impressos na sede da Fundect para formalização do Termo de Outorga, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação:

- Plano de Trabalho de até 05 (cinco) páginas contendo a capa, assinado pelo candidato (**Anexo I**);
- Cópia do diploma de Graduação na área exigida no Quadro 1 do item 4. (**Anexo II**);

- c) Cópia autenticada do RG ou documento de estrangeiro, CPF e comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, IRPF onde conste o endereço residencial, contrato/recibo de locação) atualizado (máximo três meses). Caso o documento não esteja em nome do candidato, entregar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência manuscrita que ateste seu endereço conforme modelo (**Anexo III**);
- d) Cópia do título de eleitor, com comprovante eleitoral da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal do TSE;
- e) Cópia do cadastramento no PIS/PASEP e cópia da carteira de trabalho frente e verso;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia do cartão ou do contrato) não pode ser conjunta e nem poupança;
- h) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- i) Formulário do cadastramento no Sigfundect;
- j) Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista) em nome do bolsista proponente, que poderá encaminhar a Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso;
- l) Cópia da consulta cadastral do e-social (Link: [portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral](http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)).

**13.2.** O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima implicará na convocação de outro candidato à bolsa, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

**13.3.** A existência de alguma inadimplência do candidato com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, à FUNDECT e/ou não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

**13.4.** Quando um ou mais candidatos classificados para a vaga deixarem de realizar a assinatura do Termo de Outorga na primeira seleção (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de sua classificação.

#### **14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**14.1.** O candidato que não cumprir a entrega dos documentos terá sua inscrição cancelada.

**14.2.** A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**14.3.** Os candidatos que não estiverem em dia com suas obrigações junto à FUNDECT estarão impedidos de concorrerem à bolsa ou à renovação no período subsequente.

**14.4.** Fica assegurado ao UEMS/MS e à Fundect o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

#### **15. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROGRAMA**

Toda publicação resultante do Programa Mídia Ciências deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da **UEMS** e da **FUNDECT**. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará o direito unilateral de concessão da bolsa.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O candidato bolsista que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de suas regras, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

**16.2.** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, será de responsabilidade do proponente candidato à bolsa, respondendo por elas, na forma da Lei.

**16.3.** O não cumprimento das obrigações do bolsista, descritas nesta Seleção Pública e no Termo de Outorga, acarretará a inadimplência dos mesmos na FUNDECT.

**16.4.** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

**16.5.** Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

**16.6.** As bolsas concedidas pela FUNDECT não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução do **Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA, para a Popularização da Ciência no estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do CONVÊNIO Nº 1024/2019/UEMS – FUNDECT**.

**16.7.** O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 6ª feira, das 7:30 as 17:30 horas

**16.8.** Não serão aceitas documentações incompletas e fora do prazo de validade.

**16.9** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT poderão ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da Fundect pelo e-mail ([bolsas.fundect@gmail.com](mailto:bolsas.fundect@gmail.com)) ou pessoalmente no seguinte endereço: **FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**, Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

**16.10** A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

Campo Grande (MS), 20 de novembro de 2019.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor Presidente da FUNDECT

**ANEXO DO EDITAL****PLANO DE TRABALHO  
Chamada FUNDECT/UEMS - N° 29/2019 – Mídia Ciências****(Anexo I)  
Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA****Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS****FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**Data  
Município

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVOS
  - 2.1. Objetivo Geral
  - 2.2. Objetivos Específicos
3. ATIVIDADES E METAS
4. IMPACTOS E BENEFÍCIOS PARA MATO GROSSO DO SUL
5. RESULTADOS ESPERADOS, PRODUTOS E AVANÇOS
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
CHAMADA FUNDECT/UEMS - N° 29 /2019 – Mídia Ciências  
(Anexo II)****Seleção Pública de Bolsista para atender o Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada. Informo ainda que conclui o Ensino Superior em \_\_\_\_\_ finalizado em \_\_\_\_\_.

Anexar documento Pessoal do Candidato que comprove a experiência para a vaga de interesse:

- a) Cópia do Currículo lattes atualizado.
- b) Diploma ou Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação e demais documentos comprobatórios de experiência profissional que o habilita a concorrer a vaga.

**ESCANEAR E ANEXAR O DOCUMENTO****DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO  
Chamada FUNDECT/UEMS - N° 29 /2019 – Mídia Ciências  
(Anexo III)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, SSP / \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada.

**ESCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO – RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (FRENTE E VERSO)**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
(Quando o comprovante de residência não estiver no nome do candidato)  
(PARA FINS DE VALIDADE ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER MANUSCRITA)**

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual nº 4.082/2011 eu, \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/MS, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:

**CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II - MS  
Programa de Apoio à Inovação Tecnológica**

A Fundação de Apoio para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**) vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (**SEMAGRO**), tornam público o lançamento desta chamada e convida empresários (as) do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos a seguir estabelecidos.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas brasileiras, localizadas em Mato Grosso do Sul para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do estado de Mato Grosso do Sul.

**1.2.** O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, esta chamada visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado às oportunidades de mercado.

**2. TEMAS**

**2.1.** Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas:

**a) Mecânica e Mecatrônica**

**Descrição:** Projeto e desenvolvimento de sistemas mecânicos e eletromecânicos automatizados, controlados ou não por computadores e utilizados para monitoramento, controle e gestão de riscos de falhas de equipamentos.

**Exemplos:** Controle de recursos, monitoramento de performance de equipamentos e sensores para agricultura.

**b) Tecnologia da Informação e Comunicações**

**Descrição:** Produtos e serviços usados para tratar a informação e auxiliar na comunicação. Inclui softwares, aplicativos, telecomunicações por fio, sem fio ou por satélite, operadoras de televisão por assinatura e outras atividades relacionadas.

**Exemplos:** Serviços de tecnologia da informação, tratamento de dados e hospedagem na internet.

**c) Biotecnologia e Bioeconomia**

**Descrição:** Aplicações tecnológicas que utilizem sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica em aplicações em diferentes setores, tais como agricultura, indústria química, alimentos, energia, cosméticos, medicina.

A bioeconomia é uma economia sustentável, que reúne todos os setores da economia que utilizam recursos biológicos (seres vivos). Esse mercado destina-se a oferecer soluções coerentes, eficazes e concretas para os grandes desafios sociais, como a crise econômica, as mudanças climáticas, substituição de recursos fósseis, segurança alimentar e saúde da população.

**Exemplos:** Biocombustíveis, biosensores, bioinformática e novos medicamentos.

**d) Agronegócio**

**Descrição:** Agronegócio representa a totalidade das operações do ciclo da agricultura e pecuária. Engloba, além da produção, os serviços financeiros, de transporte, marketing, seguros, bolsas de mercadoria.

**Exemplos:** fabricação de alimentos e bebidas, processamento de grãos, sistemas de gestão agropecuária.

#### e) Gestão

**Descrição:** Gerenciamento ou administração de um negócio para propor soluções ou controle de problemas, usando vários métodos e ferramentas. Na gestão, além da técnica de administrar, utilizam-se de outros ramos como o direito, a contabilidade, economia, psicologia, matemática e estatística, a sociologia, a informática entre outras.

**Exemplos:** softwares integrados de gestão, ferramentas para gestão administrativa, financeira, ambiental, de pessoas e de processos.

**2.2.** O resultado da Proposta objeto desta Seleção Pública, deverá, ao final do período de sua execução, estar em condição de ingressar, comprovadamente, em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização do produto, bem ou serviço. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

**3.1.** Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no item 2, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados à concessão de subvenção econômica à inovação.

**3.2.** Dotação orçamentária:

Funcional programática: 10.71207.19.571.2023.8235.0003;

Fonte de Recurso: 0281030023 (Contrato FINEP/FUNDECT – Programa TECNOVA II);

Naturezas de Despesas:

- 44902000 (Auxílio Financeiro a Pesquisador) correspondente a R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) do limite global;

- 33902000 (Auxílio Financeiro a Pesquisador) correspondentes a R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos reais) do limite global.

### 4. QUEM PODE PARTICIPAR

**4.1.** São elegíveis empresas brasileiras de qualquer porte, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), que atendam às seguintes condições:

a) ter receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);

b) ter data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 24/06/2019 (pelo menos 6 (seis) meses antes do lançamento da chamada);

c) demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 24/09/2019 (pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento da chamada);

d) não ter sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010;

e) ter objeto social, **na data de divulgação do presente chamada**, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto;

f) ter sede em Mato Grosso do Sul.

**4.2.** Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no país. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

**4.3.** A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo da Chamada. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

**4.4.** No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas. A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

**4.5.** Não são passíveis de apoio no âmbito desta Chamada, as filiais de empresas ou grupos com sede em outros estados.

**4.6.** Cada empresa poderá integrar apenas uma (1) proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

### 5. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTAS

**5.1.** Cada empresa poderá integrar apenas 1 (uma) proposta em um dos temas do item 2, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta todas elas serão eliminadas.

**5.2.** As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território sul-mato-grossense. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do estado ou do país.

**5.3.** A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos desta chamada e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

**5.4.** A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

**5.5.** No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

**5.5.** O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado a **esta chamada, aportado pela à FINEP/FNDCT**, com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. A **Fundect** somente considerará a execução financeira de contrapartida e de recursos da presente chamada como gastos do projeto a partir da data de assinatura do Termo de Outorga publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE).

#### **5.6. Valor solicitado**

**5.6.1.** O Valor Solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 100.000,00 e o máximo de R\$ 200.000,00. A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será **DESCONSIDERADA** para efeito da presente Chamada.

#### **5.7. Itens financeiros**

**5.7.1.** As despesas de capital, apoiadas com recursos desta Chamada, deverão totalizar no **máximo 20%** (vinte por cento) do valor solicitado.

**5.7.2.** O valor solicitado nesta Chamada poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

- concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- obras e reformas em geral, se necessárias ao desenvolvimento do projeto e aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se necessária ao desenvolvimento do projeto.

**5.7.3.** Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

##### **5.7.3.1. Despesas de Custeio**

a) vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I). **A remuneração de sócios não é aplicável;**

b) contratação de Serviços de Terceiros de Pessoa Física – serviços prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, contratadas temporariamente para serviços de natureza eventual;

c) contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – serviços prestados por pessoa jurídica, devidamente legalizada, tais como: locação de equipamentos, despesas de patenteamento, certificação, testes, análises, dentre outros de necessidade do projeto;

d) despesas com Material de Consumo – todo material utilizado no projeto que em razão de usos, perde sua identidade física ou características individuais e tem durabilidade prevista limitada;

e) diárias estaduais, nacionais e/ou internacionais para os membros da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;

f) despesas com locomoção e passagens (aérea e terrestre) exclusivamente para a equipe executora do projeto.

##### **5.7.3.2. Despesas de Capital:**

a) obras e instalações pertinentes ao objeto de pesquisa; e

b) equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

#### **5.8. Itens não financeiros:**

a) com recursos do Programa Tecnova II, **é vedada** remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica;

b) despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País;

c) despesas de rotina, tais como: contas de água, luz, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa;

d) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

e) gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição; e

f) tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária e de serviços (água, luz, telefone, etc).

#### **5.9. Quanto ao valor de contrapartida financeira**

**5.9.1.** A beneficiária proponente poderá solicitar a programas de crédito disponíveis o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

##### **5.9.2. Valores mínimos**

**5.9.2.1.** As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:

<b>Porte / Faturamento Bruto da Proponente no último ano</b>	<b>Percentual de contrapartida sobre valor solicitado como subvenção econômica</b>
Faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00	(mínimo igual a 5%)

**5.9.2.2.** A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de Declaração Sobre a Origem da Contrapartida conforme o modelo (**Anexo 01**).

**5.9.3. Itens de contrapartida:**

**5.9.3.1.** O valor de Contrapartida financeira deverá ser aportado na conta específica do projeto, quando do pagamento das parcelas Subvenção Econômica, em igual proporcionalidade, e poderá ser utilizado para realização de despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

**5.9.3.2.** O Valor de Contrapartida da empresa beneficiária proponente poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a) Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
  - prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
  - seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
  - despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
  - despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
  - despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
  - aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
  - pró-labore dos sócios.
- c) Investimentos em capital:
  - obras e reformas de qualquer natureza;
  - aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

**5.10. Quanto ao prazo de execução**

**5.10.1.** O prazo de execução do projeto deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura.

**5.11. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora**

**5.11.1.** O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo direto com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

**5.11.2.** Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo direto (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a beneficiária.

**5.11.3.** O vínculo deve ser comprovado através de cópia de contrato de trabalho, anotação em carteira de trabalho ou contrato social.

**6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1. Submissão da Proposta**

**6.1.1.** A proposta deverá ser submetida na Plataforma SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>) a ser preenchido e enviado eletronicamente pela empresa proponente dentro do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada, anexando os documentos solicitados.

**6.1.2.** O preenchimento do Formulário Eletrônico de Proposta deverá ser realizado pelo **Representante Legal** (Coordenador Técnico) da Empresa seguindo as orientações contidas nesta Chamada.

**6.1.3.** A participação na Seleção Pública somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada.

**6.1.4.** As propostas poderão ser submetidas no SIGFUNDECT até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, de acordo com a data limite de submissão das propostas do Cronograma (**item 9**).

**6.1.5.** O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**6.1.6.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma (**item 9**).

**6.1.7.** A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.2. Documentos que acompanham a proposta**

**6.2.1.** Cadastro atualizado do coordenador técnico e da equipe executora do projeto de pesquisa no SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>).

**6.2.2.** Currículo do coordenador técnico na Plataforma Lattes (**CNPq**), com exceção aos membros de equipe estrangeiros.

**6.2.3.** Preenchimento do Formulário Eletrônico de Proposta, disponível pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Formulário Complementar de Proposta (**Anexo 02**);
- b) cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social) (**Anexo 03**);
- c) cópia documentação contábil: Balanço Patrimonial (BP) de 2018, quando aplicável, e Balancetes de setembro a novembro de 2019 (**Anexo 04**);
- d) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada (**Anexo 05**);

- e) cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) OU Provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo (**Anexo 06**);
- f) comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa, conforme item 5.7.3. (**Anexo 07**);
- g) Declaração Sobre a Origem da Contrapartida (**Anexo 01**).
- 6.2.4.** Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos referidos ou que contenham documentos ilegíveis.
- 6.2.5.** Para fins de participação neste, as empresas, que por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, não estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida. Neste a documentação contábil é obrigatória e se não for apresentada causará a desclassificação da proposta.
- 6.2.6.** No caso de empresário individual, os Documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial.

## 7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

### 7.1. Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

#### 7.1.1. Etapa 1 – Requisitos Formais

**7.1.1.1.** Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo, ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Chamada, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4)
2	Atendimento aos valores limites solicitados a FUNDECT (item 5.2.)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.5.2.)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.6.)
5	Envio do Formulário Eletrônico de Proposta pelo sistema SIGFUNDECT (conforme item 6.1) até a data limite da Chamada (item 9)
6	Envio de documentação solicitada (Item 6.2)

**7.1.1.2.** As propostas não eliminadas na Etapa I serão submetidas à Etapa II - Avaliação de Mérito.

#### 7.1.2. Etapa 2 – Avaliação de Mérito

**7.1.2.1.** As propostas habilitadas na Etapa 1 serão avaliadas por, no mínimo, 2 (dois) consultores *ad hoc* externos, com comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem selecionados pela FUNDECT. As propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

**Quadro 02** - Critérios de Avaliação de Mérito

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Conformidade ao objetivo (item 1 e 2 da Seleção Pública)	3
2	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	4
3	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico	4
4	Capacitação técnica da equipe executora	4
5	Adequação da metodologia	3
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

**7.1.2.2.** Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

**7.1.2.3.** Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro anterior; e
- obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

**7.1.2.4.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados para chamada, conforme item 3.1.

**7.1.2.5.** Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a melhor nota no item 3 (tabela critérios de Avaliação de Mérito);
- persistindo o empate, melhor nota item 2 (tabela critérios de Avaliação de Mérito);
- persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência

**7.1.2.6.** É vedado participar como consultor *ad hoc* aquele que:

- tenha apresentado proposta ou participe da equipe do projeto nesta chamada;
- esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau.

**7.1.2.7.** Caso a Fundect necessite de maiores esclarecimentos sobre os projetos, uma fase de avaliação oral poderá ser inserida no cronograma.

**7.1.2.8.** Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os consultores *ad hoc* designados para avaliação desta chamada firmarão um Termo de Confidencialidade, por meio do qual se comprometem a manter princípios

éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

## 8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

**8.1.** As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo por problemas relacionados a empresa beneficiária, serão arquivadas.

**8.2.** Se houver atraso na contratação causado pela Fundect, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

**8.3.** As beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas e homologadas pela Diretoria Presidência e Diretoria Científica, poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

**8.4.** Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

**8.5.** Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a Fundect, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

**8.6.** Caso haja previsão de obras, a liberação dos recursos relativos a essas ficará condicionada à apresentação de:

- projeto básico, julgado satisfatório pela Fundect;
- comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou o contrato de locação; e
- licenciamento ambiental adequado, se for o caso.

**8.7.** A Fundect poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes no **Termo De Outorga de Subvenção Econômica (Anexo 08)**.

**8.8.** A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- as beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- as beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a Fundect ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela Fundect;
- ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- as beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- as beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto;
- as empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, ou com a própria Fundect, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

**8.9.** A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect e Finep.

**8.10.** Para os fins do projeto, a Fundect só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.

## 9. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

ETAPA	Datas
Lançamento da Chamada Pública	23/12/2019
Disponibilização do Formulário Eletrônico de Proposta na Plataforma SIGFUNDECT	23/12/2019
Data limite para submissão das propostas na Plataforma SIGFUNDECT	20/02/2020
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	06/03/2020
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	16/03/2020
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	23/04/2020
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	03/05/2020
Divulgação da Lista Final de Aprovados	13/05/2020
Contratação dos Projetos Aprovados	A partir de junho de 2020

## 10. DELIBERAÇÃO

**10.1.** As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da Diretoria da Fundect para decisão final.

## 11. RESULTADOS

**11.1.** Os resultados PRELIMINAR e FINAL de cada etapa serão divulgados no Portal da Fundect ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)) e Diário Oficial do Estado (DOE) e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

**11.2.** Após a divulgação do resultado PRELIMINAR de cada etapa, o motivo de não aprovação do projeto estará

disponíveis na área restrita do(a) coordenador(a) no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

**11.3.** A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão encaminhar a documentação solicitada no item 13.1.

**11.4.** O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos na presente Seleção Pública.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Após a divulgação dos resultados PRELIMINARES da Avaliação de Requisitos Formais e de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado a Fundect no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado.

**12.2.** O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

**12.3.** Os recursos e pedidos de revisão poderão ser dirigidos por formulário modelo disponível no portal da Fundect (Formulários-Download > Formulário Recurso Administrativo), podendo ser enviado:

a) no e-mail (tecnova@fundect.ms.gov.br) certificando-se do recebimento; ou

b) pelo correio ou entregue pessoalmente na Fundect, devendo o envelope estar destinado Diretor-Presidente da Fundect, e ter a identificação no envelope: CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II.

**12.4.** A Fundect analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso.

## 13. TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

**13.1.** Os projetos homologados pela Diretoria Presidência e Científica da Fundect serão publicados no site da Fundect ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)) e convocados pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, a entregarem os seguintes **Documentos para Assinatura do Termo de Outorga**:

a) Declaração Sobre a Origem da Contrapartida (**Anexo 01**);

b) proposta aprovado pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo proponente/outorgado;

c) Formulário Complementar de Proposta (**Anexo 02**);

d) cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social) (**Anexo 03**);

e) cópia da última alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado Mato Grosso do Sul;

f) cópia documentação contábil: Balanço Patrimonial (BP) de 2018, quando aplicável, e Balancetes de setembro a novembro de 2019 (**Anexo 04**);

g) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada (**Anexo 05**);

h) cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) OU Provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo (**Anexo 06**);

i) comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa, conforme item 5.7.3. (**Anexo 07**);

j) Cópias do CPF e RG do Responsável Legal da Empresa;

k) Comprovante de residência do Responsável Legal da Empresa;

l) Declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, exceto agência Estilo, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto;

m) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome do **coordenador**;

n) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome da **empresa da beneficiária**;

**13.2.** O não cumprimento dos prazos para entrega dos **Documentos para Assinatura do Termo de Outorga** implicará no cancelamento da contratação do projeto.

**13.3.** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

**13.4.** A existência de alguma inadimplência do(a) coordenador(a), ou da beneficiária com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para formalização do Termo de Outorga, decaindo o(a) coordenador(a) do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a Fundect convocar outro coordenador, em ordem decrescente de classificação para firmar o Termo de Outorga.

**13.5.** O Termo de Outorga será liberado pela administração da Fundect de forma online na área restrita de cada coordenador(a) no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente em reunião a ser agendada pela Diretoria-Administrativa da Fundect.

**13.6.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## 14. BASE LEGAL

O Programa TECNOVA II - MS é originário do Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica, Referência FINEP 0609/18, decorrente da CARTA CONVITE MCTIC/FINEP – Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP-TECNOVA II 01/2018 e parceria entre Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – Fundect, de acordo com a Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005; no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

## 15. CONCEITOS

**a) Empresa brasileira:** organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no país, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

**b) Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

**c) Associação de Empresas:** para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).

**d) Contrapartida:** são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

**e) Despesas de custeio:** pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

**f) Despesas de capital:** despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

**g) Gastos para introdução pioneira:** são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

**h) Materiais de consumo:** são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

**i) Subvenção econômica:** recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005 e Decreto Estadual nº 15.116, de 13/12/2018.

**j) Risco tecnológico:** nível de incerteza ao se tentar criar algo totalmente inédito. Um produto, processo, uma nova ferramenta ou a inovação de um modelo de negócio. Uma inovação bem-sucedida ocorre sob condições de alta incerteza, não sendo possível saber como será a inovação final.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta chamada.

**16.2.** Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

**16.3.** São partes constituintes desta chamada, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

a) Declaração Sobre a Origem da Contrapartida (**Anexo 01**);

b) Formulário Complementar de Proposta (**Anexo 02**);

c) Cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social) (**Anexo 03**);

d) Cópia da última alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado Mato Grosso do Sul;

e) Cópia documentação contábil: Balanço Patrimonial (BP) de 2018, quando aplicável, e Balancetes de setembro a novembro de 2019 (**Anexo 04**);

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada (**Anexo 05**);

h) Cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) OU Provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo (**Anexo 06**);

i) Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa, conforme item 5.7.3. (**Anexo 07**);

h) Termo De Outorga de Subvenção Econômica (**Anexo 08**).

**16.4.** A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta chamada.

**16.5.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da proponente, respondendo por elas na forma da lei.

**16.6.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Inovação da Diretoria Científica da Fundect pelo telefone (67) 3316-6723 / 6725 / 6730, ou pelo e-mail: tecnova@fundect.ms.gov.br.

## 19. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect.

**Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS. Tel: (67) 3316 -6725/6723/6730, E-mail: tecnova@fundect.ms.gov.br.

Campo Grande (MS), 20 de outubro de 2019.

Márcio de Araújo Pereira  
**Diretor-Presidente da Fundect**

**ANEXOS DA CHAMADA**

**CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS**  
**Programa de Apoio à Inovação Tecnológica**  
**ANEXO 01**  
**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA CONTRAPARTIDA**

*[Nome da Empresa]*, com sede em *[Endereço]*, inscrita no CNPJ sob nº *[Número]*, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - **Fundect**, manifesta comprometimento com a realização de contrapartida financeira no valor de R\$xxxx, correspondente, conforme a presente Chamada Pública, ao percentual de XXX do valor total solicitado e apresenta a seguinte origem de recursos para a contrapartida Financeira do projeto *[Título do Projeto]*:

Origem da Contrapartida Financeira:

*[A empresa deverá indicar neste quadro a origem dos recursos que apresentará como contrapartida, tais como: recursos próprios; financiamentos junto a instituições financeiras; aporte de capital; etc.]*

*[Local]*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**NOME:**

**CARGO:**

**CPF:**

**CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS**  
**Programa de Apoio à Inovação Tecnológica**  
**ANEXO 02**

**FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA****1. DADOS CADASTRAIS****1.1. PROPONENTE/EXECUTOR****1.1.1. Executora**

Razão Social (Sem abreviações):		
Nome Fantasia:		
SIGLA:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		Bairro:
Cidade:		UF
CEP:	Telefone:	FAX:
Caixa Postal:		
Site:		

Atividade Econômica Predominante (CNAE):
Objeto Social da Empresa:
Número de Empregados/Funcionários (apenas CLT):
Receita Bruta no último exercício fiscal:

**1.1.2. Dirigente (Representante legal)**

Nome:	Cargo	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Email:		
Endereço Completo:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:	FAX:

**1.1.3. Coordenador do Projeto**

O Coordenador do projeto e a equipe executora devem ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT), sendo que o mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta.

Nome:	Cargo	
RG:	Órgão Expedidor	CPF:
Email:		
Endereço Completo:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:	FAX:

**1.1.4. Histórico da Empresa:****1.1.5. Composição de Capital:**

**1.1.6. Histórico de desenvolvimento de pesquisas de produtos e serviços da empresa (P,D & I)**  
(Descrever que projetos de pesquisa e desenvolvimento a empresa executou e executa e há quanto tempo, assim como os projetos de P,D&I realizados por membros da equipe de projeto relacionados com o negócio da empresa):

**1.1.7. Histórico de financiamentos governamentais para pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços pela empresa:**

**1.1.8. Equipe Executora à disposição do projeto** (descreva os profissionais da empresa contratados e a contratar, caso haja mais de um profissional, acrescentar mais linhas a tabela).

Nome:
Função no Projeto:
Vínculo com a Empresa:
a) Empregatício (CLT, sócio etc.):
b) Contratado ou a contratar:

Link para Currículo Lattes:
Currículo Resumido:
Nome:
Função no Projeto:
Vínculo com a Empresa:
a) Empregatício (CLT, sócio etc.):
b) Contratado ou a contratar:
Link para Currículo Lattes:
Currículo Resumido:
Nome:
Função no Projeto:
Vínculo com a Empresa:
a) Empregatício (CLT, sócio etc.):
b) Contratado ou a contratar:
Link para Currículo Lattes:
Currículo Resumido:
<b>1.1.9. Instalações Físicas (Infraestrutura)</b>
1.1.9.1. Instalações próprias ou alugadas (inclui laboratórios):
1.1.9.2. Máquinas e equipamentos próprios ou alugados:
<b>1.1.10. Instalações de outras instituições ou empresas à disposição do projeto</b> (anexar declaração de ciência de representante legal do parceiro sobre o possível uso de estrutura para realização do projeto no sistema SIGFUNDECT, em arquivo PDF):
<b>1.1.11. Parcerias</b>
1.1.11.1. Parcerias que viabilizem ou potencializem a obtenção de resultado do projeto (anexar declaração de representante legal do parceiro sobre a forma de parceria para realização do projeto no sistema SIGFUNDECT, em arquivo PDF):

**1.1.12. CO-EXECUTORES****2. DADOS DO PROJETO****2.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Os projetos deverão ter prazo de execução máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, sendo que o resultado da proposta, ao final do período de sua execução (24 meses), deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, por solicitação do coordenador do projeto e a critério da Fundect e da FINEP.

<b>2.1.1. Título do projeto:</b>	<b>2.1.2. Prazo de Execução:</b>
<b>2.1.3. Setor da Economia em que se enquadra o projeto:</b>	
2.1.3.1. Área/Sub-área do conhecimento (caso exista):	
2.1.3.2. Temas do Edital (Marque com X a área temática do projeto)	
<input type="checkbox"/> Tema 1 <input type="checkbox"/> Tema 2 <input type="checkbox"/> Tema 3 <input type="checkbox"/> Tema 4 <input type="checkbox"/> Tema 5	
<b>2.1.4. Objetivo Geral:</b>	
2.1.4.1. Objetivo geral do projeto ( <i>Sintetizar a finalidade geral do projeto e o produto e/ou processo inovador que pretende desenvolver</i> ):	
<b>2.1.5. Objetivos Específicos (Metas Físicas):</b>	
<b>2.1.6. Descrição do projeto:</b>	
<b>2.1.7. Justificativa do Projeto</b> ( <i>Demonstrar a relevância do problema abordado e o estado da arte pertinente ao tema, evidenciando como os resultados previstos pelo projeto justificam sua execução</i> ):	
<b>2.1.8. Escopo do Projeto</b> ( <i>Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e de inovação tecnológica a ser desenvolvido, a coerência das atividades entre si e em relação ao negócio da empresa</i> ):	
<b>2.1.9. Descrição da Metodologia do Projeto:</b>	
<b>2.1.10. Descrição do Mercado:</b>	
<b>2.1.11. Vantagens Competitivas:</b>	
<b>2.1.12. Resumo Publicável:</b>	
<b>2.1.13. Resultados Esperados</b> ( <i>Descreva as expectativas com relação aos resultados esperados</i> ):	

**2.2. INOVAÇÃO**

<b>2.2.1. Descreva a tecnologia utilizada hoje para produzir os produtos/serviços na empresa:</b>

<b>2.2.2. A proposta apresentada se refere à melhoria de um produto/processo existente ou ao desenvolvimento de um novo produto/processo?</b>
<b>2.2.3. Descreva a tecnologia a ser utilizada/desenvolvida e o esforço de inovação para a realização do produto ou processo:</b>
<b>2.2.4. Descreva a(s) característica(s) nova(s) do produto ou do processo que resultará(ão) do projeto que o diferencia(m) das soluções existentes:</b>
<b>2.2.5. Especifique o referencial da inovação proposta – inovação referenciada na empresa, no mercado local, regional, nacional ou no mercado mundial?</b>
<b>2.2.6. Existe pedido ou registro de patente ou outra forma de estabelecer propriedade intelectual?</b>

### 2.3. ABRANGÊNCIA E MERCADO

<b>2.3.1. Desempenho progresso da empresa</b>
2.3.1.1 Faturamento
• Faturamento em 2018:
• Faturamento em 2017:
• Faturamento em 2016:
<b>2.3.2. Mercado</b>
2.3.2.1. Situação Atual
2.3.2.1.1. Especifique o mercado em que a empresa atua, em que seus principais produtos ou serviços estão inseridos:
2.3.2.1.2. Mencione o conhecimento sobre a concorrência, relacionando seus principais concorrentes:
2.3.2.1.3. Mencione os principais clientes atuais da empresa:
2.3.2.1.4. Descreva qual a estrutura existente para comercialização dos produtos (Inclua canais de distribuição logística, estratégia de comercialização e de preços, processos de divulgação e promoção):
2.3.2.2. Situação Futura
2.3.2.2.1. Explícite a demanda pelo produto/processo a ser desenvolvido, destacando como as novas funcionalidades servem ao atendimento das necessidades de mercado:
2.3.2.2.2. O produto a ser desenvolvido se destina ao mesmo perfil de clientes atual ou a um novo perfil de clientes? De que forma isso se relaciona com a estratégia da empresa?
2.3.2.2.3. Qual a viabilidade técnico-econômica do novo produto/processo?

2.3.2.2.4. Como a empresa pretende produzir e comercializar o novo produto/processo (Descreva o modelo de negócio)?

2.3.2.2.5. Detalhe a projeção de participação no mercado em que o novo produto/processo estará inserido:

#### 2.4. MARCOS DE ACOMPANHAMENTO (METAS FÍSICAS)

1	
2	
3	
4	
5	
6	

#### 2.5. CRONOGRAMA FÍSICO (Detalhe para cada meta física as atividades previstas)

Item	Metas e atividades	Indicador Físico de Execução	Duração Prevista	
			Início (Mês/Ano)	Fim (Mês/Ano)

#### 2.6 PLANO DE APLICAÇÃO (Valores em R\$)

CÓDIGO	GRUPOS/ELEMENTOS DE DESPESA	SUBVENÇÃO ECONOMICA/TECNOVA/RS	CONTRAPARTIDA		TOTAL
			Proponente / Executor	Co-Executores	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### 2.7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA / TECNOVA (Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)				TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesa	1a. (1)	2a.(7)	3a.(13)	4a.(19)	
<b>2.7.1 DESPESAS CORRENTES</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**2.8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONTRAPARTIDA (Valores em R\$)**

METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)				TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesa	1a. (1)	2a.(7)	3a.(13)	4a.(19)	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**3. RELAÇÃO DE ITENS****3.1. SUBVENÇÃO ECONÔMICA / TECNOVA II****3.1.1. DESPESAS CORRENTES**

Descrição	Finalidade	Destinação	Destinação Valor unit.(R\$)	Quant.	Total (R\$)
Total da Rubrica (R\$)					

Descrição	Finalidade	Destinação	Destinação Valor unit.(R\$)	Quant.	Total (R\$)
Total da Rubrica (R\$)					

Descrição	Finalidade	Destinação	Destinação Valor unit.(R\$)	Quant.	Total (R\$)
Total da Rubrica (R\$)					

Descrição	Finalidade	Destinação	Destinação Valor unit.(R\$)	Quant.	Total (R\$)
Total da Rubrica (R\$)					

**Total Geral das Rubricas (R\$):** XXXXXXXXXX.

**3.2. CONTRAPARTIDA****3.2.1. DESPESAS CORRENTES**

Descrição	Finalidade	Destinação	Destinação Valor unit.(R\$)	Quant.	Total (R\$)
Total da Rubrica (R\$)					

**3.2.2. DESPESAS DE CAPITAL**

Descrição	Finalidade	Destinação	Destinação Valor unit.(R\$)	Quant.	Total (R\$)
Total da Rubrica (R\$)					

**Total Geral das Rubricas (R\$):**

**4. REFERÊNCIAS CITADAS**

--

**5. DATA / NOME / ASSINATURA EMPRESA PROPONENTE**

<b>Data:</b>
<b>Nome do Representante Legal:</b>
<b>Assinatura:</b>

**CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS**  
**Programa de Apoio à Inovação Tecnológica**  
**ANEXO 03**

**Cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social)**  
*(No caso de empresário individual, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial).*

**CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS**  
**Programa de Apoio à Inovação Tecnológica**  
**ANEXO 04**

**Cópia Documentação Contábil**  
Balanco Patrimonial (BP) de 2018, quando aplicável, e Balancetes de setembro a novembro de 2019

**CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS**  
**Programa de Apoio à Inovação Tecnológica**  
**ANEXO 05**

**Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil**  
*(Com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada)*

**CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS**  
**Programa de Apoio à Inovação Tecnológica**  
**ANEXO 06**

**Cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) ou Provisório**  
*(no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo)*

**CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS**  
**Programa de Apoio à Inovação Tecnológica**  
**ANEXO 07**

**Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa**

**CARTA CONVITE MCTIC/FINEP – Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP-TECNOVA II**  
**01/2018**

**TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**  
**(Lei nº. 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)**

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, fundação estadual**, com sede na **Campo Grande -MS, Rua São Paulo, nº 1436, Vila Célia, CEP N.79010-050**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.776.669/0001-03**, doravante denominada **FUNDECT**, na qualidade de FUNDECT(a) Operacional Descentralizado(a) selecionado(a) pela **Finep** no âmbito do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP-TECNOVA II 01/2018;

**[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, com sede em **[ESTADO E MUNICÍPIO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]** inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

1. Concessão de subvenção econômica pela FUNDECT à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do PROJETO “\_\_\_\_\_”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela FUNDECT e anexo a este Termo de Outorga.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterá a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela FUNDECT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA AUTORIZAÇÕES**

1. **[INSERIR NÚMERO DO ATO FORMAL EMITIDO PELO FUNDECT OPERACIONAL PARA APROVAÇÃO DO PROJETO A SER CONTRATADO. EX.: NÚMERO E DATA DA DECISÃO DE DIRETORIA; NÚMERO DA ATA E DATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO, ETC.]**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS**

1. VALOR FUNDECT: até o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser desembolsado em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

- i) 1ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após a assinatura do presente CONTRATO;
- ii) 2ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), XXX ( ) dias após a liberação da primeira parcela;
- iii) 3ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), XXX ( ) dias após a liberação da segunda parcela;
- iv) 4ª parcela: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), XXX ( ) dias após a liberação da terceira parcela.

2. FONTE: Finep - Subvenção Econômica e FONTE DE RECURSOS DO FUNDECT.

3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

4. LIBERAÇÃO: a FUNDECT efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

5. CONTRAPARTIDA: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de R\$[valor total da contrapartida] ([valor total da contrapartida por extenso]), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:
  - a) Indicar a conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos;
  - b) Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
  - e) Eventuais Condicionantes adicionais previstas pela FUNDECT para aprovação do projeto.

1.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

1.2. A FUNDECT efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

3. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à FUNDECT, os seguintes documentos:

a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

b) Demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:

i. R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_), para liberação da segunda parcela;

ii. R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_), para liberação da terceira parcela;

iii. R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_), para liberação da quarta parcela.

c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;

e) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em Decisão de Diretoria.

2.1. Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela FUNDECT:

a) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;

b) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com as obrigações previstas na Cláusula Sexta, e a adimplência com as declarações constantes na Cláusula Décima Sexta;

c) A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

#### **CLÁUSULA QUINTA PRAZOS**

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de XX (número de meses por extenso) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da FUNDECT, mediante solicitação prévia da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, desde que não ultrapasse, em qualquer circunstância, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Oitava.

2. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

2.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

3. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da FUNDECT.

#### **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES**

1. OBRIGAÇÕES da FUNDECT: A FUNDECT se obriga a:

a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da FUNDECT, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

f) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da FUNDECT na internet ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)), para consulta da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

a) Executar o PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela FUNDECT;

b) Informar à FUNDECT quaisquer alterações que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela FUNDECT, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;

c) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido

para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

d) Utilizar os recursos desembolsados pela FUNDECT, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada;

e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da FUNDECT, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

f) Apresentar formulário de resultado parcial do projeto anualmente ou quando solicitado pela FUNDECT, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;

g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas da FUNDECT;

h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a FUNDECT, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;

i) Comunicar à FUNDECT, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da FUNDECT, o TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;

j) Restituir à FUNDECT, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

k) Restituir à FUNDECT, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela FUNDECT, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

i. não for executado o objeto pactuado;

ii. não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;

iii. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

l) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o apoio financeiro da FUNDECT, da Finep e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com recursos do FNDCT, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:

i. seminários e eventos científicos e tecnológicos;

ii. publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;

iii. relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

m) Inserir banner virtual da Finep em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da Finep;

n) Responder a qualquer solicitação de informação que a FUNDECT lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela FUNDECT;

o) Assegurar à FUNDECT e à Finep os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FUNDECT ou da Finep, de serviços de auditoria;

p) Assegurar à FUNDECT a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;

q) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;

r) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

s) Manter a sua sede e administração no País;

t) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

u) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao projeto ora apoiado;

v) Comunicar à FUNDECT sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados

junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela FUNDECT;

w) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;

x) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental da Finep constante da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);

y) Comunicar à FUNDECT, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;

z) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

aa) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

bb) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

cc) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e de Conduta da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

dd) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1. Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.

1.2. No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificar a escolha do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. As prestações de contas deste Termo de Outorga serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela FUNDECT.

2. Durante a execução deste Termo de Outorga, a FUNDECT realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.2. A FUNDECT poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A FUNDECT acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A FUNDECT poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a FUNDECT verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja,

sanada, a FUNDECT adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela FUNDECT no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela FUNDECT, compreendendo, pelo menos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;
- b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- d) Avaliação de resultados;
- e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e
- f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a FUNDECT exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela FUNDECT ou pela Finep.

4. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

5. A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da FUNDECT, do Relatório de Prestação de Contas Final.

6. Para fins de divulgação externa, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

#### **CLÁUSULA NONA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS**

1. É vedado o aditamento deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a FUNDECT poderá admitir, a pedido justificado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da FUNDECT para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

4. Não será aceito pela FUNDECT pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.1. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas até a data do prazo de utilização de recursos a partir da divulgação oficial pela FUNDECT das empresas escolhidas na Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a FUNDECT poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à FUNDECT pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção

desta subvenção econômica ou durante a execução deste BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

c) Paralisação do PROJETO;

d) Outras circunstâncias que, a juízo da FUNDECT, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

e) Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1. A FUNDECT poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

1.2. A FUNDECT considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela FUNDECT ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FUNDECT;

b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

i. não execução do objeto pactuado;

ii. atingimento parcial dos objetivos avençados;

iii. desvio de finalidade;

iv. impugnação de despesas;

v. não aporte dos recursos de contrapartida;

vi. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

2. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e aprovado pela FUNDECT não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PUBLICAÇÃO**

1. A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Estado [de Mato Grosso do Sul], que será providenciada pela FUNDECT em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO**

1. Este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando--lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e demais atos normativos pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DECLARAÇÕES**

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro

de 2008;

b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à FUNDECT, permanecem válidos;

d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;

e) Indenizará e ressarcirá a FUNDECT, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;

f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;

g) Denunciará à Ouvidora da Finep eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);

h) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;

i) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao projeto ora subvencionado;

j) Todas as informações prestadas à FUNDECT, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

1. O atraso ou abstenção, pela FUNDECT, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FUNDECT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da sua data de assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

1. As partes elegem o foro de [INSERIR COMARCA DE OPÇÃO DO FORO] para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ressalvado à **FUNDECT** o direito de optar pelo foro de sua sede.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campo Grande (MS),

**Pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência, Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## Anexo – Plano de Trabalho

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
AUTORIZO A DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES							
Empresa:	AGUAS GUARIROBA S/A			Processo:	65/300.123/2018		
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	543	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com fornecimento de água e esgoto.			Data:	07/11/2019	Valor:	7.000,00
Empresa:	AGUAS GUARIROBA S/A			Processo:	65/300.123/2018		
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	544	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.001
Objeto:	Empenho complementar, despesas com fornecimento de água e esgoto.			Data:	07/11/2019	Valor:	2.043,90
Empresa:	NEW DEAL PARTICIPAÇÕES LTDA			Processo:	65/300.073/2015		
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	545	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da FUNTRAB, capital, referente ao mês de julho.			Data:	07/11/2019	Valor:	32.354,79
Empresa:	NEW DEAL PARTICIPAÇÕES LTDA			Processo:	65/300.073/2015		
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	546	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da FUNTRAB, capital, referente ao mês de agosto.			Data:	07/11/2019	Valor:	32.354,79
Empresa:	NEW DEAL PARTICIPAÇÕES LTDA			Processo:	65/300.073/2015		
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	547	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da FUNTRAB, capital, referente ao mês de setembro.			Data:	07/11/2019	Valor:	32.354,79
Empresa:	NEW DEAL PARTICIPAÇÕES LTDA			Processo:	65/300.073/2015		
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	548	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da FUNTRAB, capital, referente ao mês de outubro.			Data:	07/11/2019	Valor:	32.354,79
Empresa:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS			Processo:	65/300.125/2016		
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	552	FP:	10.65201.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com serviço de correios e telegráficos para atender capital e interior, referente ao mês de setembro.			Data:	08/11/2019	Valor:	250,00
Empresa:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS			Processo:	65/300.125/2016		
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	553	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com serviço de correios e telegráficos para atender capital e interior, referente ao mês de outubro.			Data:	08/11/2019	Valor:	250,00
Empresa:	GUATOS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EIRELI			Processo:	65/300.080/2019		
Espécie:	Global	ND:	339037	NE:	558	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Empenho emergencial para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em limpeza e conservação, referente ao mês de setembro.			Data:	12/11/2019	Valor:	18.422,74
Empresa:	GUATOS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EIRELI			Processo:	65/300.080/2019		
Espécie:	Global	ND:	339037	NE:	559	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Empenho emergencial para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em limpeza e conservação, referente ao mês de outubro.			Data:	12/11/2019	Valor:	18.422,74
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA			Processo:	65/300.036/2017		
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	561	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Anulação do desconto da DANFE nº 380.427 e 381.822.			Data:	14/11/2019	Valor:	743,90
Empresa:	GUATOS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EIRELI			Processo:	65/300.080/2019		
Espécie:	Global	ND:	339037	NE:	562	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001

Objeto:	Empenho emergencial para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em limpeza e conservação, referente ao mês de novembro.	Data:	14/11/2019	Valor:	18.422,74
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	Processo:	65/300.036/2017		
Espécie:	Estimativo ND: 339030 NE: 570	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001		
Objeto:	Anulação de saldo do empenho referente ao desconto da DANFE nº 383.664.	Data:	20/11/2019	Valor:	245,81
Empresa:	CONSÓRCIO GUAICURUS	Processo:	65/300.092/2019		
Espécie:	Ordinário ND: 339049 NE: 574	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com recarga de vale transporte para os servidores da FUNTRAB, RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).	Data:	25/11/2019	Valor:	150,10
Empresa:	CONSÓRCIO GUAICURUS	Processo:	65/300.092/2019		
Espécie:	Ordinário ND: 339049 NE: 575	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001		
Objeto:	cobrir despesas com recarga de vale transporte para os servidores da FUNTRAB, RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).	Data:	25/11/2019	Valor:	146,15
Empresa:	CONSÓRCIO GUAICURUS	Processo:	65/300.092/2019		
Espécie:	Ordinário ND: 339039 NE: 576	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com serviços de rastreamento do Cartão Eletrônico dos servidores da FUNTRAB, RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).	Data:	25/11/2019	Valor:	17,78
Empresa:	LAÍS AMORIM DE BARROS LACERDA	Processo:	65/300.043/2016		
Espécie:	Ordinário ND: 339093 NE: 595	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com indenização da reforma da Casa do Trabalhador no município de CORUMBÁ/MS.	Data:	28/11/2019	Valor:	25.147,09
Empresa:	IMOBIL PEDRA VIVA - INCORP. E ADMINSTRADORA LTDA	Processo:	65/300.053/2016		
Espécie:	Estimativo ND: 339039 NE: 596	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de DOURADOS/MS, referente ao mês de setembro.	Data:	28/11/2019	Valor:	7.385,82
Empresa:	VALDECY DA SILVA	Processo:	65/300.146/2017		
Espécie:	Estimativo ND: 339036 NE: 597	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de TRÊS LAGOAS/MS, referente ao mês de agosto.	Data:	28/11/2019	Valor:	3.009,87
Empresa:	GABRIEL GARCIA SOBRINHO	Processo:	65/300.116/2018		
Espécie:	Global ND: 339036 NE: 598	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de APARECIDA DO TABOADO referente ao mês de Agosto.	Data:	28/11/2019	Valor:	1.750,00
Empresa:	VALDECY DA SILVA	Processo:	65/300.146/2017		
Espécie:	Estimativo ND: 339036 NE: 600	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de TRÊS LAGOAS/MS, referente ao mês de Setembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	3.009,87
Empresa:	SEGURADORA LIDER DOS CONS. DE SEGURO DPVAT	Processo:	65/300.016/2019		
Espécie:	Estimativo ND: 339039 NE: 601	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com seguro obrigatório DPVAT dos veículos oficiais, placas finais 9 e 0.	Data:	29/11/2019	Valor:	200,00
Empresa:	GABRIEL GARCIA SOBRINHO	Processo:	65/300.116/2018		
Espécie:	Global ND: 339036 NE: 602	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de APARECIDA DO TABOADO/MS, referente ao mês de Setembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	1.750,00
Empresa:	EUCRIDES DIAS DE OLIVEIRA	Processo:	65/300.191/2017		
Espécie:	Global ND: 339036 NE: 603	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001		
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de SONORA/MS, referente ao mês de Setembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	1.549,49
Empresa:	NELSON HIDEO SHIMADA	Processo:	65/300.007/2019		
Espécie:	Global ND: 339036 NE: 604	FP:	10.65201.11.122.0062.6761.0001		

Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de RIO BRILHANTE/MS, referente ao mês de setembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	1.817,90
Empresa:	ELEKTRO REDES S.A			Processo:	65/300.002/2015
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	605
Objeto:	Cobrir despesas com energia elétrica (ELEKTRO), referente ao mês de Setembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	1.000,00
Empresa:	COLMEIA CORRETORA DE IMOVEIS LTDA			Processo:	65/300.190/2015
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	606
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel do Arquivo Geral em CAMPO GRANDE/MS, referente ao mês de Setembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	3.865,99
Empresa:	ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA			Processo:	65/300.130/2017
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	608
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de AQUIDAUANA/MS, referente ao mês de Setembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	794,29
Empresa:	DUMAS TORRACA SOBRINHO			Processo:	65/300.213/2015
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	609
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa de Qualificação em CAMPO GRANDE/MS, referente ao mês de setembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	7.603,73
Empresa:	IMOBIL PEDRA VIVA-INCORP. E ADMINISTRADORA.			Processo:	65/300.053/2016
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	610
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de DOURADOS/MS, referente ao mês de outubro.	Data:	29/11/2019	Valor:	7.385,82
Empresa:	VALDECY DA SILVA			Processo:	65/300.146/2017
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	611
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de TRÊS LAGOAS/MS, referente ao mês de outubro.	Data:	29/11/2019	Valor:	3.009,87
Empresa:	GABRIEL GARCIA SOBRINHO			Processo:	65/300.116/2018
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	612
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de APARECIDA DO TABOADO/MS, referente ao mês de outubro.	Data:	29/11/2019	Valor:	1.750,00
Empresa:	EUCRIDES DIAS DE OLIVEIRA			Processo:	65/300.191/2017
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	613
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de SONORA/MS, referente ao mês de outubro.	Data:	29/11/2019	Valor:	1.549,49
Empresa:	NELSON HIDEO SHIMADA			Processo:	65/300.007/2019
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	614
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de RIO BRILHANTE/MS, referente ao mês de outubro.	Data:	29/11/2019	Valor:	1.817,90
Empresa:	ELEKTRO REDES S.A			Processo:	65/300.002/2015
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	615
Objeto:	Cobrir despesas com energia elétrica (ELEKTRO), referente ao mês de outubro.	Data:	29/11/2019	Valor:	1.000,00
Empresa:	IMOBIL PEDRA VIVA – INCORP. E ADMINISTRADORA			Processo:	65/300.053/2016
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	616
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de DOURADOS/MS, referente ao mês de novembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	7.385,82
Empresa:	NEW DEAL PARTICIPAÇÕES LTDA			Processo:	65/300.073/2015
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	617
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da FUNTRAB, capital, , referente ao mês de novembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	32.354,79
Empresa:	VALDECY DA SILVA			Processo:	65/300.146/2017
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	618
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de TRÊS LAGOAS/MS, referente ao mês de novembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	3.009,87
Empresa:	GABRIEL GARCIA SOBRINHO			Processo:	65/300.116/2018
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	619

Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de APARECIDA DO TABOADO/MS, referente ao mês de novembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	1.750,00
Empresa:	EUCRIDES DIAS DE OLIVEIRA			Processo:	65/300.191/2017
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	620
		FP:			10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de SONORA/MS, referente ao mês de novembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	1.549,49
Empresa:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS			Processo:	65/300.125/2016
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	621
		FP:			10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com serviço de correios e telegráficos para atender a FUNTRAB e suas unidades, referente ao mês de novembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	250,00
Empresa:	COLMEIA CORRETORA DE IMOVEIS LTDA			Processo:	65/300.190/2015
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	622
		FP:			10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel do Arquivo Geral em CAMPO GRANDE/MS, referente ao mês de novembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	3.865,99
Empresa:	NELSON HIDEO SHIMADA			Processo:	65/300.007/2019
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	623
		FP:			10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de RIO BRILHANTE/MS, referente ao mês de novembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	1.817,90
Empresa:	DUMAS TORRACA SOBRINHO			Processo:	65/300.213/2015
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	624
		FP:			10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Qualificação em CAMPO GRANDE/MS, referente ao mês de novembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	7.603,73
Empresa:	COLMEIA CORRETORA DE IMOVEIS LTDA			Processo:	65/300.190/2015
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	625
		FP:			10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel do Arquivo Geral em CAMPO GRANDE/MS, referente ao mês de outubro.	Data:	29/11/2019	Valor:	3.865,99
Empresa:	ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA			Processo:	65/300.130/2017
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	626
		FP:			10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de AQUIDAUANA/MS, referente ao mês de outubro.	Data:	29/11/2019	Valor:	794,29
Empresa:	DUMAS TORRACA SOBRINHO			Processo:	65/300.213/2015
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	627
		FP:			10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Qualificação em CAMPO GRANDE/MS, referente ao mês de outubro.	Data:	29/11/2019	Valor:	7.603,73
Empresa:	EUCRIDES DIAS DE OLIVEIRA			Processo:	65/300.191/2017
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	628
		FP:			110.65201.1.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de SONORA/MS, , referente ao mês de Agosto.	Data:	29/11/2019	Valor:	1.549,49
Empresa:	NELSON HIDEO SHIMADA			Processo:	65/300.007/2019
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	629
		FP:			10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de RIO BRILHANTE/MS, referente ao mês de Agosto.	Data:	29/11/2019	Valor:	1.817,90
Empresa:	COLMEIA CORRETORA DE IMOVEIS LTDA			Processo:	65/300.190/2015
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	630
		FP:			10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel do Arquivo Geral em CAMPO GRANDE/MS, referente ao mês de agosto.	Data:	29/11/2019	Valor:	3.865,99
Empresa:	ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA			Processo:	65/300.130/2017
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	631
		FP:			10.65201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com aluguel da Casa do Trabalhador no município de AQUIDAUANA/MS, referente ao mês de novembro.	Data:	29/11/2019	Valor:	819,48
<b>LEI Nº 10520/2002</b>					
Empresa:	F.ROCHA & CIA LTDA			Processo:	65/300.096/2017
Espécie:	Global	ND:	339039	NE:	549
		FP:			10.65201.11.122.0062.6761.0001

Objeto:	Serviço de locação de equipamento de informática, tecnologia da informação ou processamento de dados e softwares para atender ao mês de outubro.	Data:	08/11/2019	Valor:	24.292,55
Empresa:	S.H. INFORMATICA LTDA			Processo:	65/300.088/2018
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	550
Objeto:	Empenho para prorrogação de contrato da S.H.INFORMATICA para novembro e dezembro.	Data:	08/11/2019	Valor:	6.000,00
Empresa:	S.H. INFORMATICA LTDA			Processo:	65/300.088/2018
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	551
Objeto:	Empenho para prorrogação de contrato da S.H.INFORMATICA para novembro e dezembro.	Data:	08/11/2019	Valor:	10.000,00
Empresa:	F.ROCHA & CIA LTDA			Processo:	65/300.0096/2017
Espécie:	Global	ND:	339039	NE:	554
Objeto:	Serviço de locação de equipamento de informática, tecnologia da informação ou processamento de dados e softwares para atender ao mês de novembro.	Data:	08/11/2019	Valor:	24.292,55
Empresa:	VYGA-PRESTADORA DE SERV. DE CONS. E ASSEIO			Processo:	65/300.071/2016
Espécie:	Global	ND:	339037	NE:	557
Objeto:	Empenho para cobrir despesas de limpeza e conservação, referente aos meses de Maio Junho de 2019 conforme vigência do contrato.	Data:	12/11/2019	Valor:	29.063,23
Empresa:	VYGA-PRESTADORA DE SERV. DE CONS. E ASSEIO			Processo:	65/300.071/2016
Espécie:	Global	ND:	339037	NE:	568
Objeto:	Anulação de saldo para fazer novo empenho com valor maior, para pagamento da NFse nº 10893.	Data:	20/11/2019	Valor:	11.253,74
Empresa:	VYGA-PRESTADORA DE SERV. DE CONS. E ASSEIO			Processo:	65/300.071/2016
Espécie:	Global	ND:	339037	NE:	569
Objeto:	Empenho para cobrir despesas de limpeza e conservação referente a 1º a 20 de junho de 2019.	Data:	20/11/2019	Valor:	11.872,98
Empresa:	EASYCRED SERVIÇOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI			Processo:	65/300.094/2019
Espécie:	Estimativo	ND:	339033	NE:	571
Objeto:	Cobrir despesas com passagens aéreas para participação do 1º encontro da Rede de Atendimento do SINE 28 e 29/11/19 em BRÁSILIA/DF.	Data:	21/11/2019	Valor:	3.500,00
Empresa:	EASYCRED SERVIÇOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI			Processo:	65/300.094/2019
Espécie:	Estimativo	ND:	339033	NE:	572
Objeto:	Cancelamento devido alteração do valor.	Data:	22/11/2019	Valor:	3.500,00
Empresa:	EASYCRED SERVIÇOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI			Processo:	65/300.094/2019
Espécie:	Estimativo	ND:	339033	NE:	573
Objeto:	Cobrir despesas com passagens aéreas para participação do 1º encontro da Rede de Atendimento do SINE 28 e 29/11/19 em BRÁSILIA/DF.	Data:	22/11/2019	Valor:	4.900,00
Empresa:	I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP			Processo:	65/300.100/2019
Espécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	593
Objeto:	Cobrir despesas com Material de copa e cozinha (copo descartável 180 ml).	Data:	28/11/2019	Valor:	4.180,00
Empresa:	LUGER MULTISSERVIÇOS – EIRELLI			Processo:	25/100.052/2014
Espécie:	Estimativo	ND:	339037	NE:	594
Objeto:	Cobrir despesas com serviços administrativos, técnicos e operacional referente aos 20 dias do mês de maio. encerramento do contrato em 20/05/2019.	Data:	28/11/2019	Valor:	24.525,00
Empresa:	I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP			Processo:	65/300.108/2019
Espécie:	Ordinário	ND:	339030	NE:	607
Objeto:	Cobrir despesas com Material de expediente.	Data:	29/11/2019	Valor:	245,00
<b>DECRETO Nº 12.696/2008 Art.17</b>					
Empresa:	MS/FUNTRAB/SF/JOÃO AUGUSTO DE CASTRO ROQUE			Processo:	65/300.160/2019
Espécie:	Ordinário	ND:	339039	NE:	563
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com pequeno vulto e de pronto atendimento em nome do servidor João Augusto de Castro Roque. Conforme CI nº153/CAD/FUNTRAB.	Data:	18/11/2019	Valor:	10.000,00

DECRETO Nº 14.532 DE 08 DE AGOSTO/2016							
Empresa:	DIÁRIAS				Processo:	65/300.008/2019	
Espécie:	Estimativo	ND:	339014	NE:	577	FP:	10.665201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Devolução de diária, viagem não realizada.			Data:	25/11/2019	Valor:	78,12
Empresa:	DIÁRIAS				Processo:	65/300.037/2019	
Espécie:	Estimativo	ND:	339014	NE:	565	FP:	10.665201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com diárias no país, para atender as necessidades da FUNTRAB.			Data:	20/11/2019	Valor:	1.000,00
Empresa:	DIÁRIAS				Processo:	65/300.008/2019	
Espécie:	Estimativo	ND:	339014	NE:	564	FP:	10.665201.11.122.0062.6761.0001
Objeto:	Cobrir despesas com diárias no país, para atender as necessidades da FUNTRAB.			Data:	20/11/2019	Valor:	9.000,00

**ENELVO IRADI FELINI  
ORDENADOR DE DESPESAS/FUNTRAB**

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

**Extrato do Contrato Nº 1669/2019/UEMS**

**Nº Cadastral: 12141**

**Processo:** 29/500667/2019

**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e BARRA BALLETT BRASIL EIRELI-ME

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de Piso Flutuante de compensado naval, devidamente instalado, na Unidade Universitária de Campo Grande conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, ao qual este Contrato está vinculado, na proposta da empresa na fls. 37 e 38 e na Nota de Empenho 2019NE001377, objetivando atender solicitação da Diretoria de Infraestrutura.

**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12122004629050001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903033 - MATERIAL PARA PRODUCAO INDUSTRIAL

**Valor:** R\$ 14.671,92 (quatorze mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

**Do Prazo:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**Data da Assinatura:** 19/12/2019

**Assinam:** Laercio Alves de Carvalho e Vinicius Veríssimo Araújo

**Extrato do Contrato Nº 1676/2019/UEMS**

**Nº Cadastral: 12795**

**Processo:** 29/500.463/2019

**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

**Objeto:** O objeto do contrato é a aquisição de Materiais de Consumo (cordoalha de aço) conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta-Detalhe (Anexo II) do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2019/UEMS e da nota de empenho 2019NE001478, objetivando atender ao Convênio Nº 824040/PROEXT-2015/UEMS/MEC.

**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12364202322250003 - Coven2225, Fonte de Recurso 0281260031 - Convênio 009/2015 - PROEXT 2015 - MEC/SESu/UEMS - Programa de Extensão Universitária 2015, Natureza da Despesa 33903024 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS

**Valor:** R\$ 21.115,80 (vinte e um mil e cento e quinze reais e oitenta centavos)

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2019.

**Do Prazo:** O prazo de vigência será até o dia 06 de janeiro de 2020.

**Data da Assinatura:** 11/12/2019

**Assinam:** Laercio Alves de Carvalho e André Luis Guarnieri

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

**O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001932, DE 4 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012771
Requerente	18.626.084/0001-39 - NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	ROCHEDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	AQUIFERO AQUIDAUANA-PONTA GROSSA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 57' 42.09" - Longitude: -54° 49' 52.27" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	66.037,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001933, DE 4 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012515
Requerente	171.585.168-49 - OSWALDO LONGHI
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	ALCINOPOLIS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 1' 58" - Longitude: -53° 50' 24" - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	65.138,67 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001934, DE 5 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH008038
Requerente	20.090.981/0015-18 - BARTIRA AGROPECUÁRIA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 58' 1.28" - Longitude: -54° 1' 3.48" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	29.430,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001935, DE 5 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004053
Requerente	20.090.981/0014-37 - BARTIRA AGROPECUÁRIA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	COSTA RICA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 42' 58.49" - Longitude: -53° 10' 8.47" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	5.700,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001936, DE 5 de Dezembro de 2019**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015857
Requerente	01.618.204/0001-53 - ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 32' 16.35" - Longitude: -54° 36' 25.07" - - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	3.500,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001937, DE 9 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009826
Requerente	02.283.591/0001-87 - SILVA & SÃOVESSO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	BATAYPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 17' 54.14" - Longitude: -53° 16' 22.81" - - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	3.753,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001938, DE 9 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010947
Requerente	607.827.221-72 - GIULIANA ALMEIDA MARRA SPERA

Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	JATEI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 32' 2.07" - Longitude: -54° 21' 33.07" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	27.216,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001939, DE 9 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH011039
Requerente	048.992.291-00 - INACINHO NUNES RODRIGUES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 6' 20.04" - Longitude: -54° 47' 13.05" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	7.801,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001940, DE 9 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014550
Requerente	523.282.529-15 - ELIANA TOLENTINO DE OLIVEIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 4' 22" - Longitude: -53° 42' 27" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	12.946,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001941, DE 9 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009505
Requerente	107.470.441-04 - JOSE PEREIRA DA SILVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	JATEI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA

Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 33' 1.00" - Longitude: -54° 19' 22.10" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	34.776,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001942, DE 10 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001849
Requerente	05.808.792/0065-03 - ANHAGUERA EDUCACIONAL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 27' 58.82" - Longitude: -54° 35' 29.44" - - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	44.459,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001943, DE 10 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010614
Requerente	048.988.931-04 - JOÃO AFONSO LANGE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 7' 26.40" - Longitude: -54° 35' 36.30" - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	4.134,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001944, DE 10 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005148
Requerente	048.988.931-04 - JOÃO AFONSO LANGE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 7' 27.08" - Longitude: -54° 35' 35.03" - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	5.760,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001945, DE 10 de Dezembro de 2019**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015313
Requerente	77.310.589/0032-55 - EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 5' 44.75" - Longitude: -55° 12' 17.08" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	1.248,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001946, DE 10 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013128
Requerente	03.244.290/0002-98 - DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMOVEIS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 27' 57.22" - Longitude: -54° 37' 19.03" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	3.888,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001947, DE 11 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH011255
Requerente	543.343.651-91 - ANTONIO MARCOS DELI COLI ANDRETTA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 6' 2.47" - Longitude: -55° 12' 23.07" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	8.899,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001948, DE 11 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013873
Requerente	80.049.141/0003-08 - FRANCISCON AGROPECURIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 6' 48" - Longitude: -53° 20' 57" - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	12.061,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001949, DE 11 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013874
Requerente	80.049.141/0003-08 - FRANCISCON AGROPECURIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 6' 50" - Longitude: -53° 21' 11" - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	874,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001950, DE 11 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013876
Requerente	80.049.141/0003-08 - FRANCISCON AGROPECURIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 6' 47" - Longitude: -53° 21' 34" - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	1.354,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001951, DE 11 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013878
Requerente	80.049.141/0003-08 - FRANCISCON AGROPECURIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	

Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 4' 40" - Longitude: -53° 25' 10" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	39.144,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001952, DE 11 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013879
Requerente	80.049.141/0003-08 - FRANCISCON AGROPECURIA S.A A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 5' 15" - Longitude: -53° 20' 22" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	16.889,50 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001953, DE 11 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013871
Requerente	80.049.141/0003-08 - FRANCISCON AGROPECURIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 3' 56" - Longitude: -53° 17' 12" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	4.188,25 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001954, DE 11 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013872
Requerente	80.049.141/0003-08 - FRANCISCON AGROPECURIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 3' 31" - Longitude: -53° 16' 41" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	9.318,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001955, DE 12 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013875
Requerente	80.049.141/0003-08 - FRANCISCON AGROPECURIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 6' 49" - Longitude: -53° 21' 26" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	7.829,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001956, DE 13 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH002707
Requerente	07.989.798/0001-95 - CONDOMINIO SHOPPING AVENIDA CENTER DE DOURADOS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 13' 37.41" - Longitude: -54° 47' 34.71" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	48.132,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001957, DE 13 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013877
Requerente	80.049.141/0003-08 - FRANCISCON AGROPECURIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 6' 42" - Longitude: -53° 21' 39" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	1.100,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001958, DE 13 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005085

Requerente	21.268.840/0001-00 - LUIZ LOZAN DOS SANTOS-EIRELI-ME
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Mineração
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 40' 19.59" - Longitude: -53° 39' 2.48" - Projeção:WGS 84
Vazão Outorgada	100,00 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015378
Requerente	21.268.840/0001-00 - LUIZ LOZAN DOS SANTOS-EIRELI-ME
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Mineração
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 40' 19.28" - Longitude: -53° 39' 5.28" - Projeção:WGS 84
Vazão Lançada	80,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001959, DE 13 de Dezembro de 2019**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015407
Requerente	34.364.824/0001-62 - GECAL MS PRODUTOS MINERAIS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	BODOQUENA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO CALCÁRIOS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 35' 59.16" - Longitude: -56° 41' 26.25" - - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	3.750,00 m³

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001960, DE 13 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010698
Requerente	029.566.706-03 - CLAUDIO SABINO CARVALHO FILHO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 56' 18.39" - Longitude: -54° 4' 31.08" - Projeção:WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	1.190,85 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001961, DE 13 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010699
Requerente	029.566.706-03 - CLAUDIO SABINO CARVALHO FILHO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 56' 42.32" - Longitude: -54° 4' 36.47" - Projeção:WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	2.532,14 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001962, DE 13 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010700
Requerente	029.566.706-03 - CLAUDIO SABINO CARVALHO FILHO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 56' 54.83" - Longitude: -54° 4' 44.90" - Projeção:WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	13.699,09 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001963, DE 13 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010701
Requerente	029.566.706-03 - CLAUDIO SABINO CARVALHO FILHO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 57' 17.51" - Longitude: -54° 4' 53.21" - Projeção:WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	4.284,80 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001964, DE 13 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010704
Requerente	029.566.706-03 - CLAUDIO SABINO CARVALHO FILHO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	

Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 57' 22.99" - Longitude: -54° 4' 54.09" - Projeção: WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	2.921,14 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001965, DE 13 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010705
Requerente	029.566.706-03 - CLAUDIO SABINO CARVALHO FILHO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 57' 36.73" - Longitude: -54° 5' 2.19" - Projeção: WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	8.777,32 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001966, DE 13 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010706
Requerente	029.566.706-03 - CLAUDIO SABINO CARVALHO FILHO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 57' 43.05" - Longitude: -54° 5' 7.10" - Projeção: WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	3.501,97 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001967, DE 16 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005990
Requerente	07.903.740/0002-68 - FRIGG FLORESTAL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 56' 48.37" - Longitude: -53° 50' 26.12" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	32.241,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001968, DE 16 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004958
Requerente	601.214.751-15 - JANDIRA ANA TACCA COMPARIN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 54' 50" - Longitude: -54° 54' 52" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	10,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001970, DE 16 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005385
Requerente	042.882.878-71 - CASSIO ROBERTO GRADELA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 0' 13.31" - Longitude: -54° 1' 24.77" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	424,15 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001971, DE 17 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH011183
Requerente	480.860.291-15 - ORIVALDO APARECIDO GOLFETO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 26' 21.67" - Longitude: -54° 17' 51.88" - - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	24.219,00 m³

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001971, DE 17 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH011183

Requerente	480.860.291-15 - ORIVALDO APARECIDO GOLFETO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 26' 21.67" - Longitude: -54° 17' 51.88" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	24.219,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001972, DE 17 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013516
Requerente	14.362.675/0001-95 - CASCALHEIRA MONTE SIÃO EIRELI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Mineração
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 15' 59" - Longitude: -55° 4' 29" - Projeção: WGS 84
Vazão Outorgada	85,23 m <sup>3</sup> /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013625
Requerente	14.362.675/0001-95 - CASCALHEIRA MONTE SIÃO EIRELI
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Mineração
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 15' 59" - Longitude: -55° 4' 29" - Projeção: WGS 84
Vazão Lançada	76,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001973, DE 17 de Dezembro de 2019**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015936
Requerente	474.967.381-15 - JOÃO JOSÉ COSTA NETTO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	TERENOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA

Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 41' 47.78" - Longitude: -55° 3' 28.84" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	540,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001974, DE 17 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015888
Requerente	365.806.271-15 - JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 57' 29.86" - Longitude: -54° 2' 20.44" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	493,00 m <sup>3</sup> /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015889
Requerente	365.806.271-15 - JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 57' 12.63" - Longitude: -54° 2' 48.58" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	608,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001975, DE 17 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009711
Requerente	07.895.728/0001-78 - IACO AGRICOLA SA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CHAPADAO DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 10' 3" - Longitude: -52° 56' 7" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	200,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001976, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016011

Requerente	629.455.059-91 - FRIDA SOERGER
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 10' 22.00" - Longitude: -55° 6' 14.00" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	4.140,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001977, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016012
Requerente	629.455.059-91 - FRIDA SOERGER
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 10' 22.00" - Longitude: -55° 6' 28.00" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	4.140,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001978, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012843
Requerente	325.514.440-04 - ROSANE PASQUALOTTO BERNARDY
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 12' 26.84" - Longitude: -55° 1' 11.39" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	18.183,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001979, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009722
Requerente	07.895.728/0001-78 - IACO AGRICOLA SA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial

Finalidade de Uso	Irrigação
Município	COSTA RICA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 38' 44.3" - Longitude: -53° 0' 53.9" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	100,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001980, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009724
Requerente	07.895.728/0001-78 - IACO AGRICOLA SA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CHAPADAO DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 41' 14.9" - Longitude: -53° 1' 12.1" - Projeção: SAD69
Vazão Outorgada	200,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001981, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009729
Requerente	07.895.728/0001-78 - IACO AGRICOLA SA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CHAPADAO DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 47' 45" - Longitude: -52° 58' 33" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	200,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001982, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015739
Requerente	02.914.460/0061-91 - SEARA ALIMENTOS S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Indústria
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 13' 2.31" - Longitude: -54° 42' 12.5" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	216,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001983, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH008308
Requerente	13.133.504/0001-21 - B & N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 56' 42.38" - Longitude: -54° 58' 4.68" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	11.016,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001984, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015937
Requerente	128.056.881-04 - GERSON PINHEIRO VIANA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	TERENOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 41' 57.10" - Longitude: -55° 3' 2.49" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	540,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001985, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005050
Requerente	034.438.258-34 - ARMANDO GRADELLA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 54' 53.62" - Longitude: -54° 8' 17.44" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	420,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001986, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009732
Requerente	07.895.728/0001-78 - IACO AGRICOLA SA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	PARAISO DAS AGUAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 48' 39" - Longitude: -52° 58' 57" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	200,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001987, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009735
Requerente	07.895.728/0001-78 - IACO AGRICOLA SA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	COSTA RICA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 40' 6.4" - Longitude: -52° 59' 34.4" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	200,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001988, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009725
Requerente	07.895.728/0001-78 - IACO AGRICOLA SA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CHAPADAO DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 42' 40.7" - Longitude: -53° 1' 50" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	200,00 m³/h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001989, DE 18 de Dezembro de 2019**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009736
Requerente	07.895.728/0001-78 - IACO AGRICOLA SA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação

Município	CHAPADAO DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 42' 40.7" - Longitude: -53° 1' 50" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	200,00 m³/h

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO  
Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul  
**AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR**

Processo N°  
DURH015229  
ADPT Permanente  
**N° 0001969**  
Ano

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,  
Considerando a Resolução SEMADE n° 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga

**Autoriza GILBERTO CHERRI** CNPJ/CPF n° 391.041.681-00 a desativar o poço tubular, referente ao processo n°0000525/2019, nas coordenadas geográficas -22° 25' 40.03"S (Latitude) e -54° 13' 2.54"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de GLORIA DE DOURADOS, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE n° 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 16 de Dezembro de 2019

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO  
Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

## CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

### Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital n° 01/2019 – Curso de Medicina/UEMS-CG, 20 de dezembro de 2019

#### **PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no uso das atribuições, e considerando o disposto na RESOLUÇÃO CEPE /UEMS N1.864 , de 21 de junho de 2017, contidos no Capítulo IV – Transferência Externa, torna público as vagas e os critérios de Transferência de outras Instituições de Ensino Superior (IES), para preenchimento das vagas ofertadas no Cursos de Graduação em Medicina da UEMS, correspondente ao mesmo curso de origem dos candidatos, com validade para a matrícula e o ingresso no ano letivo de 2020.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Antes de efetuar sua inscrição para o processo seletivo de transferência externa, o candidato deverá conhecer este Edital e seu Anexo, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. Somente poderão participar do processo de Transferência Externa os candidatos que tenham **VÍNCULO ATIVO** com a instituição de origem, no curso objeto da Transferência, e que tenham sido aprovados no mínimo em 2 (dois) semestres no curso de origem.
- 1.3. Os horários referidos neste edital são os oficiais de Mato Grosso do Sul
- 1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo, implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das

normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

- 1.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital disponibilizado, via Internet, nos sítios [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br) e [www.uems.br](http://www.uems.br).
- 1.6. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais nos endereços eletrônicos [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), [www.uems.br](http://www.uems.br).

## 2. DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 2.1. Para este processo seletivo serão disponibilizadas **14 vagas** para o Curso de Medicina na Unidade Universitária da UEMS em Campo Grande/MS.
- 2.2. As vagas disponibilizadas são para matrícula do 2º ao 4º ano, conforme o Resultado da classificação publicado pelo Curso.
- 2.3. O cronograma previsto para o processo seletivo será como na tabela apresentada abaixo:

Período	Atividade
23 /12/2019 à 30/12/2019	Período de Inscrição
02/02/2020	Aplicação da Prova Escrita Objetiva
03/02/2020	Publicação do Gabarito Preliminar
03 e 04/02/2020	Período Recursal
12/02/2020	Publicação do Resultado Oficial da Prova Escrita
13 a 14/02/2020	Entrega dos documentos para o Processo de Análise Documental e Integralização Curricular
28/02/2020	Publicação do Resultado Preliminar do Processo de Análise Documental e Integralização Curricular
04 e 05/03/2020	Período Recursal
11/03/2020	Publicação do Resultado Final do Processo e Convocação para Matrícula
13/03/2020	Período de Matrícula

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. No endereço eletrônico [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br) será disponibilizado o Sistema de Inscrição e este Edital de Abertura das inscrições, contendo a regulamentação e informações referentes ao concurso.
- 3.2. Será admitida a inscrição somente via Internet, solicitada no período entre **13 horas, do dia 23 de dezembro de 2019 e 17 horas, do dia 30 de dezembro de 2019**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
- 3.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.
- 3.4. O Boleto Bancário poderá ser impresso, no período compreendido entre às 08h do primeiro dia fixado para o início das inscrições, até às 23h59 do último dia destinado a essa finalidade.
  - 3.4.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 550,00.
  - 3.4.2. O candidato poderá reimprimir o Boleto Bancário pelo Sistema de Inscrição do concurso.
  - 3.4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 30 de dezembro de 2019.
  - 3.4.4. O Boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 3.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
- 3.6. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.
- 3.7. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no Sistema de Inscrição:
  - a) número do CPF;
  - b) nome completo;
  - c) número do documento de identidade com o órgão expedidor e Estado Federativo;
  - d) número do documento de identidade indígena expedido pela FUNAI, quando for o caso;
  - e) data de nascimento;
  - f) sexo;
  - g) telefone;
  - h) e-mail;
  - i) endereço completo.
  - j) se necessita de tratamento diferenciado para a realização da prova.

- 3.8. O candidato terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do concurso se utilizar o Cadastro de Pessoa Física (CPF) de terceiros.
- 3.9. A FAPEMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Processo Seletivo constará das seguintes fases:
  - a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
  - b) Análise Documental e Integralização Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. As provas serão de responsabilidade técnica e operacional da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS – FAPEMS e estarão sob a coordenação geral da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
- 4.3. Para a identificação do candidato nas fases do Concurso Público somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição:
  - a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com registro da etnia índio, quando for o caso);
  - b) Carteira das Forças Armadas;
  - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, com foto);
  - d) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - f) Passaporte Brasileiro.
- 4.4. Não serão aceitos como documentos de identificação com foto: certidão de nascimento, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, certificado de reservista e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
  - 4.4.1. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
  - 4.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 4.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de digital do dedo polegar, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto original, a critério da Coordenação de Aplicação de Prova.

#### 5. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 5.1. A Prova Escrita Objetiva será composta por 30 questões, valendo 1(um) ponto cada, com um total de 30 pontos.
- 5.2. Os locais de provas serão publicados por meio de Edital e divulgados nos endereços eletrônicos [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br), [www.uems.br](http://www.uems.br).
- 5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.4. As questões da Prova Escrita Objetiva serão compostas de cinco alternativas, sendo somente uma correta.
  - 5.4.1. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica, utilizando caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 5.5. Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total.
- 5.6. O candidato que não comparecer às provas e/ou avaliações para as quais for convocado nos horários e locais estabelecidos em edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.7. Não haverá segunda chamada para nenhuma das fases ou suas provas e avaliações.
- 5.8. Recomenda-se aos candidatos inscritos neste processo comparecer no local indicado para a realização da prova com antecedência de, pelo menos, 1h.
- 5.9. Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horário de realização da prova, munidos de:
  - a) Documento de identificação oficial, conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital;
  - b) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 5.10. Não será permitido o ingresso nos locais de realização da prova objetiva de candidatos:
  - a) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares.
  - b) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Coordenação de Aplicação de Prova.

- c) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Coordenação de Aplicação de Prova.
- 5.11. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.
- 5.11.1. A embalagem mencionada no subitem anterior será mantida no local especificado pela Coordenação de Aplicação de Prova.
- 5.11.2. Eventuais malas ou volumes dos candidatos serão depositados em local a ser indicado pela Coordenação de Aplicação de Prova.
- 5.11.3. O candidato que necessitar utilizar aparelho auditivo deverá apresentar, no momento da realização das provas, laudo médico original
- 5.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
  - b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou para com os demais candidatos;
  - d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
  - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - g) descumprir as instruções emitidas pela Coordenação de Aplicação de Prova;
  - h) permitir de qualquer modo a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea "c" do subitem 5.11 deste Edital.
- 5.13. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, se durante ou após a realização das provas, for constatada qualquer irregularidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.
- 5.14. No dia de realização da Prova Objetiva não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe, devendo ser observadas as informações constantes dos editais.
- 5.15. Será permitido aos candidatos o acesso ao local de prova portando garrafa transparente de água, sem rótulo.
- 5.16. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.
- 5.16.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo a que concorre.
- 5.16.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova.
- 5.16.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita.
- 5.16.4. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação "0" (zero) para a resposta.
- 5.16.5. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.17. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, em definitivo após decorridas 3 (três) horas de seu início, podendo levar consigo, o caderno de provas.
- 5.18. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas e acompanharem o fechamento do material de aplicação.
- 5.18.1. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem anterior, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no item anterior.
- 5.19. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a prova objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

## 6. ANÁLISE DOCUMENTAL E INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

- 6.1 Para esta fase, sob pena de desclassificação, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) uma via original do histórico escolar ou atestado/declaração em que constem, pelo menos, o aproveitamento e a carga horária de cada disciplina/módulo cursado e a data de realização do concurso vestibular ou equivalente;

- b) atestado/declaração original de que o aluno está regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, caso a referida informação não conste no histórico escolar;
  - c) documento contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem, caso não conste do histórico escolar;
  - d) documento, visado pela instituição de origem, em que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar do histórico escolar e, também, cópia dos programas das disciplinas cursadas com aprovação, devidamente visados pela instituição de origem.
- 6.2 Para a continuidade no processo será necessário se enquadrar a partir da 2ª (segunda) série no curso e, ainda, atender os seguintes critérios:
- 6.2.1.1 aproveitamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total equivalente de módulos da 1ª (primeira) série e/ou da série de enquadramento do curso de medicina;
  - 6.2.1.2 viabilidade de adaptações curriculares, no tempo máximo de integralização curricular.
  - 6.2.1.3 para análise do tempo para integralização do curso observar-se-á no histórico escolar apresentado, o período de ingresso no curso de origem.
- 6.3 O aproveitamento de estudo nos casos de reingresso, transferência (interna ou externa) e portador de diploma de curso superior somente será concedido aos candidatos classificados e aprovados nestes processos.
- 6.4 Documentos oriundos de instituições estrangeiras deverão ser acompanhados pelas respectivas traduções oficiais e juramentadas.
- 6.5 O aproveitamento de estudos será concedido para os módulos da matriz curricular do curso de medicina da UEMS, desde que o conteúdo programático seja considerado compatível e tenha sido cumprido, no mínimo, 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina ou módulo.
- 6.6 As disciplinas ou módulos não aproveitados poderão constar no histórico escolar como enriquecimento curricular.
- 6.7 Para efeito de registro da vida acadêmica e controle da integralização curricular do acadêmico serão adotados os seguintes procedimentos, após a análise do aproveitamento de estudos:
- 6.7.1 constará no histórico escolar a carga horária e a nomenclatura da disciplina ou módulo constante do currículo do curso da UEMS, com a média final das disciplinas ou módulos aproveitados;
  - 6.7.2 os períodos de trancamento de matrícula no curso, na instituição de origem, serão transcritos para o histórico escolar da UEMS.
- 6.8 Sempre que necessário, a média final de cada disciplina ou módulo aproveitado será convertido para o sistema de avaliação da UEMS e, quando se tratar de conceitos, serão convertidos em notas, tomando como parâmetros os termos máximos.
- 6.9 Quando mais de uma disciplina ou módulo equivale ao conteúdo para aproveitamento de uma das disciplinas ou módulos do currículo do curso da UEMS, a média final a ser registrada será o resultado da média calculada entre as notas finais obtidas nas várias disciplinas ou módulos utilizados.
- 6.10 O prazo de integralização curricular será o estabelecido no projeto pedagógico do curso de Medicina da UEMS.

## 7 DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira, observando as disposições constantes em cada ato específico.
- 7.2 Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.
- 7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do concurso, por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- 7.4 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva.
- 7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.3, pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.
- 7.6 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação de Edital disponibilizado, via Internet, nos sítios [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br) e [ww.uems.br](http://ww.uems.br).
- 7.7 Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO FINA

- 8.1 Após o aproveitamento de estudos, a Pró-reitoria de Ensino publicará, por meio de edital, a classificação final dos candidatos, contendo o prazo máximo para integralização curricular e série de enquadramento,

respeitando a ordem de prioridade:

- a) Nos casos em que houver candidatos com mais 60 (sessenta) anos, se aplicará o parágrafo único, do Art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b) acadêmicos provenientes de instituição de ensino superior pública;
- c) nota na prova;
- d) maior número de disciplinas aproveitadas do currículo do curso;
- e) maior prazo para integralização curricular;
- f) menor número de reprovações;
- g) maior idade.

## 9 DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

- 9.2 Observada, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, a Diretoria de Registro Acadêmico, reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas forem necessárias, para o preenchimento das vagas para os cursos previstos neste edital.
- 9.3 O candidato que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido não poderá pleitear matrícula fora do prazo, ficando automaticamente excluído.
- 9.4 O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá apresentar-se na Secretaria Acadêmica do respectivo Curso da UEMS, munido dos seguintes documentos:
- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia legível);
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia legível);
  - c) Documento de Identidade (original e cópia legível). No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (original e cópia legível);
  - d) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) - (original e cópia legível);
  - e) Certificado de Reservista e comprovante de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino) - (original e cópia legível);
  - f) Título Eleitoral (original e cópia legível) e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
  - g) Uma fotografia 3 x 4 cm recente.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações dos editais relativos ao Concurso Público, tomando conhecimento de seu conteúdo para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.
- 10.6 O candidato será o único responsável em conhecer normas estabelecidas neste edital, também, as datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo.
- 10.7 O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto à FAPEMS, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do processo seletivo, em especial do endereço residencial e telefone e, após sua classificação, junto à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
- 10.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que será encaminhado com o bebê para a coordenação no momento da amamentação. O acompanhante e o bebê não poderão permanecer no recinto de aplicação da prova. A saída da sala pela candidata lactante para amamentar não lhe dará o direito de ter prorrogação do horário de prova.
- 10.9 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 10.10 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através do telefone (67) 3422-2046 ou ainda pelo site [www.fapems.org.br](http://www.fapems.org.br).
- 10.11 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da divulgação do Edital correspondente.
- 10.12 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Dourados/MS, 23 de dezembro de 2019.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
REITOR

# ATOS DE LICITAÇÃO

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

### AVISO DE LICITAÇÃO (LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA ME/EPP E EXCLUSIVOS ME/EPP)

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 122/2019  
**PROCESSO:** 55/001.174/ 2019  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14:00 horas do dia 09/01/2020, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2019.  
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

### AVISO DE LICITAÇÃO (LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA ME/EPP)

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 125/2019  
**PROCESSO:** 55/001.138/ 2019  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14:00 horas do dia 09/01/2020, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2019.  
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

### AVISO DE REPETIÇÃO (LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVO ME/EPP)

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da primeira repetição abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
**REPETIÇÃO DOS LOTES:** 01.1, 03, 04, 05, 06, 07, 07.1, 08, 09, 12, 13.1, 14, 15, 15.1, 17, 18.1, 19, 21, 24.1, 26, 27, 28 e 31.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 105/2019  
**PROCESSO:** 55/001.032/2019  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 09/01/2020, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2019.  
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

**RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Edital N.º 001/2019**  
**PROCESSO 27/001.614/2019**

**A Secretaria de Estado de Saúde de MS / SES** através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SED, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o **resultado preliminar das propostas de preços das entidades habilitadas e que atenderam aos critérios de julgamento da proposta técnica.**

**Do Objeto:** SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM OBJETIVO DE GERENCIAR, OPERACIONALIZAR EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ SIMONE NETTO EM PONTA PORÃ-MS.

O **Instituto Social Mais Saúde** obteve pontual final 89,60.

O **Instituto de Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental – ACQUA** obteve pontual final 99,80

O direito de recurso descrito no item VII, subitem 7.3., obedecerá ao prazo descrito no subitem 7.4 do edital a contar de 26/12/2019.

Comissão Especial de Licitação  
 (Resolução Conjunta "P" SES/SAD N. 001/2019, 19/06/2019 e N. 005/2019, 19/10/2019)

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2019.

**RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA**  
**E AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 392, de 1º de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS E PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS AUTOADESIVAS E RIBBON DE RESINA  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 104/2019  
**PROCESSO:** 55/000.604/2019

LOTE	EMPRESA	RESULTADOS
01	ETIQUETAS HEMO LTDA	APROVADA
02		APROVADA
02.1		APROVADA
03		APROVADA
03.1		APROVADA
04		APROVADA
04.1		APROVADA
05		APROVADA
05.1		APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento, dia **08/01/2020** às **14H** (HORÁRIO LOCAL).  
**Endereço do prosseguimento da sessão:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2019.

Patrícia da Silva Ferreira /Pregoeira - Ep01  
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.203 de 07 de agosto de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E REAGENTES QUÍMICOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0011/2019.

**PROCESSO:** 71/505.562/2018.

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	980,00	980,00
12		16,95	33,90
13	JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI	50,00	500,00
14	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	17,00	34,00
15	JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI	21,00	126,00
16		73,45	73,45
17		21,00	21,00
22		149,99	149,99
23		149,99	149,99
24		167,00	167,00
26		35,50	106,50
27		10,60	159,00
28		14,75	29,50
30		70,00	70,00
31		MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	22,00
32	40,00		40,00
33	39,38		157,52
34	JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI	28,00	280,00

LOTES FRACASSADOS: 01, 02, 03, 08, 11, 18, 19, 20, 21, 25, 29, 35, 36 e 37.

LOTES DESERTOS: 04, 05, 06, 07 e 10.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02  
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019-6  
PROCESSO Nº 55/000.313/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**PARTES:** Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 088/2019.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019-6  
PROCESSO Nº 55/001.030/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.  
**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 099/2019.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019-2  
PROCESSO Nº 55/001.030/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.  
**CIRÚRGICA MS LTDA ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 099/2019.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Republica-se por incorreção.  
Publicado no Diário Oficial n. 10.054 de 19 de dezembro de 2019, página 144.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019-2  
PROCESSO Nº 55/000.313/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**CIRÚRGICA MS LTDA ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 088/2019  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019-1  
PROCESSO Nº 55/000.597/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**CIRÚRGICA MS LTDA ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 092/2019.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019-4  
PROCESSO Nº 55/000.597/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 092/2019.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019-2  
PROCESSO Nº 55/000.597/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 092/2019.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019-1  
PROCESSO Nº 55/000.755/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**CIRÚRGICA MS LTDA ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 094/2019  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019-7  
PROCESSO Nº 55/000.755/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.  
**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 094/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019-4  
PROCESSO Nº 55/000.755/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.  
**ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 094/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019-2  
PROCESSO Nº 55/000.755/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.  
**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 094/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019-2  
PROCESSO Nº 55/000.494/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**CASA DO ATLETA LTDA EPP**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos

Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 077/2019  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
 Secretária Especial  
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019-1  
 PROCESSO Nº 55/000.494/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.  
**BRESCHIGLIARI & CIA LTDA-ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 077/2019  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
 Secretária Especial  
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

## Secretaria de Estado de Educação

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.: 007/2019

Processo N.: 29/047.077/2019

Objeto: serviços de reforma geral, na EE Jonas Belarmino da Silva no município de Fátima do Sul/MS.

Vencedora: ROSA ACORSI ENGENHARIA LTDA

Valor Global: R\$ 1.933.769,15 (hum milhão, novecentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2019.

Gerência de Licitação/SED

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 - SEJUSP

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para remoção de cadáveres ou restos mortais de locais de crime para o Instituto Médico e Odontológico Legal ou Núcleos Regionais de Medicina Legal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa o resultado do credenciamento Nº 001/2018, que credenciou as empresas, conforme informações constantes na tabela abaixo:

L o t e / Regional	Empresa Credenciada	CNPJ	Município	Valor Total
Lote 05 - Coxim	RODRIGUES DA SILVA E ALVES LTDA	33.520.000/0001-71	Coxim	R\$ 144.526,00
Lote 08 - Jardim	PAX TACURU LTDA ME	10.915.840/0002-19	Bela Vista	R\$ 58.225,00

Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 8.666/1993 e alterações.

LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13: Não houve interessados

Campo Grande-MS, 19 de Dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**Agência Estadual de Metrologia****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS**

PROCESSO: Nº. 7101210456/2019

O Ordenador de Despesas Nilton Pinto Rodrigues, Diretor Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8666/93, em favor de:

**TOP SERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 30.587.916/0001-50

Objeto: Serviços de ensaio metrológico

Valor: R\$ 430,09 (quatrocentos e trinta reais, e nove centavos)

Em 20 de dezembro de 2019.

Nilton Pinto Rodrigues  
Diretor Presidente  
AEM/MS – INMETRO

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 013/2019-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.088/2019

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DA MALHA RODOVIÁRIA DA 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL – DOURADOS – LOTE "B".

Vencedora: ANFER CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Valor Total: R\$ 11.462.596,66 (ONZE MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Concorrência Nº: CO 021/2019-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.607/2019

Objeto: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS AO DISTRITO PORTUÁRIO DE PORTO MURTINHO/MS, TRECHO: ENTRº BR-267 - RIO PARAGUAI, NUMA EXTENSÃO DE 7,19 KM, NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS.

Vencedora: ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA

Valor Total: R\$ 25.207.271,05 (VINTE E CINCO MILHÕES DUZENTOS E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2019.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2019**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Equipe de Pregão, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 COMUNICA a abertura do certame, conforme informações que seguem:

**Objeto:** Contratação de serviços de desenvolvimento e implantação novas rotinas computacionais em sistemas da TOTVS utilizados na MSGÁS.

**Valor Estimado Global Máximo: R\$ 233.266,61** (duzentos e trinta e três mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Retirada do Edital: No site [www.msgas.com.br](http://www.msgas.com.br).

**Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: Dia 13/01/2020** (treze de janeiro de dois mil e vinte), às **8h30min (horário local)**, na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

Ângela Beatriz da Silva Freitas - PREGOEIRA

**A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

#### **RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC MSGÁS c/c art. 40, IV, da Lei 13.303/16 - **DATA:** 20/12/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 188/2019

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 167/2019

**OBJETO:** Prestação de serviços educacionais de curso de pós-graduação, *latu sensu*, denominado "Especialização em Direito Administrativo".

**FAVORECIDO:** FUNDAÇÃO SÃO PAULO – MANTENEDORA PUC/SP PARCERIA COM A ESA/MS.

**VALOR:** R\$ 28.116,00 (vinte e oito mil, cento e dezesseis reais)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 187/2019

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 168/2019

**OBJETO:** Aquisição de componentes de informática para upgrades de desktops modelo Lenovo, teclado e mouse.

**FAVORECIDO:** S C M P PINTO INFORMÁTICA ME.

**VALOR:** R\$ 14.080,50 (quatorze mil, oitenta reais e cinquenta centavos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 189/2019

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 169/2019

**OBJETO:** Aquisição de disco rígido SAS de 1,2 Tb 10k.

**FAVORECIDO:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

**VALOR:** R\$ 28.093,34 (vinte e oito mil, noventa e três reais e trinta e quatro centavos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 192/2019

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 172/2019

**OBJETO:** Prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes para atender a MSGÁS.

**FAVORECIDO:** W E S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – ME.

**VALOR:** R\$ 14.477,70 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 190/2019

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 173/2019

**OBJETO:** Aquisição de licenças Veeam backup for Microsoft Office 365.

**FAVORECIDO:** ADDED COMPUTER AND TELEPHONY COMÉERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**VALOR:** R\$ 27.839,70 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

#### **RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** artigo 30, II, c da Lei 13.303/16 - **DATA:** 20/12/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 186/2019

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 170/2019

**OBJETO:** Prestação de serviços para aplicação de pesquisa Great Place to Work e entrega dos resultados pelo Relatório Connect Light.

**FAVORECIDO:** SAD CONSULTORIA LTDA.

**VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 021/2019

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 171/2019

**OBJETO:** Participação de empregado no curso Gestão de Departamentos Jurídicos (intensivo).

**FAVORECIDO:** INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA.

**VALOR:** R\$ 7.362,00 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais)

## **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

Processo nº 27/101.376/2019. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde, de acordo com parecer, autoriza a adesão à Ata de Registro

de Preços de aquisição de Órteses, Próteses e Materiais especiais para Cirurgia Geral, do Pregão Eletrônico nº 019/2018, do processo administrativo nº 64577.004527/2018-07, do Hospital Militar de área de Campo Grande/MS. Objeto: Aquisição de Órteses, próteses e materiais especiais para cirurgia geral.

Contratadas	Item	Lote	Valor
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	126 127 128 129 130 139	012 012 012 012 012 012	R\$558.780,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Material de consumo. Amparo Legal: Decreto nº 7.892/13 e Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 13/12/2019.

Assina: Rosana Leite de Melo

- Diretora-Presidente/Ordenadora de Despesas /HRMS/FUNSAU.

## ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Governador

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 1.105, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 5 a 19 de dezembro de 2019, para tratamento de saúde, em caráter inicial, à servidora **Gisele Antonio Francelino** matrícula nº 438250023, ocupante do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, Processo nº 51/000608/2019.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 1.106, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados na tabela abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Governadoria, no mês de dezembro de 2019, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, conforme relação constante do quadro:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
67953026	CRISTIANE ANDREIA DE CARVALHO DOS SANTOS BARBOSA	1º.1.2018 a 31.12.2018	2.12.2019 a 16.12.2019
70646026	ROSANE FERRI PEREIRA	12.3.2017 a 11.3.2018	23.12.2019 a 21.1.2020

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO Nº P/SEGOV/MS/Nº 1.107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados na tabela abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), no mês de dezembro de 2019, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, conforme relação constante do quadro:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
73954023	ANA MARIA DE ALMEIDA NIEMEYER	17.2.2017 a 16.2.2018	2.12.2019 a 16.2.2019
55667024	ANA PAULA DE CAMARGO GARCIA	21.12.2016 a 20.12.2017	4.12.2019 a 17.12.2018
113933023	ANDREIA SOARES	1.8.2018 a 31.7.2019	2.12.2019 a 31.12.2019
427487023	CECILIA MARIA FREITAS DO VALE	5.2.2018 a 4.2.2019	26.12.2019 a 24.1.2020
134172027	DANYELLA CAMILLO PEDROSO NAHABEDIAN	24.11.2018 a 23.11.2019	2.12.2019 a 16.12.2019
94279023	DEBORA FABIANA MITTELSTAEDT	16.2.2017 a 15.2.2018	30.12.2019 a 13.1.2020
73337027	DOUGLAS LIMA DA SILVA	11.8.2018 a 10.8.2019	26.12.2019 a 9.1.2020
426921021	EDUARDO CORREIA RIEDEL	1.1.2017 a 31.1.2017	23.12.2019 a 25.12.2019
62033025	ELIZABETE PIORNEDO GARCIA	14.1.2018 a 13.1.2019	9.12.2019 a 27.12.2019
99555023	ELIZANGELA LIMA FRANCO VICARI	14.1.2017 a 13.1.2018	2.12.2019 a 16.12.2019
428601023	EUNICE UMBELINO PEREIRA	13.3.2018 a 12.3.2019	16.12.2019 a 30.12.2019
431048022	FERNANDA OLIVEIRA CARVALHO LIMA	20.5.2018 a 19.5.2019	9.12.2019 a 23.12.2019
429604023	GERALDO SALES FERREIRA	1.12.2017 a 30.11.2018	2.12.2019 a 31.12.2019
427471023	IRAN DE FREITAS BUCHARA JUNIOR	1.2.2018 a 31.1.2019	2.12.2019 a 31.12.2019
467353023	IVANIL ALVES ALBUQUERQUE	7.10.2018 a 6.10.2019	2.12.2019 a 31.12.2019
427067022	JAQUELINE FELIPE DA CRUZ	1º.1.2017 a 31.12.2017	3.12.2019 a 31.12.2019
26841022	JOSE CHADID	19.5.2018 a 18.5.2019	2.12.2019 a 16.12.2019
108903023	LARISSA SCHEIBELER	24.7.2018 a 23.7.2019	9.12.2019 a 7.1.2020
74977026	LUCIANA CASSIA DE AZAMBUJA ROCA	13.1.2017 a 12.1.2018	13.12.2019 a 27.12.2019
78472028	MAGDA DOS SANTOS CORREA	1.2.2018 a 31.1.2019	16.12.2019 a 30.12.2019
427481024	MARCILENE MARQUES DOS SANTOS	1º.4.2018 a 31.3.2019	2.12.2019 a 31.12.2019
428637021	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA	12.3.2018 a 11.3.2019	6.12.2019 a 19.12.2019
30594025	MARCY OLINDA SAYD DIAS	22.4.2017 a 21.4.2018	13.12.2019 a 11.1.2020
55093022	MARIO FERREIRA DO CANTO	26.4.2018 a 25.4.2019	26.12.2019 a 24.1.2020
21244024	MARISA CORREA MACHADO HONG KOIM	1º.1.2018 a 31.12.2018	23.12.2019 a 6.1.2020
53035026	MARISA LEMOS DE ALMEIDA	31.5.2018 a 30.5.2019	16.12.2019 a 30.12.2019

472161023	MELANIA ARAUJO PANDOLFI DA ROCHA	24.7.2018 a 23.7.2019	17.12.2019 a 15.1.2020
470857023	NAYARA CRISTINA PANIAGO TEIXEIRA	24.7.2018 a 23.7.2019	3.12.2019 a 17.12.2019
470857023	NAYARA CRISTINA PANIAGO TEIXEIRA	24.7.2018 a 23.7.2019	30.12.2019 a 13.1.2020
467273022	ROBSON AUGUSTO MULLER DANTAS	1º.8.2018 a 31.7.2019	23.12.2019 a 6.1.2020
435232022	RODRIGO FERREIRA DE ARAUJO	1º.12.2018 a 30.11.2019	16.12.2019 a 30.12.2019
427248023	SERGIO LUIZ GONÇALVES	1º.1.2017 a 31.12.2017	17.12.2019 a 31.12.2019
478136021	THIAGO MUNHOZ GUAZINA	19.11.2018 a 18.11.2019	5.12.2019 a 3.1.2020
477554021	VALDIR RODRIGUES GARCIA	8.10.2018 a 7.10.2019	26.12.2019 a 9.1.2020

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.108, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR SILVIO ROBERTO BRIGATTI DIAS, matrícula n. 47381022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na função de Gerente de Agência III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Vicentina/MS, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 11 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.109, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR SERGIO ROBERTO DA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na função de Gerente de Agência III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Vicentina/MS, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.197, de 23 de maio de 2012, com redação dada pelo anexo VI da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.099, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, HELAINE GOMES DA SILVA BARROS TON, matrícula n. 120416024, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na função de Coordenador, na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 14 de novembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.100, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR IZALDO ANTONIO SALLES JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na função de Coordenador, na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.490, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo XII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, a contar de 14 de novembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ VICTOR GONÇALVES MARTINS, matrícula n. 469649023, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 9 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.098, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR ALESSANDRA MUZZI QUEIROZ CHAVES para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 1.088, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.051, de 16 de dezembro de 2019, de nomeação de recurso humano para exercer cargo em comissão na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e desempenhar suas funções na Delegacia da Mulher do município de Dourados/MS, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... FANCIELLY TUNECA DOMINGOS..."

PASSE A CONSTAR: "... FRANCIELLY TUNECA DOMINGOS..."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 114, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** progressão funcional a servidora **FERNANDA GUIMARÃES ALVES FERRAZ**, prontuário nº 113502023, ocupante do cargo de Auditor do Estado, classe Master, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Controladoria-Geral do Estado, do Nível III para o Nível IV, com fulcro no inciso II do art. 49 da Lei Complementar n. 230, de 09 de dezembro de 2016, com validade a contar de 30/11/2019 (Processo n. 53/000.148/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 115, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve: **CONCEDER** o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores relacionados no anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 53/000067/2019):

CAMPO GRANDE-MS, 20 DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" CGE N. 115, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Matrícula n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Licença
93458025	Andrea Ribeiro de Barros Batistela	Auditor do Estado	07	01/11/2019 a 07/11/2019	Inicial
47904024	Florismar Caixeta de Castro	Auditor do Estado	15	26/11/2019 a 10/12/2019	Inicial
122549022	Leandro de Moura Ribeiro	Direção Especial e Assessoramento	15	26/11/2019 a 10/12/2019	Inicial
111929028	Luciana da Cunha Araujo Matos de Oliveira	Auditor do Estado	45	29/11/2019 a 12/01/2020	Inicial
115333024	Reinaldo Martins Feitosa	Técnico em Auditoria	05	09/12/2019 a 13/12/2019	Inicial
16220026	Sandra Maria Mauro Lopes	Auditor do Estado	10	03/12/2019 a 12/12/2019	Inicial
16220026	Sandra Maria Mauro Lopes	Auditor do Estado	30	16/12/2019 a 14/01/2020	Inicial
90266023	Tatiana Silva da Cunha	Auditor do Estado	60	04/12/2019 a 01/02/2020	Prorrogação

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 116, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a Cleonice Nakasone Arakaki, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Estado, matrícula nº 34140026, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 23 (vinte e três) dias de Licença Médica para Tratamento da Saúde, no período 28.10.2019 a 19.11.2019, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 53/000067/2019).

Campo Grande-MS, 20 de Dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 117, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, da servidora relacionada no Anexo Único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos artigos 136 e 146 ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 53/000.069/2019):

CAMPO GRANDE-MS, 20 de Dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" CGE N. 117, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Matrícula n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Licença
93458025	Andrea Ribeiro de Barros Batistella	Auditor do Estado	6	21/10/2019 a 26/10/2019	Inicial
93458025	Andrea Ribeiro de Barros Batistella	Auditor do Estado	15	13/12/2019 a 27/12/2019	Prorrogação

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 585 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução/SEFAZ "P" N. 550 de 22 de novembro de 2019, publicado em Diário Oficial n. 10.037 de 27 de novembro de 2019, página 71, que autorizou o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, à servidora CRISTIANE AGUILERA DE MELO GASOTO, matrícula n. 68607021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, classe E, código 477, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 12.07.1990 a 11.07.1995, com fulcro no artigo 3º, da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, e nos termos do §9º do artigo 2º da Resolução Conjunta SAD/CGE/PGE/N. 1, de 30 de maio de 2019, que seria usufruído no período de 13.01.2020 a 11.02.2020, por a servidora não fazer jus ao referido pedido. Processo n. 11/021221/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de dezembro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 586 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR SÉRGIO PRAZERES DA SILVA, matrícula n. 68565022, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 537, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Consultas e Julgamento/SAT, no período de 6 a 20 de janeiro de 2020, em virtude do afastamento do responsável, Faustino Souza Souto, matrícula n. 40192023, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.050, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SIMERY APARECIDA DE MELO JARA, matrícula n. 131016021, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Documentos, no período 30 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro

de 2020, em substituição à titular Doralice Martins, matrícula n. 26406025, durante suas férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.505, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 2.540, de 6 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.982, de 9 de setembro de 2019, página 120, com a finalidade de encerrar a fase de instrução processual e concluir os trabalhos nos autos de Processo n. 29/038730/2019 – PAD n. 33/2019, **a contar de 9 de dezembro de 2019.**

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.506, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 2.929, de 2 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 10.000, de 3 de outubro de 2019, página 134, com a finalidade de concluir os trabalhos nos autos de Processo n. 29/041109/2019 – PAD n. 36/2019, **a contar de 1 de dezembro de 2020.**

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.507, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/034468/2018, PAD n. 32/2019, resolve:

DESIGNAR os servidores AMÉLIA GONÇALVES BIANCÃO PRETO, matrícula n. 107727023, ocupante do cargo de Professor, MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de professor, e JOSELITO SROCYNSKI, matrícula n. 57134021/2, ocupante do cargo de Professor, para **constituírem** comissão processante sob a presidência do primeiro, **dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias,** aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.399, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.974, de 29 de agosto de 2019, página 104, no interesse do processo n. 29/034468/2018, PAD n. 32/2019, **com efeito a contar de 27/12/2019.**

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.508, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/044640/2019, PA n. 07/2019, resolve:

DESIGNAR os servidores AMÉLIA GONÇALVES BIANCÃO PRETO, matrícula n. 107727023,

ocupante do cargo de Professor, MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de professor, e JOSELITO SROCZYNSKI, matrícula n. 57134021/2, ocupante do cargo de Professor, para **constituírem** comissão processante sob a presidência do primeiro, **dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias**, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 3.136, de 28 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.017, de 29 de outubro de 2019, página 107, no interesse do Processo Administrativo n. 29/044640/2019, PA n. 07/2019, **com efeito a contar de 28/12/2019**.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.509, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER ao servidor ALFREDO ANASTACIO NETO, matrícula n. 14809021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria de Políticas Específicas para Educação, localizada no município de Campo Grande, o Adicional por Tempo de Serviço, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme especificações abaixo (Processo n. 29/053691/2019).

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
+ 5%	30	08/02/2012 a 05/02/2017	05/02/2017

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.021, de 4 de novembro de 2019, página 43.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.175, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

**PRORROGAR** por mais 41 (quarenta e um) dias, a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** aplicada por meio da Resolução "P" SED n. 2.855, de 25 de setembro de 2019, no Diário Oficial n. 9.995, de 26 de setembro de 2019, página 136/137, a servidora comissionada **PATRICIA DE CARVALHO FURTUOZO PORTELA**, matrícula n. 118558024, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nomeada para exercer a função de Diretora Executiva e Assessoramento na Escola Estadual Cambarai, localizada no município de Maracaju-MS, com **validade a contar de 27 de outubro de 2019**. (Processo n. 29/041769/2019 – PAD n. 35/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.037, de 27 de novembro de 2019, página 79.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.368, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta dos autos de Processo n. 29/041769/2019 – PAD n. 35/2019, resolve:

**ACOLHER E APROVAR** o Relatório Final, constante às folhas 183-187 do Processo Administrativo

Disciplinar n. 29/041769/2019 – PAD n. 35/2019, da lavra da Comissão Processante designada pela Resolução “P” SED n. 2.856, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.995, de 26 de setembro de 2019, página 136, **DETERMINAR o arquivamento** do presente feito, por perda de objeto, em conformidade ao disposto no parágrafo único do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, em razão de não restar comprovada a irregularidade denunciada nos autos, e, no interesse da administração pública, **TRANSFERIR a lotação** da servidora **Patrícia de Carvalho Furtuozo Portela**, matrícula n. 118558024, com fulcro no inciso IV, do artigo 1º Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com efeito a contar de **9/12/2019**.

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO “P” SES N. 555, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 368/2019 - Processo n. 27/000.506/2019, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da REDE HEMOSUL/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
RODRIGO GOMES DOS SANTOS	Matricula n. 121562021

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES N.549, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELOIR PRESTES SIMON, matrícula n. 24890024, ocupante do cargo de Advogado, para, acumulando suas funções, desempenhar as funções de Assessora da Assessoria Técnica Especializada, no período de 2 a 16 de janeiro de 2020, em substituição da titular BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA, matrícula n. 64690027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES N. 550, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSE MACHADO DO PRADO, matrícula n. 52198021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, desempenhar as funções de Chefe do Núcleo Regional de Saúde Três Lagoas, no período de 2 a 16 de dezembro de 2019, em substituição da titular CRISTIANE REGINA PAGANI, matrícula n. 457682021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 663 de 19 de dezembro de 2019.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

#### R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA PESSOA DA FAMÍLIA**, ao servidor constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 115 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/200023/2019).

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

### ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 663 de 19 de dezembro de 2019.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
109874023	REINALDO FIGUEIREDO FERNANDES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	03/12/19 A 17/12/19	N

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor da CI nº1547/2019/DAUR/CGP de 19 de dezembro de 2019, protocolizada neste gabinete sob o nº0431 em 19/12/2019,

#### R E S O L V E:

**Designar** o servidor **MILTON CÉSAR FURIO**, Perito Criminal, Classe Especial, prontuário nº6256021, POC 311, Código 27015, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Coordenação Regional da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Três Lagoas/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição a titular, a Perita Papiloscopista **Cristiane Soares Corrêa**, prontuário nº116669022, no período de **18 a 30/12/2019**, em virtude de licença para tratamento de saúde.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**

PERITA CRIMINAL  
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 099, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna - CI. nº 1547/2019/DAUR/CGP de 19 de dezembro de 2019, protocolizada neste gabinete sob o nº 0431/2019 em 19/12/2019,

#### R E S O L V E:

**Designar** o servidor **BRAYNER AIME CRUZ ROCHA**, Perito Papiloscopista, Terceira Classe, prontuário nº423479022, POC 414, Código 27033, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Chefe do Núcleo Regional de Identificação da Unidade Regional de Perícias e Identificação de Três Lagoas/URPI/

DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição a titular, a servidora Cristiane Soares Corrêa, Perita Papiloscopista, prontuário nº116669022, no período de **18/12/2019 a 16/01/2020**, em virtude de licença para tratamento de saúde.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**Glória Setsuko Suzuki**  
Perita Criminal  
Coordenadora-Geral de Perícias

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" Nº 028/GABCMTG/19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII, e XIII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

#### RESOLVE

**NOMEAR** a Comissão Composta pelos Oficiais e Praças abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor comissão para **REVISÃO** do Procedimento Operacional Padrão (POP) relativo ao tema: **MÓDULO I-1ª PARTE**. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos. Os materiais que subsidiarão os trabalhos da Comissão serão encaminhados via E-doc pela 3ª Seção/EMG/PMMS.

Ord.	Mat.	Posto/Grad.	Nome
01	130256021	MAJ QOPM	MAURICIO PAVAO FLORES
02	114914023	CAP QOPM	VALDIR ROLOFF JUNIOR
03	88267021	1º SGT QPPM	SANDRO HELENO GONÇALVES
04	87044022	3º SGT QPPM	AMILTON GONÇALVES LEGAL

Campo Grande-MS, em 26 de novembro de 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar

### PORTARIA "P" Nº 029/GABCMTG/19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII, e XIII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

#### RESOLVE

**NOMEAR** a Comissão Composta pelos Oficiais e Praças abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a comissão para **REVISÃO** do Procedimento Operacional Padrão (POP) relativo ao tema: **MÓDULO I - 2ª PARTE**. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos. Os materiais que subsidiarão os trabalhos da Comissão serão encaminhados via E-doc pela 3ª Seção/EMG/PMMS.

Ord.	Mat.	Posto/Grad.	Nome
01	85446021	MAJ QOPM	JOSELITO URSULINO SOARES
02	125801023	CAP QOPM	RICARDO ARAGÃO MIRANDA
03	33623021	ST QPPM	JESUS DAVID DOS SANTOS
04	93147021	1º SGT QPPM	ADILSON SOARES DE OLIVEIRA

Campo Grande-MS, em 26 de novembro de 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar

**PORTARIA "P" Nº 030/GABCMTG/19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII, e XIII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

**R E S O L V E**

**NOMEAR** a Comissão Composta pelos Oficiais e Praças abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a comissão para **REVISÃO** do Procedimento Operacional Padrão (POP) relativo ao tema: **MÓDULO II – PARTE ÚNICA**. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos. Os materiais que subsidiarão os trabalhos da Comissão serão encaminhados via E-doc pela 3ª Seção/EMG/PMMS.

Ord.	Mat.	Posto/Grad.	Nome
01	130635021	CAP QOPM	FERNANDO DA COSTA NEVES
02	24076021	CAP QOPM	ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA
03	105277021	1º SGT PM	WAGNER SIQUEIRA GONÇALVES
04	96404021	3º SGT PM	DAGOBERTO MADRID ROSA

Campo Grande-MS, em 26 de novembro de 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar

**PORTARIA "P" Nº 031/GABCMTG/19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII, e XIII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

**R E S O L V E**

**NOMEAR** a Comissão Composta pelos Oficiais e Praças abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a comissão para **REVISÃO** do Procedimento Operacional Padrão (POP) relativo ao tema: **MÓDULO III - 1ª PARTE**. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos. Os materiais que subsidiarão os trabalhos da Comissão serão encaminhados via E-doc pela 3ª Seção/EMG/PMMS.

Ord.	Mat.	Posto/Grad.	Nome
01	19165021	CAP QOPM	MAXUEL HERMES ANTUNES
02	130635021	CAP QOPM	FERNANDO DA COSTA NEVES
03	80655021	2º SGT QPPM	DAVID DA SILVA E SOUZA
04	108968021	2º SGT QPPM	MARCIO DE OLIVEIRA FILHO

Campo Grande-MS, em 26 de novembro de 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar

**PORTARIA "P" Nº 032/GABCMTG/19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII, e XIII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

**R E S O L V E**

**NOMEAR** a Comissão Composta pelos Oficiais e Praças abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a comissão para **REVISÃO** do Procedimento Operacional Padrão (POP) relativo ao tema: **MÓDULO III - 2ª PARTE**. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos. Os materiais que subsidiarão os trabalhos da Comissão serão encaminhados via E-doc pela 3ª Seção/EMG/PMMS.

Ord.	Mat.	Posto/Grad.	Nome
01	10442022	CAP QOPM	RENATO BAMBIL IMAI
02	127470021	CAP QOPM	MAYCON POSTAL
03	130548021	2º SGT QPPM	JOSÉ MANOEL FERREIRA DE MELO
04	117665021	CB QPPM	JULIO CEZAR BARBOSA CORDEIRO

Campo Grande-MS, em 26 de novembro de 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar

**PORTARIA "P" Nº 033/GABCMTG/19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII, e XIII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

**R E S O L V E**

**NOMEAR** a Comissão Composta pelos Oficiais e Praças abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a comissão para **REVISÃO** do Procedimento Operacional Padrão (POP) relativo ao tema: **MÓDULO III - 3ª PARTE**. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos. Os materiais que subsidiarão os trabalhos da Comissão serão encaminhados via E-doc pela 3ª Seção/EMG/PMMS.

Ord.	Mat.	Posto/Grad.	Nome
01	132310021	CAP QOPM	RAFAEL FERREIRA CAVALCANTE
02	63786021	1º TEN QOPM	GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS
03	73025021	ST QPPM	JOSE SOARES PAES
04	127344021	1º SGT QPPM	EDUARDO NOBREGA AMARAL

Campo Grande-MS, em 26 de novembro de 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar

**PORTARIA "P" Nº 034/GABCMTG/19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII, e XIII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

**R E S O L V E**

**NOMEAR** a Comissão Composta pelos Oficiais e Praças abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor comissão para **REVISÃO** do Procedimento Operacional Padrão (POP) relativo ao tema: **MÓDULO III - 4ª PARTE**. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos. Os materiais que subsidiarão os trabalhos da Comissão serão encaminhados via E-doc pela 3ª Seção/EMG/PMMS.

Ord.	Mat.	Posto/Grad.	Nome
01	99041021	MAJ QOPM	JUCILENE SALES DA SILVA DE MATTOS
02	120571021	CAP QOPM	ADOLFO HOFFMANN
03	33684021	ST QPPM	ULISSES FRANKLIN MONARI
04	108460021	1º SGT QPPM	GIOVANE DUARTE GARCIA

Campo Grande-MS, em 26 de novembro de 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar

**PORTARIA "P" Nº 035/GABCMTG/19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII, e XIII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

**R E S O L V E**

**NOMEAR** a Comissão Composta pelos Oficiais e Praças abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor comissão para **REVISÃO** do Procedimento Operacional Padrão (POP) relativo ao tema: **MÓDULO III - 5ª PARTE**. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos. Os materiais que subsidiarão os trabalhos da Comissão serão encaminhados via E-doc pela 3ª Seção/EMG/PMMS.

Ord.	Mat.	Posto/Grad.	Nome
01	112018021	TEN CEL QOPM	MAURO CESAR SALES ORMAY
02	2849021	CAP QOPM	THELSON TAKESHI ISEKI KUMAGAI
03	83395021	ST QPPM	JEAN CARLOS DOS SANTOS
04	108717021	3º SGT QPPM	MARCELLO MASSAO IZEKI MENDES

Campo Grande-MS, em 26 de novembro de 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar

PORTARIA "P" 038/DGP/DGP-4/PMMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

**EXCLUIR, por Decisão Judicial** nos autos n. 1413405-84.2018.8.12.0000 e Orientação CDJ/PGE/MS/CJUR-SEJUSP/Nº 002/2019 o 2º SGT PM REF **MANOEL BENTO RODRIGUES PEREIRA** – Mat. 734022 do efetivo inativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, não alcançando, contudo, o gozo de seu benefício previdenciário. (Solução ao Processo nº 31/001899/2019, de 09/10/2019).

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA – CEL QOPM**  
Comandante Geral da PMMS  
Matrícula 38837021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 163/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o CAP PM REF PAULO ROBERTO TEIXEIRA XAVIER – matrícula 9781021, que o Senhor Comandante Geral da PMMS proferiu o Despacho n. 187/Gab Cmt G/2019, de 04 de novembro de 2019 referente ao recurso de queixa (Conselho de Justificação) decreto "P" n. 4.735, de 05/10/2015.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2019.

**HELIO GAUTO RIOS– CEL QOPM**  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Matrícula 62925023

**PORTARIA "P" 030/DGP-3/DGP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 27, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G, de 03 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 8.998, de 04 de setembro de 2015,

R E S O L V E :

**Reverter ao respectivo quadro**, com fulcro no art. 79, caput da Lei Complementar 053 de 30 de Agosto de 1990 o Sd PM **RAFAEL SIMONE – Mat. 27801021**, que encontrava-se agregado conforme artigo 76, §1º, alínea “c”, item 5, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), por ter sido capturado, conforme consta no Termo de captura datado de 10 de Dezembro de 2019, expedido pela Corregedoria da Polícia Militar/PMMS, com efeitos a contar da data da captura, para fins de regularização funcional.  
(Solução ao Ofício nº 444/Termo de Deserção/SPME/DGPME/PMMS/2019, de 11 de dezembro de 2019).

**HELIO GAUTO RIOS – Cel QOPM**  
Diretor da DGP/PMMS  
Matrícula 62925023

#### **PORTARIA “P” 031/DGP-3/DGP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 27, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G, de 03 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 8.998, de 04 de setembro de 2015,

R E S O L V E :

**Agregar**, o Sd PM **RAFAEL SIMONE – Mat. 27801021**, por ter sido capturado, conforme consta no Termo de captura datado de 10 de Dezembro de 2019, expedido pela Corregedoria da Polícia Militar/PMMS, e atendendo o disposto no artigo 76, § 1º, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), com efeitos a contar da data da captura, para fins de regularização funcional.  
(Solução ao Ofício nº 444/Termo de Deserção/SPME/DGPME/PMMS/2019, de 11 de dezembro de 2019).

**HELIO GAUTO RIOS – Cel QOPM**  
Diretor da DGP/PMMS  
Matrícula 62925023

PORTARIA “P” 1021/DGP-1/DGP/PMMS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.  
**(Republica-se por incorreção no Diário Oficial n. 10.053, de 18 dez 19).**

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o CB QPPM **RODRIGO BARONE DO NASCIMENTO**, Mat 12722021, do **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / SEJUSP / Campo Grande – MS**.  
(Solução a MSG DTA n. 226/GABSUBCMT-G/19, de 12 dez 19).

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ALEXANDRE ROSA FERREIRA – Cel QOPM**  
Chefe do Estado-Maior Geral PMMS  
Resp. pelo Subcomando-Geral da PMMS  
Mat. 81135021

PORTARIA “P” 1.032/DGP-1/DGP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Ten Cel QOPM **WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO**, Mat 89156023, para responder pela função de confiança de **Chefe da 1ª Seção EMG (PM-1)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento por fruição de transito e instalação do titular da função, Ten Cel QOPM **ADEMIR DE OLIVEIRA**, Mat 76864021, no período de **10 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020**,

conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.  
(Solução a MSG DTA n. 151/GAB/19, de 13 Dez 19).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 1.033/DGP-1/DGP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

**DESIGNAR**, o Cel QOPM **VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ**, Mat. 85070021, para responder pela função de **Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS**, cumulativamente com a função que já exerce de Subcomandante-Geral da PMMS, em substituição, durante o afastamento do titular da função, Cel QOPM **ALEXANDRE ROSA FERREIRA**, Mat. 81135021, no período de **23 a 29 de dezembro de 2019**, conforme o Art. 13, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014.

**DESIGNAR**, o Cel QOPM **EDMILSON LOPES DA CUNHA**, Mat. 76820021, para responder pela função de **Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS**, cumulativamente com a função que já exerce de Subcomandante-Geral da PMMS, em substituição, durante o afastamento do titular da função, Cel QOPM **ALEXANDRE ROSA FERREIRA**, Mat. 81135021, no período de **30 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020**, conforme o Art. 13, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014.  
(Solução a Despacho n. 3341/2019/SUBCMT G, de 17 Dez 19).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 1.034/DGP-1/DGP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Maj QOPM **JOSELITO URSULINO SOARES**, Mat 85446021, para responder pela função de confiança de **Comandante da Academia de Polícia Militar (APM) / Campo Grande - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função por fruição de férias, Ten Cel QOPM **EDSON FURTADO DE OLIVEIRA**, Mat 77958022, no período de **17 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020**, conforme artigo 24 1da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

**DESIGNAR**, a Ten Cel QOPM **NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO**, Mat 97470021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (Dpcom)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função por fruição de férias, Ten Cel QOPM **EDSON FURTADO DE OLIVEIRA**, Mat 77958022, no período de **17 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020**, conforme artigo 24 1da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI DEIPAPM/PMMS/00097/2019, de 16 dez 19).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 1.035/DGP-1/DGP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR** o Ten Cel QOPM **ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO**, Mat 97474023, para responder pela função de confiança de **Comandante do Comando de Policiamento de Área – 1 (CPA-1) / Dourados - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento por do titular da função, no período de **23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

**DESIGNAR** o Cel QOPM **AIRTON LEONEL PRAEIRO**, Mat 8880021, para responder pela função de confiança de **Ajudante-Geral PMMS (Aj-Geral)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento por do titular da função, no período de **23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.  
(Solução a CI n. 1254/PMMSCPA01/PMMS, de 12 dez 19).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 1.036/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **CLEDER PEREIRA DA SILVA**, Mat. 95235021, do **QCG / 4ª Seção EMG (PM-4) / Campo Grande - MS**, para a **6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**.  
(Solução a MSG DTA nº 153/GAB/19, de 18 Dez 19).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 1.037/DGP-1/DGP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

**DISPENSAR**, o Ten Cel QOPM **CLEDER PEREIRA DA SILVA**, Mat. 95235021, da função de confiança de **Chefe da 4ª Seção EMG (PM-4)**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.260, de 30 Set 16.

**DISPENSAR**, o Ten Cel QOPM **MARCOS ANTONIO MONTEIRO AYRES**, Mat. 59412022, da função de confiança de **Comandante da 6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.963, de 13 Ago 19.

**DESIGNAR**, o Ten Cel QOPM **CLEDER PEREIRA DA SILVA**, Mat. 95235021, para exercer a função de confiança de **Comandante da 6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, com base no inciso IV da Lei Complementar n. 127/08.  
(Solução a MSG DTA nº 153/GAB/19, de 18 Dez 19)

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 1.038/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por interesse próprio, o CB QPPM **ARLENE SOUZA DE OLIVEIRA**, Mat 126214021, do **3º Pel / 2ª Cia / 5º BPM / CPA-2 / Rio Verde de MT – MS**, para o **5º BPM / CPA-2 / Coxim – MS**.  
(Solução ao Processo n. 31/304155/2019, 26 nov 19).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**GILBERTO GILMAR DE SANTANA** – Ten Cel QOPM  
Comandante do CPA-2  
Mat. 83466021

PORTARIA "P" 1039/DGP-1/DGP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Autorizar a averbação** de 1.876 (mil oitocentos e setenta e seis) dias, requerido pelo 3º Sgt QPPM **DENILSON ANTONIO CAETANO**, Mat. 65793021, do **5º BPM**, a serem computados para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondentes aos serviços prestados junto a Empresas Privadas, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição, NIT nº 1222983259-1, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datado em 09 out 19, com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Banco Bradesco S.A	16/10/1986 a 30/11/1990	1.507 dias
Cifra Vigilancia Segurança e Transporte de Valores Ltda	17/02/1997 a 20/02/1998	369 dias

(Solução ao Processo n. 31/304021/2008, de 18 nov 19).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**HELIO GAUTO RIOS** – Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 62925023

PORTARIA "P" 1.040/DGP-1/DGP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder**, o afastamento da SD QPPM **DAYANE ALVES BOCHENEK**, Mat 425213021, da **DGP**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de agosto de 2019**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **para fins de regularização funcional**.

(Solução ao Processo n. 31/304241/2019, de 04 dez 19).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**HELIO GAUTO RIOS** – Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 62925023

PORTARIA "P" 1.041/DGP-1/DGP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder**, o afastamento da SD QPPM **DAYANE ALVES BOCHENEK**, Mat 425213021, da **DGP**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de dezembro de 2019**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), c/c § 1º do Art 1º da Lei nº 3.855, de 30 Mar 2010.

(Solução ao Processo nº 31/304241/2019, de 04 dez 19).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**HELIO GAUTO RIOS** – Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 62925023

PORTARIA "P" 1.042/DGP-1/DGP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder a Progressão Funcional Militar**, ao Policial Militar abaixo relacionado, por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, conforme segue em anexo:

Pst/Grd	Nome	Mat	Nível	Periodo	A contar de	Processo
3º PM Sgt	<b>Ricardo Lima Marques</b>	70957021	VII	1º/10/14 30/09/19	a 1º/10/19	31/304117/19
CB PM	<b>Julio Cesar Braga Estaduto</b>	98267021	IV	1º/01/15 09/01/20	a 10/01/20	31/304298/19
CB PM	<b>Jeferson de Oliveira Chaves</b>	85392021	IV	1º/01/15 09/01/20	a 10/01/20	31/304225/19
CB PM	<b>Carlos Idelfonso da Silva</b>	113097023	IV	1º/01/15 09/01/20	a 10/01/20	31/304151/19
CB PM	<b>Sibeli Ilkiu Decian</b>	115417022	IV	1º/01/15 09/01/20	a 10/01/20	31/304151/19
SD PM	<b>Raphael Braga Assis Teodoro</b>	427498021	II	1º/12/14 30/11/19	a 1º/12/19	31/304355/19

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**HELIO GAUTO RIOS** – Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 62925023

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 323, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II, VI e XI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

1. DESIGNAR, por necessidade do serviço, o TC QOBM Claudiney da Silva Quintana, matrícula n. 82.654-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 2º GBM/CBMMS (Dourados-MS), cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 06 a 20.01.2020, em substituição ao titular da função, por motivo de gozo de férias regulamentares (CI CBI/CBMMS n. 645, de 18 de dezembro de 2019).

2. DESIGNAR, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Kaléd Issa Zeinab, matrícula n. 15.255-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 13º SGBM/Ind./CBMMS (Maracaju-MS), cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 06 a 20.01.2020, em substituição ao titular da função, por motivo de gozo de férias regulamentares, de acordo com o artigo 24 da Lei Complementar n. 127,

de 15 de maio de 2008 (CI CBI/CBMMS n. 645, de 18 de dezembro de 2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM  
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 324, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II, VI e XI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

1. DESIGNAR, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Rafael da Silva Sá Xavier, matrícula n. 45.804-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 4º SGBM/Ind./CBMMS (Paranaíba-MS), cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 06.01 a 04.02.2020, em substituição ao titular da função, por motivo de gozo de férias regulamentares (CI CBI/CBMMS n. 646, de 19 de dezembro de 2019).

2. DESIGNAR, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Eliel Rodrigues da Silva, matrícula n. 25.916-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 12º SGBM/Ind./CBMMS (Mundo Novo-MS), cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 23 a 29.12.2019, em substituição ao titular da função, por motivo de afastamento previsto no artigo 141 c/c artigo 142, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (CI CBI/CBMMS n. 657, de 19 de dezembro de 2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM  
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

Republica-se por incorreção. Publicado no DOEMS n. 9.798, de 11 de dezembro de 2018, página 47:

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 409 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1 RETIFICAR a averbação de 1.476 (mil quatrocentos, setenta e seis) dias de tempo de contribuição prestado junto à Agência de Previdência Social – AGPREV pela 1ª SGT BM MARA CELIA SOARES LUBAS SEGATO, matrícula n. 98.779-022, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 1.385/2018, emitida pela Agência de Previdência Social – AGPREV, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992 (Processo n. 31/502.837/2018).

- SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SED - Períodos: 29.08.2000 a 12.09.2004 – Tempo de Contribuição: 1.476 (mil quatrocentos, setenta e seis) dias – função: Auxiliar de Administração.

1.1 Deixar de computar 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias de tempo de contribuição prestado à AGPREV, sendo 1 (um) dia referente ao dia 28.08.2000, por ter sido constatada concomitância com o tempo de contribuição prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias referente ao período de 13.09.2004 a 14.05.2005, por ter sido constatada concomitância com o tempo de contribuição prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de MS, no qual sua inclusão se deu no dia 13.09.2004, de acordo com o art. 135 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 que veda a contagem de tempo de serviço público e ou da atividade privada, quando concomitantes.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSSO SALAS – CEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

**Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 762, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RAUALI KIND MASCARENHAS**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474705022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Itaporã/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Douradina/MS, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020, em razão de gozo de Eliel Raimundo Alves.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 763, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **HUMBERTO PEREZ LIMA**, Delegado de Polícia, 2ª classe, matrícula nº 53478023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Vicentina/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Fátima do Sul/MS, no período de 18 de dezembro de 2019 a 16 de abril de 2020, em razão de licença gestante de Mayra Santos de Sousa.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 765, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 110553022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Inteligência Policial/MS, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020, em razão de gozo de férias de Edilson dos Santos Silva.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **REGINALDO SALOMÃO**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 105848023, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelos expedientes do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro e Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020, em razão de gozo de férias de Ana Claudia Oliveira Marques Medina.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 767, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SANDRA REGINA SIMÃO DE BRITO ARAUJO**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 19720022, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento à Mulher de Coxim/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente Delegacia Regional de Polícia de Coxim/MS, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020 em razão de gozo de férias de Arante Fagundes Filho.

Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2019.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 113/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **Josiane da Cunha Ramalho**, matrícula 435347021, para responder pela Divisão de Demanda Habitacional, no período de 09/12/2019 a 17/12/2019, em substituição a titular Sandra Maidana da Silva, matrícula 53251022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional.

**CAMPO GRANDE - MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA "P" AGEHAB Nº 114/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a portaria "P" AGEHAB nº. 034/2015, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.009, de 22 de setembro de 2015, que designou a servidora Sandra Maidana da Silva para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão, tendo em vista concessão de aposentadoria, a partir de 18 de dezembro de 2019.

**CAMPO GRANDE - MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 115/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**A Diretora Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **Josiane da Cunha Ramalho**, matrícula 435347021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Demanda Habitacional, na Gerência de Gestão de Empreendimento, com fundamento no artigo 45, inciso VI alínea "a", da Lei nº 4.489, de 3 de abril de 2014, combinado com o Decreto nº 14.688, de 20 de março de 2017, com validade a contar de 18 de dezembro de 2019.

**CAMPO GRANDE - MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora Presidente

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.162, de 20 de dezembro de 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 890/2019/CG-CPA/AGEPEN,

**RESOLVE:**

**DESTITUIR** a comissão designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 852, de 03 de setembro de 2019, publicada na página 130 do Diário Oficial nº 9.979, de 04/09/2019; e **DESIGNAR** os(a) servidores(a) Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassier, matrícula 67031022, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Administração e Finanças, Cinthia Danielle do Nascimento Silva, matrícula nº 129267022, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Segurança e Custódia, e Jean Carlos da Silva Cunha, matrícula 9656022, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Segurança e Custódia, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência do (a) primeiro(a), no prazo de 90 dias, a contar de 17 de dezembro de 2019, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos mencionados no processo n. 31/628.078/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, e apresentar o respectivo relatório.  
Campo Grande, MS, 20 de dezembro de 2019.

**ACIR RODRIGUES**

Diretor-Presidente AGEPEN em substituição legal  
Matrícula 8760021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1151, de 18 de dezembro de 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **RICHARD DIAS**, prontuário nº. 121358022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Comandante de Operações Penitenciárias(COPE), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 2/1/2020 a 16/1/2020, em substituição ao titular JOÃO BOSCO CORREIA, prontuário nº. 63007021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

**ACIR RODRIGUES**

Diretor-Presidente AGEPEN  
Em Substituição Legal

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1152, de 18 de dezembro de 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ANA FLÁVIA SOARES NOGUEIRA FRANÇA**, prontuário nº. 104636022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na função de Assessor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 6/1/2020 a 4/2/2020, em substituição ao titular ALEXANDRE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, prontuário nº. 118942021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

**ACIR RODRIGUES**

Diretor-Presidente AGEPEN  
Em Substituição Legal

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1153, de 18 de dezembro de 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **DJENANE ALVES DE PAULA SILVA DO CARMO**, prontuário nº. 113614022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Planejamento e Pesquisa da Escola Penitenciária Estadual da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 6/1/2020 a 20/1/2020, em substituição a titular **SORAYA PLACENCIA**, prontuário nº. 95191022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande MS, 18 de dezembro de 2019.

**ACIR RODRIGUES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Em Substituição Legal

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1154, de 18 de dezembro de 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ROSANGELA BRITO RIBEIRO**, prontuário nº. 52894022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Assistente I", de Assessoria da Diretoria de Operações/DOP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 6/1/2020 a 20/1/2020, em substituição ao titular LUIZ FERNANDO MELÃO DA SILVA, prontuário nº. 117239022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2018.

**ACIR RODRIGUES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Em Substituição Legal

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1155, de 18 de dezembro de 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RONALDO CESAR DEPOLITO**, prontuário nº. 99180022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na função de Coordenador da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 6/1/2020 a 20/1/2020, em substituição a titular LIDIANE RIBEIRO MACHADO NUNES, prontuário nº. 119480022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

**ACIR RODRIGUES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Em Substituição Legal

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1156, de 18 de dezembro de 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDUARDO ALVES DUTRA**, prontuário nº. 89962021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, Símbolo DCA-8, de Coordenador na Gerência de Inteligência Penitenciária/GISP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 6/1/2020 a 20/1/2020, em substituição ao titular **IVAN NUNES DUARTE**, prontuário nº. 11438022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande MS, 18 de dezembro de 2019.

**ACIR RODRIGUES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Em Substituição Legal

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1157, de 18 de dezembro de 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO RUBENS FERNANDES**, prontuário nº 81315021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, no cargo de Diretor de Operações/DOP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 13/1/2020 a 27 /1/2020, em substituição ao titular ACIR RODRIGUES, prontuário nº. 8760021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

**ACIR RODRIGUES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Em Substituição Legal

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1158, de 18 de dezembro de 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO RUBENS FERNANDES**, prontuário nº 81315021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, de Diretor de Operações Penitenciárias/DOP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 18/12/2019 a 1º/1/2020, durante o impedimento do titular ACIR RODRIGUES, prontuário nº. 8760021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

**ACIR RODRIGUES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Em Substituição Legal

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1159, de 18 de dezembro de 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO SÉRGIO VIEIRA**, prontuário nº 50626022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, de Chefe da Divisão de

Estabelecimentos Penais/DEP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **18/12/2019 a 1º/1/2020, durante o impedimento** do titular **ANTONIO RUBENS FERNANDES**, prontuário nº. 81315021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

**ACIR RODRIGUES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Em Substituição Legal

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ASSUNTO:** Requer Abono de Permanência

**Lotação:** Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

**Situação:** Da ativa

**Interessado:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Processo
38503021	Amilton Jorge da Costa Evangelista	Agente Penitenciário Estadual	31/601708/2019

**DECISÃO: Indefiro** o pedido, com base na manifestação jurídica nº. 320/2019, fls. 20-24/2019, com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN e Despacho nº 529/2019/NAT/SUGESF/SAD.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

**ACIR RODRIGUES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Em Substituição Legal

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ASSUNTO:** Requer Abono de Permanência

**Lotação:** Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

**Situação:** Da ativa

**Interessado:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Processo
14801021	Enir Adão Soares da Silva	Agente Penitenciário Estadual	31/601803/2019

**DECISÃO: Indefiro** o pedido, com base na manifestação jurídica nº. 378/2019, fls. 23-25/2019, com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN e Despacho nº 546/2019/NAT/SUGESF/SAD.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

**ACIR RODRIGUES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Em Substituição Legal

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ASSUNTO:** Requer Abono de Permanência

**Lotação:** Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

**Situação:** Da ativa

**Interessado:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Processo
48347021	Tânia Anastácio de Souza	Agente Estadual	Penitenciário 31/601707/2019

**DECISÃO: Indefiro** o pedido, com base na manifestação jurídica nº. 318/2019, fls. 21-25/2019, com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN e Despacho nº 530/2019/NAT/SUGESF/SAD.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

**ACIR RODRIGUES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Em Substituição Legal

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1150, de 18 de dezembro de 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido**, a servidora **DAYHANY BARBOSA CHAVES**, prontuário nº 26162023, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício na Colônia Penal Industrial "Paracelso de Lima Vieira Jesus" de Três Lagoas/MS, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 11 de dezembro de 2019, (Processo nº. 31/601891/2019).**

Campo Grande MS, 18 de dezembro de 2019.

**ACIR RODRIGUES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Em Substituição Legal

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.887, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LOURDES INVERSO ELIAS FERREIRA, matrícula n. 47684021, ocupante do Cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e financeiro, classe F, nível VI, código 80015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/019531/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.888, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, ao servidor CLAUDEMIR VENÂNCIO DAUBIAN, matrícula n. 17746021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função, Agente Condutor de Veículos I, classe C, nível III, código 90266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com fulcro no art. 41, incisos I, II e III, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 65/000363/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.889, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA LARANJA, matrícula n. 4710023, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/042206/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.890, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora NELY SALES SERPA PINTO SANTOS, matrícula n. 64831021, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/019894/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.891, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ADELAR FERREIRA ALMEIDA, matrícula n. 42627021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, classe, H, nível VIII código 70286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/504838/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.892, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARINA EVANGELISTA FERNANDES PINHO DE MACEDO, matrícula n. 64548022, ocupante do Cargo de Agente Penitenciário Estadual, função, Segurança e Custódia, classe especial, nível VII, código 40333, pertencente

ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/601382/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora DALVA DE OLIVEIRA MARTOS, matrícula n. 99587021, ocupante do Cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe F, nível VII, código 60015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/027533/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.894, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora CREUZA APARECIDA GARCIA, matrícula n. 64916021, ocupante do Cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Limpeza, classe F, nível VI, código 60025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/035008/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.895, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ILACI INEIDA SCHWANTES, matrícula n. 10283021, Categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividade de Trânsito, classe, F, código 70069, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/704572/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.896, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso

do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente-PM MARCOS JOSÉ CUSTÓDIO, matrícula n. 83219021, símbolo 231/STE/5, código 40015, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/302385/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.897, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento-PM JAIR SANTIAGO TORRES, matrícula n. 64219021, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art.47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/301943/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.899, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, a 3ª Sargento-PM GLEICE KELLY PINHEIRO SOARES AMARAL, matrícula n. 73294021, símbolo 231/3SG/5, código 40018, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/302870/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.900, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Tenente Coronel-PM ERIVALDO JOSÉ DUARTE ALVES, matrícula n. 68516021, símbolo 231/TCE/6, código 40010, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art.47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/304217/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.901, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n.

5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELOINA CAMPOÇANO VILALBA, matrícula n. 56964021, ocupante do Cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico de Compras e Suprimentos, classe F, nível VII, código 80033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/050323/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.902, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Coronel-PM DIVINO LOPES DE FARIA, matrícula n. 68558023, símbolo 231/CEL/6, código 40009, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art.47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/304266/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **AURINETE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n. 80513024, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 17 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão do Auxílio Invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento ocasionará o arquivamento do processo, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/501722/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado **IVAR PACHE**, matrícula n. 50686022, a comparecer na **avaliação médica – pericial, marcada para o dia 30 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da isenção de imposto de renda e redução da contribuição previdenciária, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento ocasionará o arquivamento do processo, conforme o art. 1º, inciso I,

letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505617/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FCMS/N.º 111/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Designar** o servidor **ADEMAR FARIAS LUZ**, matrícula n.º 43515021, Agente de Atividades Culturais, Classe B, código 70120, para responder pelo Setor Administrativo da Gerência de Desenvolvimento e Difusão Cultural no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2020, em virtude das férias da titular Sidneia Beltrani Perez, matrícula 43698022.

Campo Grande, 19 de dezembro 2019.

**MARA CASEIRO**  
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de MS

### PORTARIA "P" FCMS/N.º112/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Designar** o servidor **MARCELO FREITAS ESTRELA**, matrícula n.º 478733021, cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, DCA-9, para responder pela Coordenação do Centro Cultural Dr. José Octávio Guizzo, no período de 07 a 21 de janeiro de 2020, em virtude das férias da titular Luciana Kreutzer Brito, matrícula n.º 470018022.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**MARA CASEIRO**  
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de MS

### PORTARIA "P" FCMS/N.º 113/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Designar** a servidora **TATIANA APARECIDA VIANA DE SOUZA ARAUJO**, matrícula 437641023, Cargo/Função Técnico de Serviços Organizacionais / Técnico em Recursos Humanos, Classe A, código 80035, para

desempenhar a função de Chefe da Unidade de Recursos Humanos, no período de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020, em virtude das férias da titular Jucicleia Berta da Cruz Rodrigues, matrícula n. 117362022.

Campo Grande, 19 de dezembro 2019.

**MARA CASEIRO**

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de MS

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 114/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Designar** o servidor REGINALDO PEREIRA PERALTA matrícula n.º 61494023, Cargo de Assistente de Serviços Operacionais, Classe C, código 90266, para desempenhar a função de responsável pela Unidade de Protocolo e Serviços Gerais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020, em virtude das férias do titular Agostinho Pereira dos Santos, matrícula n.º 77991026.

Campo Grande, 19 de dezembro 2019.

**MARA CASEIRO**

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de MS

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 115/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, referente ao mês de Janeiro/2020, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004, para fins de regularização funcional:**

Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de dias
122869022	Juliana Giacometti Piubeli de Andrade	18/12/2017 17/12/2018	13/01/2020 11/02/2020	30
470018022	Luciana Kreutzer Brito	01/07/2018 30/06/2019	07/01/2020 21/01/2020	15

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**MARA CASEIRO**

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva*

*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria*

*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

## Atos de Licitação

### RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Retificar o extrato de HOMOLOGAÇÃO da Licitação publicada no **Diário Oficial do Estado n. 10.051 de 16 de dezembro de 2019, página 136:**

#### Onde Constou:

<b>ITEM 23</b>	A3 COMERCIO DE TAPETES & OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ: 29.501.837/0001-04	R\$ 14.680,00
----------------	--	---------------

#### Passa a constar:

<b>ITEM 23</b>	A3 COMERCIO DE TAPETES & OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ: 29.501.837/0001-04	<b>R\$ 15.680,00</b>
----------------	--	----------------------

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2019.

Nildo Vieira da Silva

Coordenador de Licitações

### RETIFICAÇÃO RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 33/007.083/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**

Retificar o Resultado e Adjudicação de Licitação publicado no **Diário Oficial do Estado n. 10.049 de 13 de dezembro de 2019, página 197:**

#### Onde Constou:

<b>ITEM 23</b>	A3 COMERCIO DE TAPETES & OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ: 29.501.837/0001-04	R\$ 14.680,00
----------------	--	---------------

#### Passa a constar:

<b>ITEM 23</b>	A3 COMERCIO DE TAPETES & OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ: 29.501.837/0001-04	<b>R\$ 15.680,00</b>
----------------	--	----------------------

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2019.

Maria Auxiliadora Toledo Vilalva

Pregoeira – DPGE/MS

Portaria "S" DPGE n. 215/2019

## Atos de Pessoal

### PORTARIA "D" DPGE n. 691/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

#### 1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

<b>DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO</b>	<b>DEFENSORIA A SUBSTITUIR</b>	<b>PERÍODO</b>
ALCEU CONTERATO JUNIOR 4ª DFPF de Campo grande	2ª DFPF de Campo Grande	7 a 21/1/2020
ALCEU CONTERATO JUNIOR 4ª DFPF de Campo grande	3ª DFPF de Campo Grande	20 a 31/1/2020
AMARILDO CABRAL 40ª DPE de Campo Grande	10ª DPFAMS de Campo Grande	13 a 31/1/2020
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	1ª DPCrim de Campo Grande	7 a 14/1/2020
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	1ª DPIJ de Campo Grande	15 a 31/1/2020
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA 7ª DPCCON de Campo Grande	15ª DPCCON de Campo Grande	7 a 31/1/2020
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE DP Criminal de Sidrolândia	2ª DP Cível de Sidrolândia	7 a 31/1/2020
CAHUÊ DUARTE E URDIALES 6ª DPAP de Campo Grande	3ª DPAP de Campo Grande	7 a 31/1/2020
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO 8ª DPFAMS de Campo Grande	12ª DPFAMS de Campo Grande	7 a 31/1/2020
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA 4ª DPCCON de Campo Grande	18ª DPCCON de Campo Grande	7 a 21/1/2020
CARLOS RENATO COTRIM LEAL 14ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	7 a 31/1/2020
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA 3ª DPCrim de Campo Grande	4ª DPCrim de Campo Grande	7 a 21/1/2020
CLAUDIA BOSSAY ASSUMPTÃO FASSA 2ª DPCCON de Campo Grande	10ª DPCCON de Campo Grande	7 a 31/1/2020
DANIEL PROVENZANO PEREIRA 15ª DPFAMS de Campo Grande	13ª DPFAMS de Campo Grande	7 a 31/1/2020
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI 2ª DPM de Campo Grande	1ª DPM de Campo Grande	20 a 31/1/2020
EUCLIDES NUNES JÚNIOR 7ª DPAP de Campo Grande	5ª DPAP de Campo Grande	7 a 14/1/2020
FABER PEREIRA KAMACHI 19ª DPCCON de Campo Grande	20ª DPCCON de Campo Grande	7 a 31/1/2020
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	7ª DPCrim de Campo Grande	7 a 31/1/2020
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	7 a 31/1/2020
GRAZIELE CARRA DIAS 3ª DPM de Campo Grande	2ª DPM de Campo Grande	7 a 18/1/2020
HELKIS CLARK GHIZZI 12ª DPCCON de Campo Grande	16ª DPCCON de Campo Grande	7 a 31/1/2020
HELTON CAMPOS DA COSTA 10ª DPCrim de Campo Grande	9ª DPCrim de Campo Grande	7 a 31/1/2020
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA 1ª DPSPi de Campo Grande	3ª DPSPi de Campo Grande	7 e 31/1/2020
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA 1ª DPSPi de Campo Grande	1ª DFPF de Campo Grande	20 e 21/1/2020
HUMBERTO BERNARDINO SENA 4ª DPAP de Campo Grande	2ª DPAP de Campo Grande	7 a 18/1/2020

IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI 6ª DPCrim de Campo Grande	5ª DPCrim de Campo Grande	7 a 22/1/2020
ILTON BARRETO DA MOTTA 6ª DPCCON de Campo Grande	17ª DPCCON de Campo Grande	7 a 21/1/2020
JOÃO MIGUEL DE SOUZA 7ª DPFAMS de Campo Grande	5ª DPFAMS de Campo Grande	7 a 31/1/2020
JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS 11ª DPCrim de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	7 a 31/1/2020
JULIANA CLÁUDIA HONÓRIO LYRIO 8ª DPAP de Campo Grande	1ª DPIJ de Campo Grande	7 a 14/1/2020
JULIANA CLÁUDIA HONÓRIO LYRIO 8ª DPAP de Campo Grande	7ª DPAP de Campo Grande	15 a 29/1/2020
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO 2ª DPFPP de Campo Grande	1ª DPFPP de Campo Grande	22 a 31/1/2020
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSO 18ª DPCCON de Campo Grande	17ª DPCCON de Campo Grande	22 a 31/1/2020
LAURO MOREIRA SCHÖLER 11ª DPCCON de Campo Grande	3ª DPCCON de Campo Grande	7 a 31/1/2020
LUIZ SÉRGIO DE ALMEIDA GALHARDO 3ª DPFAMS de Campo Grande	4ª DPFAMS de Campo Grande	7 a 31/1/2020
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	1ª DPCrim de Campo Grande	15 a 21/1/2020
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	5ª DPCrim de Campo Grande	23 a 31/1/2020
NILTON MARCELO DE CAMARGO 4ª DPSPPI de Campo Grande	2ª DPSPPI de Campo Grande	20 a 31/1/2020
PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA 14ª DPCrim de Campo Grande	13ª DPCrim de Campo Grande	7 a 31/1/2020
PAULO ANDRE DEFANTE 2ª DPIJ de Campo Grande	4ª DPIJ de Campo Grande	7 a 31/1/2020
PAULO DINIS MARTINS BRUM 1ª DPFAMS de Campo Grande	2ª DPFAMS de Campo Grande	7 a 21/1/2020
PAULO ROBERTO MATTOS 1ª DPCCON de Campo Grande	9ª DPCCON de Campo Grande	7 a 31/1/2020
REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO 3ª DPFPP de Campo Grande	1ª DPFPP de Campo Grande	7 a 19/1/2020
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA 16ª DPCrim de Campo Grande	18ª DPCrim de Campo Grande	7 a 31/1/2020
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	2ª DPCrim de Campo Grande	7 a 14/1/2020
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	23 a 31/1/2020
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	3ª DPIJ de Campo Grande	7 a 31/1/2020
RONALD CALIXTO NUNES 17ª DPCrim de Campo Grande	15ª DPCrim de Campo Grande	7 a 31/1/2020
THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPAP de Campo Grande	10ª DPAP de Campo Grande	7 a 14/1/2020
THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPAP de Campo Grande	5ª DPAP de Campo Grande	15 a 31/1/2020
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAMS de Campo Grande	14ª DPFAMS de Campo Grande	7 a 31/1/2020

WILLIAM COELHO ABDONOR 9ª DPFAMS de Campo Grande	11ª DPFAMS de Campo Grande	7 a 21/1/2020
---	----------------------------	---------------

**2ª REGIONAL – Corumbá**

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI 1ª DP Criminal de Corumbá	2ª DP Criminal de Corumbá	22 a 31/1/2020

**3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora**

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS 1ª DP de São Gabriel do Oeste	2ª DP de São Gabriel do Oeste	7 a 31/1/2020
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	1ª DP de Coxim	7 a 31/1/2020
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS DP de Sonora	DP de Pedro Gomes	7 a 21/1/2020

**4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante**

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS 1ª DP de Maracaju	2ª DP de Maracaju	7 a 31/1/2020
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR 1ª DP de Caarapó	2ª DP de Caarapó	7 a 21/1/2020
ALBERTO OKSMAN DP de Bandeirantes	DP de Itaporã	7 a 21/1/2020
ALÉSCIO ARTIOLLE 2ª DP Cível Residual de Dourados	5ª e 6ª DP Cível Residual de Dourados	22 a 31/1/2020
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 1ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	7 a 21/1/2020
BRUNO BERTOLI GRASSANI 1ª DPIJ de Dourados	DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	7 a 31/1/2020
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	22 a 31/1/2020
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 2ª DP de Fátima do Sul	1ª DP de Fátima do Sul	22 a 31/1/2020
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	DP de Defesa da Saúde de Dourados	13 a 31/1/2020
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	20 a 31/1/2020
MARIA ARNAR RIBEIRO 1ª DP Cível Residual de Dourados	4ª DP Cível Residual de Dourados	7 a 31/1/2020
MARIA ARNAR RIBEIRO 1ª DP Cível Residual de Dourados	2ª DP Cível Residual de Dourados	7 a 21/1/2020
MARIZA FATIMA GONÇALVES 2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	7 a 19/1/2020

MARIZA FATIMA GONÇALVES 2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	6ª DP Cível Residual de Dourados	7 a 19/1/2020
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP da Família e Sucessões de Dourados	3ª DP da Família e Sucessões de Dourados	7 a 31/1/2020
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP da Família e Sucessões de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	7 a 21/1/2020
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	20 a 31/1/2020
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI 3ª DP Criminal de Dourados	2ª DP Criminal de Dourados	7 e 21/1/2020
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA 2ª DP da Família e Sucessões de Dourados	4ª DP de Família e Sucessões de Dourados	7 a 31/1/2020
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA 2ª DP da Família e Sucessões de Dourados	DP de Defesa da Saúde de Dourados	7 a 12/1/2020
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA 2ª DP da Família e Sucessões de Dourados	DP de Defesa da Mulher de Dourados	7 a 12/1/2020
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA DP de Glória de Dourados	DP de Deodápolis	7 a 21/1/2020
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI DP de Itaquiraí	2ª DP de Caarapó	22 a 31/1/2020

**5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho**

<b>DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO</b>	<b>DEFENSORIA A SUBSTITUIR</b>	<b>PERÍODO</b>
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	DP de Bela Vista	7 a 31/1/2020 (exceto dias 8, 15, 22 e 29)
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM DP de Nioaque	2ª DP de Jardim	7 a 31/1/2020 (com deslocamento dias 13, 20 e 27)
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO 2ª DP de Bonito	1ª DP de Jardim	7 a 31/1/2020 (com deslocamento dias 14, 21 e 28)

**6ª REGIONAL – Nova Andradina, Aneurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema**

<b>DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO</b>	<b>DEFENSORIA A SUBSTITUIR</b>	<b>PERÍODO</b>
EDSON CARDOSO 3ª DP Cível de Nova Andradina	1ª DP Criminal de Nova Andradina	7 a 31/1/2020
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR DP de Aneurilândia	DP de Batayporã	7 a 21/1/2020
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA 1ª DP Cível de Nova Andradina	2ª DP Cível de Nova Andradina	7 a 31/1/2020
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	2ª DP de Ivinhema	7 a 21/1/2020

**7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência**

<b>DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO</b>	<b>DEFENSORIA A SUBSTITUIR</b>	<b>PERÍODO</b>
CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI DP de Inocência	1ª DP de Aparecida do Taboado	7 a 21/1/2020

FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 1ª DP Cível de Paranaíba	2ª DP Cível de Paranaíba	7 a 21/1/2020
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 1ª DP Cível de Paranaíba	2ª DP de Aparecida do Taboado	7 a 21/1/2020
NILSON DA SILVA GERALDO 2ª DP de Aparecida do Taboado	1ª DP de Aparecida do Taboado	22 a 31/1/2020

**8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia**

<b>DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO</b>	<b>DEFENSORIA A SUBSTITUIR</b>	<b>PERÍODO</b>
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS 1ª DP Cível de Ponta Porã	2ª DP Cível de Ponta Porã	7 a 31/1/2020
LEONARDO FERREIRA MENDES DPCrim de Amambai	DP de Coronel Sapucaia	7 a 31/1/2020
LUCAS COLARES PIMENTEL 3ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Criminal de Ponta Porã	7 a 31/1/2020
MARCELO MARINHO DA SILVA 1ª DPCível de Amambai	2ª DPCível de Amambai	7 a 31/1/2020

**9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirá e Mundo Novo**

<b>DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO</b>	<b>DEFENSORIA A SUBSTITUIR</b>	<b>PERÍODO</b>
GUILHERME LUNELLI DP de Eldorado	DP de Itaquirá	22 a 31/1/2020 (com deslocamento dia 29)
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	2ª DP de Mundo Novo	7 a 21/1/2020
VANDIR ZULATO JORGE 2ª DP Criminal de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	7 a 31/1/2020
VANDIR ZULATO JORGE 2ª DP Criminal de Naviraí	DP de Itaquirá	7 a 21/1/2020 (com deslocamento dias 7 e 14)

**10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia**

<b>DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO</b>	<b>DEFENSORIA A SUBSTITUIR</b>	<b>PERÍODO</b>
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO 3ª DP Criminal de Três Lagoas	2ª DP Criminal de Três Lagoas	7 a 31/1/2020
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI 4ª DP Criminal de Três Lagoas	1ª DP Criminal de Três Lagoas	7 a 21/1/2020
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	2ª DP de Bataguassu	7 a 31/1/2020
EVANDRO CESAR CASALI 2ª DP Cível de Três Lagoas	1ª DP Cível de Três Lagoas	13 a 27/1/2020

**11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos**

<b>DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO</b>	<b>DEFENSORIA A SUBSTITUIR</b>	<b>PERÍODO</b>
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT´ANA 1ª DP Cível de Aquidauana	1ª DP Criminal de Aquidauana	17 a 31/1/2020
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO 1ª DP de Miranda	2ª DP de Miranda	7 a 31/1/2020
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGIONI DP de Dois Irmãos do Buriti	DP de Terenos	7 a 21/1/2020

**12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica**

<b>DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO</b>	<b>DEFENSORIA A SUBSTITUIR</b>	<b>PERÍODO</b>
ERNANY ANDRADE MACHADO 2ª DP de Chapadão do Sul	1ª DP de Chapadão do Sul	7 a 31/1/2020
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES 1ª DP de Costa Rica	2ª DP de Costa Rica	7 a 31/1/2020
MARIANE VIEIRA RIZZO 2ª DP de Cassilândia	1ª DP de Cassilândia	7 a 31/1/2020

**SEGUNDA INSTÂNCIA**

<b>DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO</b>	<b>DEFENSORIA A SUBSTITUIR</b>	<b>PERÍODO</b>
ALMIR SILVA PAIXÃO 11ª DP Cível de 2ª Instância	3ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 31/1/2020
ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI 10ª DP Criminal de 2ª Instância	9ª DP Criminal de 2ª Instância	7 a 31/1/2020
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA 13ª DP Cível de 2ª Instância	14ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 21/1/2020
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO 7ª DP Criminal de 2ª Instância	11ª DP Criminal de 2ª Instância	7 a 31/1/2020
EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA 6ª DP Cível de 2ª Instância	5ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 31/1/2020
FRANCISCO CARLOS BARIANI 14ª DP Criminal de 2ª Instância	15ª DP Criminal de 2ª Instância	7 a 21/1/2020
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO 8ª DP Cível de 2ª Instância	7ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 31/1/2020
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO 8ª DP Cível de 2ª Instância	10ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 21/1/2020
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI 2ª DP Cível de 2ª Instância	1ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 31/1/2020
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI 2ª DP Cível de 2ª Instância	9ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 31/1/2020

IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES 12ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª DP Criminal de 2ª Instância	7 a 31/1/2020
JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES 4ª DP Cível de 2ª Instância	12ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 21/1/2020
JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES 4ª DP Cível de 2ª Instância	15ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 21/1/2020
PAULA FERRAZ DE MELLO 6ª DP Criminal de 2ª Instância	5ª DP Criminal de 2ª Instância	7 a 31/1/2020
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS 13ª DP Criminal de 2ª Instância	8ª DP Criminal de 2ª Instância	7 a 31/1/2020
SILVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA 15ª DP Cível de 2ª Instância	14ª DP Cível de 2ª Instância	22 a 31/1/2020
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA 4ª DP Criminal de 2ª Instância	2ª DP Criminal de 2ª Instância	7 a 31/1/2020
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA 4ª DP Criminal de 2ª Instância	3ª DP Criminal de 2ª Instância	7 a 21/1/2020

Art. 2º DESIGNAR, o membro da Defensoria Pública, abaixo nominado, para atuar **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

**1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia**

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO 8ª DPFAMS de Campo Grande	6º DPFAMS de Campo Grande	21 a 31/1/2020	9	-
EUCLIDES NUNES JÚNIOR 7ª DPAP de Campo Grande	1ª, 2ª, 3ª e 4ª DPH de Campo Grande	7 a 14, 30 e 31/1/2020	8	-
JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS 11ª DPCrim de Campo Grande	1ª, 2ª, 3ª e 4ª DPH de Campo Grande	15 a 29/1/2020	11	-

Art. 3º Nas comarcas desprovidas de servidores, o Defensor Público poderá deslocar-se juntamente com seu respectivo assessor.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 692/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais:

**1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia**

<b>DEFENSOR PÚBLICO</b>	<b>JUIZADO ESPECIAL</b>	<b>PERÍODO</b>
ALCEU CONTERATO JUNIOR	6º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
AMARILDO CABRAL	7º Juizado Especial de Campo Grande	13 a 31/1/2020
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	4º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	11º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	7 a 31/1/2020
CAHUÊ DUARTE E URDIALES	1º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	6º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
DANIEL PROVENZANO PEREIRA	5º Juizado Especial de Campo Grande	7 e 31/1/2020
FABER PEREIRA KAMACHI	10º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	1º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO	6º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 19/1/2020
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	3º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
GRAZIELE CARRA DIAS	5º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	6º Juizado Especial de Campo Grande	20 a 31/1/2020
HUMBERTO BERNARDINO SENA	6º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 21/1/2020
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES	Juizado Especial de Sidrolândia	7 a 31/1/2020
JOÃO MIGUEL DE SOUZA	2º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 21/1/2020
JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS	1º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 14/1/2020
JULIANA CLÁUDIA HONÓRIO LYRIO	4º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO	6º Juizado Especial de Campo Grande	22 a 31/1/2020
LAURO MOREIRA SCHÖLER	10º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
LINDA MARIA SILVA COSTA	2º Juizado Especial de Campo Grande	22 a 31/1/2020
LUIZ SÉRGIO DE ALMEIDA GALHARDO	2º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 21/1/2020
MARITZA BRANDÃO	1º Juizado Especial de Campo Grande	15 a 31/1/2020

NILTON MARCELO DE CAMARGO	6º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
PAULO DINIS MARTINS BRUM	9º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
PAULO ROBERTO MATTOS	11º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	2º Juizado Especial de Campo Grande	22 a 31/1/2020
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA	3º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	9º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020
WILLIAM COELHO ABDONOR	7º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2020

**2ª REGIONAL – Corumbá**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	Juizado Especial de Corumbá	22 a 31/1/2020
DANILO IANO SHIROMA	Juizado Especial de Corumbá	7 a 19/1/2020
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Juizado Especial de Corumbá	7 a 31/1/2020
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Corumbá	20 a 31/1/2020
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Corumbá	7 a 21/1/2020

**3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	7 a 31/1/2020
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Coxim	7 a 31/1/2020
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Juizado Especial de Coxim	7 a 31/1/2020
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	Juizado Especial de Rio Negro	7 a 31/1/2020
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA	Juizado Especial de Rio Verde de MT	7 a 31/1/2020
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	Juizado Especial de Bandeirantes	7 a 30/1/2020 (exceto dias 17 e 24)
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	Juizado Especial de Camapuã	17, 24 e 31/1/2020

RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Pedro Gomes	22 a 31/1/2020
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	Juizado Especial de Sonora	7 a 31/1/2020

**4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	Juizado Especial de Maracaju	7 a 31/1/2020
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	Juizado Especial de Caarapó	7 a 21/1/2020
ALBERTO OKSMAN	Juizado Especial de Itaporã	7 a 21/1/2020
ALÉSCIO ARTIOLLE	1º Juizado Especial de Dourados	22 a 31/1/2020
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	1º Juizado Especial de Dourados	20 a 31/1/2020
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Fátima do Sul	7 a 21/1/2020
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Caarapó	22 a 31/1/2020
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	Juizado Especial de Fátima do Sul	22 a 31/1/2020
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	2º Juizado Especial de Dourados	13 a 31/1/2020
KRICILAINE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	Juizado Especial de Rio Brilhante	7 a 31/1/2020
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado de Nova Alvorada do Sul	7 a 31/1/2020
MARIA ARNAR RIBEIRO	2º Juizado Especial de Dourados	7 a 31/1/2020
MARIZA FATIMA GONÇALVES	1º Juizado Especial de Dourados	7 a 19/1/2020
REGINALDO MARINHO DA SILVA	1º Juizado Especial de Dourados	7 a 31/1/2020
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	1º Juizado Especial de Dourados	7 a 19/1/2020
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	2º Juizado Especial de Dourados	7 a 31/1/2020
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	2º Juizado Especial de Dourados	7 a 31/1/2020
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	Juizado Especial de Glória de Dourados	7 a 31/1/2020
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	Juizado Especial de Deodópolis	22 a 31/1/2020
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	Juizado Especial de Itaporã	22 a 31/1/2020

**5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Bela Vista	7 a 31/1/2020 (exceto dias 8, 15, 22 e 29)
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Porto Murtinho	8, 15, 22 e 29/1/2020
MILENE CRISTINA GALVÃO	Juizado Especial de Bonito	7 a 31/1/2020
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	Juizado Especial de Nioaque	7 a 31/1/2020
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	Juizado Especial de Jardim	7 a 31/1/2020

**6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	Juizado Especial de Ivinhema	22 a 31/1/2020
CÁSSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Angélica	7 a 31/1/2020
EDSON CARDOSO	Juizado Especial de Nova Andradina	7 a 31/1/2020
MARCOS BRAGA DA FONSECA	Juizado Especial de Batayporã	22 a 31/1/2020
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	Juizado Especial de Anaurilândia	7 a 31/1/2020
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Nova Andradina	7 a 31/1/2020
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Ivinhema	7 a 21/1/2020

**7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI	Juizado Especial de Inocência	7 a 31/1/2020
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Paranaíba	7 a 31/1/2020
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	Juizado Especial de Paranaíba	22 a 31/1/2020
NILSON DA SILVA GERALDO	Juizado Especial de Aparecida do Taboado	22 a 31/1/2020

**8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
------------------	------------------	---------

ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Ponta Porã	7 a 31/1/2020
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	Juizado Especial de Sete Quedas	7 a 31/1/2020
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	Juizado Especial de Ponta Porã	7 a 31/1/2020
LEONARDO FERREIRA MENDES	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	7 a 31/1/2020
LUCAS COLARES PIMENTEL	Juizado Especial de Ponta Porã	7 a 31/1/2020
MARCELO MARINHO DA SILVA	Juizado Especial de Amambai	7 a 31/1/2020

**9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DENISE BANCÍ DOS SANTOS COCAROLI	Juizado Especial de Naviraí	7 a 31/1/2020
EDUARDO ADRIANO TORRES	Juizado Especial de Iguatemi	7 a 31/1/2020
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Eldorado	22 a 31/1/2020
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Mundo Novo	7 a 31/1/2020
VANDIR ZULATO JORGE	Juizado Especial de Naviraí	7 a 31/1/2020

**10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	Juizado Especial de Três Lagoas	18 a 31/1/2020
DARVINO ANTONIO MACIEL	Juizado Especial de Três Lagoas	7 a 17/1/2020
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	Juizado Especial de Três Lagoas	7 a 31/1/2020
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Bataguassu	7 a 31/1/2020
EVANDRO CESAR CASALI	Juizado Especial de Três Lagoas	7 a 17/1/2020
FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Três Lagoas	7 a 31/1/2020

GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	Juizado Especial de Brasilândia	7 a 31/1/2020
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de Água Clara	7 a 31/1/2020
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	Juizado Especial de Três Lagoas	18 a 31/1/2020

**11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	Juizado Especial de Terenos	22 a 31/1/2020
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA	Juizado Especial de Aquidauana	7 a 31/1/2020
JOSÉ RICARDO MERINI	Juizado Especial de Aquidauana	7 a 31/1/2020
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	Juizado Especial de Miranda	7 a 31/1/2020
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGIONI	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	7 a 31/1/2020
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Anastácio	7 a 31/1/2020

**12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Chapadão do Sul	7 a 31/1/2020
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Costa Rica	7 a 31/1/2020
MARIANE VIEIRA RIZZO	Juizado Especial de Cassilândia	7 a 31/1/2020

**SEGUNDA INSTÂNCIA**

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
ALMIR SILVA PAIXÃO	1ª Turma Recursal Cível	7 a 31/1/2020
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA	2ª Turma Recursal Cível	7 a 31/1/2020
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO	2ª Turma Recursal Criminal	7 a 31/1/2020
EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	3ª Turma Recursal Cível	7 a 31/1/2020

NANCY GOMES DE CARVALHO	1ª Turma Recursal Criminal	7 a 31/1/2020
PAULA FERRAZ DE MELLO	3ª Turma Recursal Criminal	7 a 31/1/2020

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 693/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, os membros da Defensoria Pública, integrantes da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuarem, sem prejuízo das designações anteriores, nos seguintes órgãos de atuação:

**1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia**

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1ª DPM de Campo Grande	7 a 19/1/2020	-	-

**2ª REGIONAL – Corumbá**

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
RODRIGO QUARESMA DUARTE	1ª DP Criminal de Corumbá	7 a 21/1/2020	-	-
RODRIGO QUARESMA DUARTE	2ª DP Criminal de Corumbá	7 a 21/1/2020	-	-

**4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante**

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	1ª e 2ª DP de Fátima do Sul	7 a 21/1/2020	-	-
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	1ª DP de Caarapó	22 a 31/1/2020	-	-

**9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo**

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
EDUARDO ADRIANO TORRES	DP de Eldorado	7 a 21/1/2020 (com deslocamento dias 8 e 15)	2	-

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**MUNICIPALIDADES****Prefeitura Municipal de Bandeirantes**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Prefeito Municipal referente a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2019, fica convocado o representante da empresa: **META CONSTRUTORA LTDA**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Bandeirantes – MS, 19 de Dezembro de 2019.

ÁLVARO NACKLE URT  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Campo Grande**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N.36/2019

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 281 e Resoluções CONTRAN n.299/2008 e n.619/2016, torna público a relação de multas cadastradas (autuações) no período de 01/12/2019 a 10/12/2019, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de autuação ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Para mais informações, acesse o site ([www.capital.ms.gov.br](http://www.capital.ms.gov.br)) procure secretarias - AGETRAN - Trânsito.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2019.

Diretor-Presidente  
Janine de Lima Bruno

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT. INFR.	PT.	ARTIGO CTB
ARX0679	MS2974783	55500	26/11/2019	4	181 XVIII
CZL2070	MS2972678	55413	27/11/2019	5	181 XVII
EYB1366	MS2976448	76332	25/11/2019	7	ART. 252 § uni
HRR7893	MS2977129	60501	26/11/2019	7	208
HSD5948	MS2972312	54600	27/11/2019	4	181 IX
HSJ0634	MS2974185	60501	29/11/2019	7	208
JSO6594	MS2865271	54525	20/11/2019	5	181 VIII
KLI8752	RPM0010763	74550	19/11/2019	4	218 I
NRF4625	MS2977735	76332	21/11/2019	7	ART. 252 § uni
NRL3000	MS2981592	55680	28/11/2019	5	181 XIX
NRO8254	MS2971244	70561	28/11/2019	7	244 III
NSA1105	MS2976494	76331	27/11/2019	7	ART. 252 § uni
NSC2306	MS2971528	76332	02/12/2019	7	ART. 252 § uni
NVJ9354	MS2721283	76331	19/11/2019	7	ART. 252 § uni
OOO3515	MS2942159	73661	22/11/2019	4	252 VI
OOP8501	MS2942152	76332	21/11/2019	7	ART. 252 § uni
OOR3905	MS2977139	60412	26/11/2019	5	207
QAR6717	MS2977705	58196	09/11/2019	7	193

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N. 36/2019

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 282 e Resoluções CONTRAN n.299/2008 e n.619/2016, torna público a relação de multas cadastradas (penalidades) no período de 01/12/2019 a 10/12/2019, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de penalidade.

Para mais informações, acesse o site ([www.capital.ms.gov.br](http://www.capital.ms.gov.br)) procure secretarias - AGETRAN - Trânsito.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2019.

Diretor - Presidente  
Janine de Lima Bruno

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT. INFR.	PT.	VALOR	ARTIGO CTB
AGY5459	NMS1934339	50020	05/12/2019	0	195,23	257 § 8
AIE2260	MS2971106	60412	07/10/2019	5	195,23	207
AVV4556	NMS1934706	50020	06/12/2019	0	260,32	257 § 8
BUW1750	MS2970148	60501	14/10/2019	7	293,47	208
CEI1147	MS2876919	51851	14/10/2019	5	195,23	167
CWX9590	MS2908542	51851	20/10/2019	5	195,23	167
DUO4416	MS2972857	54525	15/10/2019	5	195,23	181 VIII
EDN6012	NMS1933954	50020	02/12/2019	0	390,46	257 § 8
EID2959	MS2976040	76331	14/10/2019	7	293,47	ART. 252 § uni
ETF6383	NMS1934366	50020	05/12/2019	0	390,46	257 § 8
EZB0095	NMS1934127	50020	03/12/2019	0	1171,38	257 § 8
EZK0607	NMS1934128	50020	03/12/2019	0	1757,07	257 § 8
HQR3360	NMS1933966	50020	02/12/2019	0	260,32	257 § 8
HQZ5999	MS2905566	76332	09/10/2019	7	293,47	ART. 252 § uni
HRA6237	MS2867446	51851	09/10/2019	5	195,23	167
HRF7675	MS2908508	51851	16/10/2019	5	195,23	167
HRF7675	NMS1934390	50020	05/12/2019	0	195,23	257 § 8
HRG8617	MS2715277	59910	11/10/2019	7	293,47	206 I
HRO3590	MS2976128	54522	17/10/2019	5	195,23	181 VIII
HRQ0128	MS2481555	58196	16/10/2019	7	880,41	193
HSA2248	MS2940432	51851	04/10/2019	5	195,23	167
HSF0696	NMS1934396	50020	05/12/2019	0	195,23	257 § 8
HSI8723	MS2900108	60501	08/10/2019	7	293,47	208
HSZ9921	MS2675229	55500	11/10/2019	4	130,16	181 XVIII
HTC5072	MS2940275	55500	08/10/2019	4	130,16	181 XVIII
HTD0570	MS2867109	60501	22/10/2019	7	293,47	208
HTN0617	MS2908503	51851	16/10/2019	5	195,23	167
HTN5358	NMS1934745	50020	06/12/2019	0	520,64	257 § 8
HTN5358	NMS1934152	50020	03/12/2019	0	260,32	257 § 8
HTN5358	NMS1934153	50020	03/12/2019	0	390,48	257 § 8
HTV8979	MS2975532	55680	24/10/2019	5	195,23	181 XIX
JMA5073	MS2908997	76332	09/10/2019	7	293,47	ART. 252 § uni
LAG7258	NMS1933990	50020	02/12/2019	0	260,32	257 § 8
LRH7541	MS2976091	55680	15/10/2019	5	195,23	181 XIX
NCR1199	RP00046033	74550	14/10/2019	4	130,16	218 I
NRF0821	MS2879817	54522	04/10/2019	5	195,23	181 VIII
NRH2986	NMS1934171	50020	03/12/2019	0	195,23	257 § 8
NRJ0608	MS2760287	76331	08/10/2019	7	293,47	ART. 252 § uni
NRL9824	NMS1933997	50020	02/12/2019	0	195,23	257 § 8
NRL9826	NMS1934448	50020	05/12/2019	0	195,23	257 § 8
NRN9264	NMS1934182	50020	03/12/2019	0	130,16	257 § 8
NRP7854	NMS1933998	50020	02/12/2019	0	195,23	257 § 8
NRU3056	MS2900101	60501	08/10/2019	7	293,47	208
NRW5566	NMS1934773	50020	06/12/2019	0	195,23	257 § 8
NRY1011	MS2760281	73662	07/10/2019	4	130,16	252 VI
NSA1431	MS2845763	55680	16/10/2019	5	195,23	181 XIX
NSA3812	MS2908522	76332	16/10/2019	7	293,47	ART. 252 § uni
NSC1460	MS2906980	51851	15/10/2019	5	195,23	167
NYV1269	NMS1934200	50020	03/12/2019	0	130,16	257 § 8
OLG2485	MS2908126	51851	08/10/2019	5	195,23	167
OLG2485	NMS1934202	50020	03/12/2019	0	195,23	257 § 8
OOG4134	NMS1934012	50020	02/12/2019	0	130,16	257 § 8
OPW8431	MS2976108	60501	14/10/2019	7	293,47	208
OQN9726	NMS1934224	50020	03/12/2019	0	2147,53	257 § 8
QAB5769	NMS1934819	50020	06/12/2019	0	195,23	257 § 8
QAE5429	MS2672624	76331	08/10/2019	7	293,47	ART. 252 § uni
QAE5429	NMS1934563	50020	05/12/2019	0	585,69	257 § 8
QAE5429	NMS1934564	50020	05/12/2019	0	293,47	257 § 8
QAF0098	MS2973653	55500	16/10/2019	4	130,16	181 XVIII
QAG8627	MS2120706	51851	11/10/2019	5	195,23	167
QAJ0138	NMS1934257	50020	03/12/2019	0	130,16	257 § 8
QAJ0146	MS2971140	60412	03/10/2019	5	195,23	207
QAJ1487	NMS1934587	50020	05/12/2019	0	130,16	257 § 8
QAL1694	NMS1934605	50020	05/12/2019	0	130,16	257 § 8
QAM2500	NMS1934073	50020	02/12/2019	0	130,16	257 § 8
QAM8319	MS2973888	51851	03/10/2019	5	195,23	167
QAM8319	NMS1934617	50020	05/12/2019	0	195,23	257 § 8

QAN6968	MS2908800	76331	17/10/2019	7	293,47	ART. 252 § uni
QAR1327	NMS1934294	50020	03/12/2019	0	130,16	257 § 8
QBD0723	MS2971131	55680	02/10/2019	5	195,23	181 XIX

## Prefeitura Municipal de Corumbá

### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 117/2019 - Processo nº 33.067/2019.

Objeto: Aquisição Medicamento para Atender a Demanda da Assistência Farmacêutica e Ações de Vigilância em Saúde.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br) Corumbá / MS, 20 de dezembro de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 050/2019

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para o traslado dos pacientes em tratamento fora de domicílio (TFD) que vierem a óbito na cidade de Campo Grande - MS . O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 050/2019 - Processo Administrativo nº 13.563/2019, em favor da empresa: FUNERARIA CRISTO REI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.925.098/0001-50, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.032 de 20/11/2019 pág.236, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.797 de 21/11/2019 pág. 04.

Ordenador de Despesas: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 20 de Dezembro de 2.019.

## Prefeitura Municipal de Costa Rica

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 23/2019

Processo nº 2436/2019

**Contratação de empresa especializada na área de museologia/museografia para implementação do Projeto Executivo Museográfico, incluindo adaptações e instalações necessárias para implantação do Centro Histórico Cultural Prof. Nelson Silva Soares**

O Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, através da CPL, designada através da Portaria nº 37/2019, torna público que a licitação acima referida foi **PRORROGADA** para o dia **08 de janeiro de 2020 às 8h - horário local**, ressalvando que o edital sofreu algumas alterações. Para mais informações consultar a Prefeitura Municipal de Costa Rica, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro, ou ainda pela fone 67 3247-7000. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos". **Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail [editais@costarica.ms.gov.br](mailto:editais@costarica.ms.gov.br) ou [licita.costaricams@hotmail.com](mailto:licita.costaricams@hotmail.com).**

Costa Rica, 20 de dezembro de 2019.

Karyne Lourraine Almeida Pádua  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O Município de Dois irmãos do Buriti /MS, por meio da Comissão do Pregão, torna público aos interessados que resolveu adiar a sessão do Pregão Presencial nº 032/2019, que tem como objeto a Aquisição de material de construção e aplicação na construção de 10 (dez) unidades habitacionais no Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, conforme Convênio nº 27.726/2017 - Processo nº 57/500.116/2017. Nesses termos, a sessão Pública marcada

para o dia 20/12/2019 às 08:00hs, fica adiada "sine die" para análise do Plano de Trabalho e eventual necessidade de alterações no Edital e seus anexos. Caso ocorram alterações no Edital, o mesmo será divulgado da mesma forma como se deu o texto original. Esclarecimentos no endereço: Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, CEP: 79.215-000, Dois Irmãos do Buriti - MS, ou pelo email: licitadib@hotmail.com .

Dois Irmãos do Buriti - MS, 19 de Dezembro de 2019.

ROSELY LACERDA MIYADI

Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Douradina

### AVISO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019

#### RESULTADO DA "FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS"

O MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o item 6 do Edital.

PROPONENTE	CPF/MF	RESULTADO
JOSE BORGES DE OLIVEIRA	286.760.411-72	HABILITADA

Resultado da "fase de proposta" do processo supracitado, em conformidade com o item 8 do Edital.

	CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1º	JOSE BORGES DE OLIVEIRA	80.000,00

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

DOURADINA-MS, 20 de dezembro de 2019.

**RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO - Presidente C.P.L**

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Membro suplente**

**ROBERTO DIAS DA SILVA - Membro**

### AVISO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019

#### RESULTADO DA "FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS"

O MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o item 4 do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
PLANACON CONSTRUTORA LTDA	04.607.970/0001-00	NÃO	HABILITADA

Resultado da "fase de proposta" do processo supracitado, em conformidade com o item 5 do Edital.

	CLASSIFICAÇÃO Lote 01	VALOR (R\$)
1º	PLANACON CONSTRUTORA LTDA	302.498,34

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

DOURADINA-MS, 18 de dezembro de 2019.

**RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO - Presidente C.P.L**

**LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Membro suplente**

**ROBERTO DIAS DA SILVA - Membro**

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

#### Processo Administrativo nº 211/2019.Pregão Presencial nº 136/2019 Contrato Nº 233/2019.PARTES:

O Município de Ivinhema-MS e **AJV AR CONDICIONADOS EIRELI.OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender a Escola Municipal Professor Sideney Carlos Costa, no Município de Ivinhema-MS, conforme Convênio nº 28798, Processo nº 29/006.608/2018/SED.**VIGÊNCIA:** 19/12/2019 a 31/12/2020.**VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).****ASSINATURAS:** Eder Uilson França Lima e Bruno Josué Martins.**FORO:** Ivinhema-MS, 19 de Dezembro de 2019.**Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019.** O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e de sua C. P. L, torna público o resultado da Tomada de Preços supra. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas dos Bairros Água Azul e Triguenã no Município de Ivinhema/MS, decorrentes do Contrato de Financiamento nº 504.065-51/19 do Programa Avançar Cidades-Mobilidade Urbana/Ministério das Cidades, no âmbito do PRO-TRANSPORTE, conforme edital e seus anexos e conforme planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memória de cálculo, composições e demais anexos pertinentes ao Processo. **Vencedor: RELEVO ENGENHARIA EIRELI**, vencedor com a proposta no valor de R\$ 4.927.800,79 (quatro milhões novecentos e vinte e sete mil oitocentos reais e setenta e nove centavos). Ivinhema-MS, 20 de Dezembro de 2019. **Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal.**

## Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

**O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, licitação exclusiva para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014**, processado e julgado em conformidade com a **Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações e **Decreto Municipal nº 20.507/2014** e suas alterações.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020.**

**LOCAL:** Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

**OBJETO:** Registro de Preços para escolha da melhor proposta para a aquisição de Fórmulas infantis em pó e dietas enterais para atender aos pacientes que necessitam da Rede Municipal de Saúde com validade de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade **PREGÃO**, em obediência a Portaria nº 333/2019, de 12 de março de 2019, o **Sr. Valderi da Silva Leite**.

**Local e horário para retirada do edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 20 de dezembro de 2019.

**VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial**

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267 /2019 AVISO DE SUSPENSÃO

**O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, 20 de dezembro de 2019.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
*Diretor de Compras e Licitações*

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2019 RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Aquisição de equipamentos componentes do sistema de prevenção e combate a incêndios, sendo extintores, suportes, luminárias de emergência e placas de sinalização, para atender os setores e departamentos da Prefeitura de Três Lagoas (MS), de conformidade com as especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Em decorrência do julgamento do mérito, que apreciou e processou o certame acima qualificado, constante na Ata

de Sessão Pública exarada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ratifico como **FRACASSADA** a presente licitação. Publique-se, para ciência dos interessados.

Três Lagoas-MS, 18 de dezembro de 2019

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
Diretoria de Compras e Licitações

## Câmara Municipal de Angélica

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

A Câmara Municipal de Angélica/MS, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supracitado. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para concluir o projeto da construção do prédio que será a futura instalação das dependências do Poder Legislativo de Angélica/MS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais especificações contidas neste edital e seus anexos. A empresa **EFRAF ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 27.326.231/0001-46**, vencedora do certame no valor de **R\$ 361.970,06 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e seis centavos)**. Angélica/MS, 20 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO FALAVINA PEREIRA**  
Presidente da CPL

## Câmara Municipal de Corumbá

### Processo Licitatório nº 010/2019 Tomada de Preços nº03/2019 MELHOR PREÇO GLOBAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços tipo empreitada global (material e mão de obra) para reforma e ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal de Corumbá/MS, tudo conforme Memorial Técnico, Descritivo e Especificações, Planilha Orçamentária de Reforma e Ampliação, Projetos e Anexos, que fazem parte integrante deste Processo Licitatório.

**EMPRESA VENCEDORA:** D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.637.927/0001-77, sediada na rua Brilhante nº3315, vila Bandeirantes, Campo Grande, VALOR GLOBAL R\$ 478.667,75 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Corumbá/MS, em 23 de dezembro de 2019.

JOSE DA CARLOS RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Comissão de Licitação

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## EDITAL

**MIRIVALDO BRANDEMARTI.** Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul (IMASUL), alteração no nome da **LIO 150/2018 PROCESSO Nº: 04098/2018** de OSVALDO CORREA SIMOES - ME, localizada no imóvel Rural Fazenda Taboca e Matão I, município de Costa Rica/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária da empresa Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A – CNPJ: 03.380.250/0001-92.

A Diretoria da empresa **Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A**, neste ato representada por seu Diretor Claudio Gonsales Padilha, vem pela presente, Convocar a União Federal e CINCO Companhia Interamericana de Navegação e Comércio, únicos acionistas da sociedade, para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na data de 26 de dezembro de 2019, em sua sede, situada na Av. 14 de março, 1700 na cidade de Ladário/MS, às 09:00 h, à fim de deliberar sobre: a) Venda das barcas denominadas N-9/11 e N-10/12, de propriedade do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A.

Ladário – MS, 18 de dezembro de 2019.

**Claudio Gonsales Padilha**  
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ANTROPOSÓFICA DE MS (AEDA MS)

Estão convidadas todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas para participarem da Assembleia de eleição da Associação Educacional Antroposófica de MS a comparecerem no dia 3 Janeiro de 2020, às 14h, ou, em segunda chamada, às 14h30, na Rua Jacuí, no 114, bairro Vila Ipiranga, Campo Grande (MS), com a

seguinte pauta:

a) Eleição e posse dos membros do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal para a gestão do triênio 03.01.2020 a 03.01.2023;

Campo Grande, 19 de Dezembro de 2019.

Comissão Organizadora.w

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A  
CNPJ Nº 03.229.143/0001-68**

São convidados os senhores acionistas da Construtora Industrial São Luiz S/A a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Pirai, nº 301, nesta capital, às 08:00 horas do dia 06/01/2020 em primeira chamada com mais de 1/3 dos acionistas aptos a votarem e as 08:30 horas com qualquer numero de acionistas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia;

**Em Assembléia Geral extraordinária:**

I - Leitura, discussão e votação da decisão proposta pela diretoria para alteração e inclusão do objeto social da empresa.

Campo Grande-MS, 23 de Dezembro de 2019.

Diretor Presidente  
Luiz Antonio Saad

**CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A.**  
CNPJ/MF Nº. 19.642.306/0001-70 - NIRE Nº. 5430000566-5  
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2019**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 25 de outubro de 2019, às 16h00, na sede social da Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Zilá Correa Machado, nº. 5.600, Bairro Moreninha, CEP 79065-660, Campo Grande/MS. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eduardo Siqueira Moraes Camargo e o Sr. Sami Farah Junior, como secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as Informações Trimestrais do período encerrado em 30 de setembro de 2019. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, em cumprimento ao inciso (v) do artigo 142 da Lei 6.404/76 e, diante do Relatório de Revisão emitido pela KPMG Auditores Independentes ("KPMG") nesta data, aprovaram as Informações Trimestrais do período encerrado em 30 de setembro de 2019, tudo conforme documentos apresentados aos membros do Conselho de Administração na presente reunião. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Campo Grande/MS, 25 de outubro de 2019. **Assinaturas:** Eduardo Siqueira Moraes Camargo, Presidente da Mesa e Sami Farah Junior, Secretário. **Conselheiros: (1)** Eduardo Siqueira Moraes Camargo; **(2)** Sami Farah Junior; e **(3)** Josiane Carvalho de Almeida. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº. 02, às fls. 123 e 124. *Eduardo Siqueira Moraes Camargo - Presidente da Mesa, Sami Farah Junior - Secretário.* JUCEMS - Certifico o registro sob o número 54632104 em 19/12/2019, Protocolo 191078409 de 18/12/2019. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral.

**CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A.**  
CNPJ/MF nº 19.642.306/0001-70 - NIRE 5430000566-5 - Companhia Aberta  
**FATO RELEVANTE**

A Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. ("Companhia") informa que, em adição a outras medidas ora em andamento, apresentará à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos termos da Lei nº 13.448 de 5 de junho de 2017, declaração formal quanto à intenção de aderir ao processo de relicitação do objeto do Contrato de Concessão celebrado entre a União e a Companhia. A aderência irrevogável e irretroatável à relicitação do empreendimento ocorrerá somente após (i) cumpridos os procedimentos previstos nos artigos 3º a 6º do Decreto nº 9.957 de 6 de agosto de 2019; e (ii) a celebração do termo aditivo previsto no artigo 15 da Lei 13.448 de 5 de junho de 2017, do qual deverá constar previsão de extinção amigável do ajuste originário. A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados ao assunto.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A.**  
Guilherme Motta Gomes - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

**MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.**

CNPJ Nº 03.327.988/0001-96

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

Senhores Acionistas: A Administração da Mineração Corumbaense Reunida S.A., em cumprimento as suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais e estatutários vigentes, apresenta a V.Sas. as demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. Ao encerrarmos o exercício social de 2016 a Diretoria externa seu reconhecimento pelo apoio recebido da controladora Vale S.A. bem como a todos os demais colaboradores por sua dedicação e empenho. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2017. Diretoria. Alexandre de Paula Campanha - Diretor-Presidente; José Ricardo Gatti Cinquini - Diretor

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma</b>				<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - Em milhares de reais</b>			
		<b>Exercício findo em 31 de dezembro</b>			<b>Exercício findo em 31 de dezembro</b>		
	<b>Notas</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>		<b>2016</b>	<b>2015</b>	
Receita de venda, líquida	3	425.614	530.106	Prejuízo antes dos tributos sobre o lucro	(108.602)	(490.839)	
Custo dos produtos vendidos	4(a)	(481.384)	(430.780)	<b>Ajustes por:</b>			
<b>Lucro (prejuízo) bruto</b>		<b>(55.770)</b>	<b>99.326</b>	Depreciação, amortização e exaustão	13.272	43.779	
<b>Despesas operacionais</b>				Redução ao valor recuperável de ativos não circulantes e contratos onerosos	-	581.475	
Pesquisa e desenvolvimento		(119)	(588)	Ajuste a valor realizável de estoques	14.457	88.865	
Outras despesas operacionais, líquidas	4(b)	(12.238)	(120.238)	Provisão (reversão) de processos judiciais e obrigações para desmobilização de ativos	(8.945)	(9.345)	
		<b>(68.127)</b>	<b>(21.500)</b>	Variações monetárias e cambiais, líquidas	38.736	(110.644)	
Redução ao valor recuperável de ativos não circulantes e contratos onerosos	5	-	(581.475)	Outros	863	752	
<b>Prejuízo operacional</b>		<b>(68.127)</b>	<b>(602.975)</b>	<b>Variações de ativos e passivos:</b>			
<b>Resultado financeiro</b>	6			Contas a receber	114.325	353.197	
Receitas financeiras		5.607	128.989	Estoques	29.963	(10.596)	
Despesas financeiras		(46.082)	(16.852)	Tributos a recuperar	(8.711)	(13.244)	
<b>Prejuízo antes dos tributos sobre o lucro</b>		<b>(108.602)</b>	<b>(490.838)</b>	Fornecedores	15.687	(2.701)	
<b>Tributos sobre o lucro</b>	7			Salários e encargos sociais	3.760	(3.426)	
Tributo corrente		-	(33.832)	Tributos a pagar	68	(9.199)	
Tributo diferido		-	(34.135)	Provisões para contratos onerosos	(111.760)	-	
		-	<b>(67.967)</b>	Provisão de processos judiciais	(24.580)	-	
<b>Prejuízo do exercício</b>		<b>(108.602)</b>	<b>(558.805)</b>	Obrigações para desmobilização de ativos	(2.656)	(4.056)	
<b>Prejuízo básico e diluído por ação - Em R\$</b>		(25,16)	(129,46)	Outros ativos e passivos, líquidos	30.294	(10.575)	
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis				<b>Caixa (consumido) gerado pelas operações</b>	<b>(3.830)</b>	<b>403.443</b>	
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE</b>				<b>Caixa líquido (consumido) gerado pelas atividades operacionais</b>	<b>(3.830)</b>	<b>185.479</b>	
<b>Em milhares de reais</b>				<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento:</b>			
		<b>Exercício findo em 31 de dezembro</b>		Adições ao imobilizado e intangível	(21.879)	(35.624)	
		<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>Caixa líquido consumido nas atividades de investimento</b>	<b>(21.879)</b>	<b>(35.624)</b>	
<b>Prejuízo do exercício</b>		<b>(108.602)</b>	<b>(558.805)</b>	<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento:</b>			
Outros resultados abrangentes		-	-	<b>Transações com acionistas:</b>			
<b>Total do resultado abrangente</b>		<b>(108.602)</b>	<b>(558.805)</b>	Adiantamento para futuro aumento de capital	45.000	-	
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis				Dividendos e juros sobre capital próprio pagos aos acionistas	-	(153.141)	
<b>BALANÇO PATRIMONIAL - Em milhares de reais</b>				<b>Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades de financiamento</b>	<b>45.000</b>	<b>(153.141)</b>	
		<b>31 de dezembro</b>		Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa no exercício	19.291	(3.286)	
		<b>de 2016</b>	<b>de 2015</b>	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	13.114	16.400	
<b>Ativo</b>	<b>Notas</b>			<b>Caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício</b>	<b>32.405</b>	<b>13.114</b>	
<b>Ativo circulante</b>				As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis			
Caixa e equivalentes de caixa	9	32.405	13.114	<b>Passivo</b>	<b>Notas</b>	<b>31 de dezembro de 2016</b>	<b>31 de dezembro de 2015</b>
Contas a receber	10	8.943	1.945	<b>Passivo circulante</b>			
Estoques	11	23.759	68.179	Fornecedores	10	93.471	46.340
Outros		6.567	4.848	Salários e encargos sociais		22.212	18.453
		<b>71.674</b>	<b>88.086</b>	Obrigações para desmobilização de ativos	13	5.276	8.436
<b>Ativo não circulante</b>				Provisão para contratos onerosos	5	173.335	-
Contas a receber	10	61.791	222.532	Outros		5.313	5.285
Tributos a recuperar	8	38.296	29.585			<b>299.607</b>	<b>78.514</b>
Tributos sobre o lucro a recuperar		26.758	26.524	<b>Passivo não circulante</b>			
Depósitos judiciais	14	13.509	11.419	Fornecedores	10	52.018	52.173
		<b>140.354</b>	<b>290.060</b>	Provisão para contratos onerosos	5	745.731	193.556
Investimentos		10	10	Provisões para processos judiciais	14	19.251	54.437
Intangíveis	12	82	110	Obrigações para desmobilização de ativos	13	65.265	31.400
Imobilizados	12	139.307	102.241	Adiantamento para futuro aumento de capital		45.000	-
		<b>279.753</b>	<b>392.421</b>			<b>927.265</b>	<b>331.566</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>351.427</b>	<b>480.507</b>	<b>Total do passivo</b>		<b>1.226.872</b>	<b>410.080</b>
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis				<b>Total do patrimônio líquido</b>	15	<b>(875.445)</b>	<b>70.427</b>
				<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>351.427</b>	<b>480.507</b>

## Continuação - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016 da Mineração Corumbaense Reunida S.A.

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em milhares de reais

	Capital social	Reserva legal	Reserva de investimento	Dividendo adicional proposto	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2014</b>	<b>116.000</b>	<b>23.200</b>	<b>172.895</b>	<b>352.708</b>	-	<b>664.803</b>
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(558.805)	(558.805)
<b>Transações com acionistas:</b>						
Aumento de capital social	219.073	(23.200)	(172.895)	(22.978)	-	-
Reversão de dividendos mínimos obrigatórios de anos anteriores	-	-	-	5.879	-	5.879
Apropriação de reservas	-	23.514	228.430	(251.944)	-	-
Adiantamento de juros sobre capital próprio	-	-	-	(41.450)	-	(41.450)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2015</b>	<b>335.073</b>	<b>23.514</b>	<b>228.430</b>	<b>42.215</b>	<b>(558.805)</b>	<b>70.427</b>
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(108.602)	(108.602)
<b>Transações com acionistas:</b>						
Transferência de contratos onerosos	-	-	-	-	(837.270)	(837.270)
Absorção de prejuízos acumulados	-	(23.514)	(228.430)	(42.215)	294.159	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>335.073</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(1.210.518)</b>	<b>(875.445)</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

**1. Contexto operacional:** A Mineração Corumbaense Reunida S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Corumbá, Mato Grosso do Sul, Brasil. A Sociedade foi constituída com o objetivo de atender as necessidades das operações e plano de negócios de seu acionista controlador Vale S.A.. A Sociedade realiza a exploração, lavra e beneficiamento mineral com o objetivo de produzir e comercializar minério de ferro e minério de manganês. As operações são realizadas por meio de um sistema que envolve minas de minério de ferro e manganês, usinas de beneficiamento, transporte logístico (rodoviário, ferroviário e hidroviário) e portos. Atualmente, 95% das transações de vendas são realizadas com empresas controladas pela Vale S.A. (parte relacionada). Devido às atuais condições de mercado de minério de ferro e aos custos de frete fluvial (nota 5), a Sociedade apresentou prejuízos operacionais nos últimos dois exercícios e em 31 de dezembro de 2016, o capital circulante líquido encontrava-se negativo, além de apresentar passivo a descoberto. A Sociedade possui contas a receber com partes relacionadas (nota 10), no total de R\$ 61.791 que são administradas de forma centralizada pela Vale S.A. e liquidadas de acordo com a necessidade de caixa das empresas integrantes do grupo. A Sociedade entende que os acionistas têm intenção em continuar a prestar apoio financeiro suficiente para a Sociedade manter sua capacidade operacional, de modo a cumprir as responsabilidades e obrigações contratuais a vencer, bem como exercer as atividades usuais sem qualquer impacto significativo nas suas operações. Neste contexto, a Sociedade é capaz de liquidar seus passivos no curso normal das operações, não havendo dúvida sobre a sua continuidade operacional. **2. Base de preparação das demonstrações contábeis - a) Declaração de conformidade:** As demonstrações contábeis da Sociedade ("demonstrações contábeis") foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil por meio do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e apenas essas informações, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Sociedade. **b) Base de apresentação:** As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico e ajustadas para refletir as perdas pela redução ao valor recuperável ("impairment") de ativos. Os eventos subsequentes foram avaliados até 09 de outubro de 2017, data em que a emissão das demonstrações contábeis foi aprovada pela Diretoria. A Sociedade apresentou somente suas demonstrações contábeis individuais, uma vez que seus acionistas não fizeram nenhuma objeção quanto a não apresentação de suas demonstrações contábeis consolidadas e pelo fato de sua controladora publicar demonstrações contábeis consolidadas do grupo. **c) Pronunciamentos contábeis emitidos que não estão em vigor:** IFRS 9 *Financial instruments* - Em julho de 2014, o IASB emitiu a versão final do pronunciamento IFRS 9, que substituiu a IAS 39 - *Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração* e todas as versões anteriores da IFRS 9. Este pronunciamento traz novas abordagens sobre a: (i) classificação e mensuração, (ii) perda por redução ao valor recuperável e (iii) contabilização de *hedge*. Com base no histórico de instrumentos financeiros negociados pela Sociedade, a administração não espera impactos significativos em suas demonstrações contábeis ao aplicar as exigências previstas na IFRS 9. Exceto para a nova abordagem de perdas por redução ao valor recuperável que passarão a ser mensuradas pelo modelo de perdas esperadas ao invés de perdas incorridas. No entanto, a Sociedade ainda não possui uma estimativa razoável destes eventuais impactos em suas demonstrações contábeis. Este pronunciamento entra em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018. IFRS 15 *Revenue from contracts with customers* - Em maio de 2014, o IASB emitiu o pronunciamento IFRS 15, que substituiu a IAS 18 *Receitas* e interpretações relacionadas. Este pronunciamento estabelece um modelo de cinco etapas na qual a receita é reconhecida conforme as obrigações de desempenho contidas no contrato são satisfeitas. O princípio fundamental deste pronunciamento é que a receita somente deve ser reconhecida no momento da transferência de controle dos bens e serviços prometidos para o cliente e por um montante que reflita a contraprestação que a entidade espera ter direito a receber em troca desses bens ou serviços. No entanto, a Sociedade ainda não possui uma estimativa razoável destes eventuais impactos em suas demonstrações contábeis. Este pronunciamento entra em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018. IFRS 16 *Leases* - Em janeiro de 2016, o IASB emitiu o pronunciamento IFRS 16, que substituiu a IAS 17 *Operações de arrendamento mercantil* e interpretações relacionadas. A IFRS 16 estabelece que em todos os arrendamentos com prazo superior a 12 meses, com limitadas exceções, o arrendatário deve reconhecer um passivo de arrendamento no balanço patrimonial no

valor presente dos pagamentos, mais custos diretamente alocáveis e ao mesmo tempo que reconhece um direito de uso correspondente ao ativo subjacente. Durante o prazo do arrendamento mercantil, o passivo de arrendamento é ajustado para refletir os custos financeiros e pagamentos feitos e o direito de uso é amortizado, semelhante às regras de arrendamento financeiro segundo a IAS 17. No entanto, a Sociedade ainda não possui uma estimativa razoável destes eventuais impactos em suas demonstrações contábeis. Este pronunciamento entra em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2019. O IASB permite a adoção antecipada dos pronunciamentos citados acima, entretanto a Sociedade não pretende adotar estes pronunciamentos no ano de 2017.

**3. Receitas de vendas**

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2016	2015
<b>Receita bruta</b>		
Vendas no mercado externo em US\$	404.319	483.572
Vendas no Brasil em R\$	25.092	56.057
<b>Menos:</b>		
Impostos sobre vendas	(3.797)	(9.523)
<b>Total</b>	<b>425.614</b>	<b>530.106</b>
Partes relacionadas	405.598	483.572
Terceiros	20.016	46.534
<b>Total</b>	<b>425.614</b>	<b>530.106</b>

As transações de receitas de vendas no mercado externo foram realizadas com a Vale International SA (parte relacionada). Essas transações são imunes e isentas de tributação sobre as vendas.

**4. Custos e despesas por natureza - a) Custo de produtos vendidos**

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2016	2015
Pessoal	(48.074)	(69.009)
Material e serviço	(192.663)	(166.573)
Frete	(153.951)	(56.017)
Óleo combustível	(9.563)	(13.212)
Energia	(4.815)	(4.095)
Depreciação, amortização e exaustão	(24.095)	(39.504)
Outros	(48.223)	(82.370)
<b>Total</b>	<b>(481.384)</b>	<b>(430.780)</b>
Partes relacionadas	(3.312)	(9.040)
Terceiros	(478.072)	(421.740)
<b>Total</b>	<b>(481.384)</b>	<b>(430.780)</b>

**b) Outras despesas operacionais, líquidas**

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2016	2015
Ajuste a valor realizável de estoques	(14.457)	(88.865)
Reversão (provisão) de processos judiciais	9.177	(44.262)
Reversão (provisão) de obrigações para desmobilização de ativos	(232)	53.607
Reversão (provisão) participação nos lucros	5.906	(7.329)
Capacidade ociosa	(12.032)	-
Outros	(600)	(33.389)
<b>Total</b>	<b>(12.238)</b>	<b>(120.238)</b>

**5. Redução ao valor recuperável de ativos não circulantes e contratos onerosos - Redução ao valor recuperável de ativos não circulantes** - Em 2015 houve uma reestruturação significativa das operações da Sociedade, que incluiu a redução de produção e a revisão da estratégia de frete. Com essa reestruturação, a redução dos preços do minério de ferro e o custo logístico, houve a necessidade de realizar a redução ao valor recuperável de seus ativos imobilizados relacionados ao negócio de minério de ferro no valor R\$ 387.919. Em 31 de dezembro de 2016, não foram identificados indicadores para fins de avaliação de redução ao valor recuperável de seus ativos imobilizados ou indicadores quanto a reversão da redução efetuada em 2015. **Contratos onerosos** - Em 2015, a Companhia reconheceu provisão para perdas relativas ao contrato de transporte fluvial, no valor de R\$ 193.556. Durante o ano de 2016, os contratos de transporte fluvial com vencimento até 2039 foram transferidos da Vale International SA (parte relacionada) para a Sociedade e, como consequência, foi necessário reconhecer os valores das obrigações com volume mínimo garantido desses contratos no montante de R\$ 837.270 como transação com acionistas no patrimônio líquido.

## Continuação - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016 da Mineração Corumbaense Reunida S.A.

A Sociedade realizou R\$ 111.760 de custos de frete referente a esses contratos em 2016.

<b>Movimentação da provisão</b>		
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>193.556</b>	
Provisão constituída em 2017	837.270	
Pagamentos realizados em 2017	(111.760)	
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>919.066</b>	
<b>Circulante</b>	<b>173.335</b>	
<b>Não circulante</b>	<b>745.731</b>	

**6. Resultado financeiro**

<b>Despesas financeiras</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
Variações monetárias e cambiais	(42.991)	(15.181)
Outras	(3.091)	(1.671)
	<b>(46.082)</b>	<b>(16.852)</b>

**Receitas financeiras**

Aplicações financeiras	1.352	3.152
Revisão de estimativa de fluxo de caixa de obrigações para desmobilização de ativos	1.621	2.111
Variações monetárias e cambiais	2.634	123.714
Outras	-	12
	<b>5.607</b>	<b>128.989</b>
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(40.475)</b>	<b>112.137</b>

**7. Tributos sobre o lucro**

O total demonstrado como resultado de tributos sobre o lucro no resultado está reconciliado com as alíquotas estabelecidas pela legislação, como segue:

	<b>Exercício findo em</b>	
	<b>31 de dezembro</b>	
	<b>2016</b>	<b>2015</b>
<b>Prejuízo antes dos tributos sobre o lucro</b>	<b>(108.602)</b>	<b>(490.838)</b>

**Tributos sobre o lucro às alíquotas da legislação - 34%** **36.925** **166.885**

**Ajustes que afetaram o cálculo dos tributos:**

Benefício tributário sobre os juros sobre capital próprio	-	14.093
Incentivos fiscais	-	1.652
Ajustes de perda de inventário	-	(3.393)
Reversão de imposto de renda diferido	-	(237.673)
Não constituição de imposto de renda e contribuição social diferidos (i)	(36.925)	-
Outros	-	(9.531)
<b>Tributos sobre o lucro</b>	<b>-</b>	<b>(67.967)</b>

(i) O imposto diferido ativo não foi constituído pela não expectativa de lucros futuros.

**12. Imobilizados e intangíveis**

	Ativos						Imobilizado em curso	Intangível	Total
	Terrenos	Imóveis	Instalações	Equipamentos	Ativos minerais	Outros			
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2014</b>	<b>14.409</b>	<b>71.210</b>	<b>53.123</b>	<b>94.196</b>	<b>52.481</b>	<b>70.546</b>	<b>164.403</b>	<b>117</b>	<b>520.485</b>
Adições	-	-	-	-	-	-	35.624	-	35.624
Baixas	-	-	(4)	(130)	-	(46)	(326)	-	(506)
Depreciação, exaustão e amortização	-	(3.304)	(4.892)	(11.656)	(7.912)	(15.987)	-	(28)	(43.779)
Redução do valor recuperável	(14.100)	(63.213)	(67.634)	(74.827)	(6.632)	(80.966)	(80.547)	-	(387.919)
Obrigações para desmobilização de ativos	-	-	-	-	(21.554)	-	-	-	(21.554)
Transferências	37	15.152	28.172	25.777	-	44.486	(113.645)	21	-
<b>Total</b>	<b>346</b>	<b>19.845</b>	<b>8.765</b>	<b>33.360</b>	<b>16.383</b>	<b>18.033</b>	<b>5.509</b>	<b>110</b>	<b>102.351</b>
Custo	14.446	112.396	155.073	185.205	114.275	176.474	86.056	151	844.076
Redução do valor recuperável	(14.100)	(63.213)	(67.634)	(74.827)	(6.632)	(80.966)	(80.547)	-	(387.919)
Depreciação acumulada	-	(29.338)	(78.674)	(77.018)	(91.260)	(77.475)	-	(41)	(353.806)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2015</b>	<b>346</b>	<b>19.845</b>	<b>8.765</b>	<b>33.360</b>	<b>16.383</b>	<b>18.033</b>	<b>5.509</b>	<b>110</b>	<b>102.351</b>
Adições	-	1.662	23	3.653	-	2.951	13.590	-	21.879
Baixas	-	-	-	(4)	-	(18)	(331)	-	(353)
Depreciação, exaustão e amortização	-	(195)	(976)	(5.225)	(2.309)	(4.536)	-	(31)	(13.272)
Redução do valor recuperável	(689)	(8.222)	(12.807)	(9.050)	6.632	(21.954)	46.090	-	-
Obrigações para desmobilização de ativos	-	-	-	-	28.784	-	-	-	28.784
Transferências	688	14.188	8.035	10.422	-	6.964	(40.300)	3	-
<b>Total</b>	<b>345</b>	<b>27.278</b>	<b>3.040</b>	<b>33.156</b>	<b>49.490</b>	<b>1.440</b>	<b>24.558</b>	<b>82</b>	<b>139.389</b>
Custo	15.134	128.246	163.131	199.276	143.059	186.371	59.015	154	894.386
Redução do valor recuperável	(14.789)	(71.435)	(80.441)	(83.877)	-	(102.920)	(34.457)	-	(387.919)
Depreciação acumulada	-	(29.533)	(79.650)	(82.243)	(93.569)	(82.011)	-	(72)	(367.078)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>345</b>	<b>27.278</b>	<b>3.040</b>	<b>33.156</b>	<b>49.490</b>	<b>1.440</b>	<b>24.558</b>	<b>82</b>	<b>139.389</b>

Em 31 de dezembro de 2016 a Sociedade mantinha o total de R\$ 137 (R\$ 884 em 2015) de ativos imobilizados em garantia.

**13. Obrigações para desmobilização de ativos**

	<b>31 de dezembro de</b>	
	<b>2016</b>	<b>2015</b>
<b>Saldo no início do exercício</b>	<b>39.836</b>	<b>113.647</b>
Liquidações	(2.656)	(4.056)
Revisões nas estimativas de fluxos de caixa (i)	27.395	(77.272)
Variação monetária	5.966	7.517
<b>Saldo no final do exercício</b>	<b>70.541</b>	<b>39.836</b>

(i) Inclui apenas os impactos nas despesas operacionais e ativos imobilizados. A Sociedade utiliza diversos julgamentos e premissas quando mensura as obrigações da descontinuação de uso de ativos. Do montante provisionado não estão deduzidos os custos potenciais cobertos por seguros ou indenizações. As taxas de juros de longo prazo utilizadas para desconto a valor presente e atualização das obrigações para desmobilização de ativos foi de 5,73% a.a. e 7,28% a.a. em 31 de dezembro de 2016 e 2015, respectivamente. **14. Processos judiciais** - A Sociedade é parte envolvida em ações trabalhistas, ambientais, cíveis e tributárias em andamento na esfera administrativa e judicial. As provisões para as perdas decorrentes dessas ações são estimadas e atualizadas pela Sociedade, amparada pela opinião de consultores legais. Passivos contingentes consistem em causas discutidas nas esferas administrativa e judicial, cuja expectativa de perda é classificada como possível, as quais

**8. Tributos a recuperar**

	<b>31 de dezembro de</b>	
	<b>2016</b>	<b>2015</b>
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ("ICMS")	16.129	14.156
Impostos e contribuições federais brasileiras	22.075	15.258
Outros	92	171
<b>Total</b>	<b>38.296</b>	<b>29.585</b>

**9. Caixa e equivalentes de caixa**

	<b>31 de dezembro de</b>	
	<b>2016</b>	<b>2015</b>
Caixa e bancos	92	593
Aplicações financeiras	32.313	12.521
<b>Total</b>	<b>32.405</b>	<b>13.114</b>

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os valores de caixa, depósitos líquidos e imediatamente resgatáveis, aplicações financeiras em investimento com risco insignificante de alteração de valor. As aplicações financeiras são prontamente conversíveis em caixa, sendo indexadas à taxa dos certificados de depósito interbancário ("taxa DI" ou "CDI").

**10. Contas a receber e fornecedores**

	<b>Contas a receber</b>		<b>Fornecedores</b>	
	<b>31 de dezembro de</b>			
	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
Partes relacionadas	61.791	222.532	54.659	52.173
Terceiros	8.943	1.945	90.830	46.340
<b>Total</b>	<b>70.734</b>	<b>224.477</b>	<b>145.489</b>	<b>98.513</b>
Circulante	8.943	1.945	93.471	46.340
Não circulante	61.791	222.532	52.018	52.173
<b>Total</b>	<b>70.734</b>	<b>224.477</b>	<b>145.489</b>	<b>98.513</b>

O saldo de contas a receber com partes relacionadas referem-se basicamente às operações de venda de produtos para a Vale International SA e o contas a pagar com partes relacionadas à prestação de serviços da Vale. Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, não havia inadimplência no contas a receber de terceiros.

**11. Estoques**

	<b>31 de dezembro de</b>	
	<b>2016</b>	<b>2015</b>
Estoque de produtos (minério de ferro e minério de manganês)	100.678	130.680
Estoque de material de consumo	32.717	32.662
Ajuste ao valor realizável	(109.636)	(95.163)
<b>Total</b>	<b>23.759</b>	<b>68.179</b>

O ajuste ao valor realizável dos estoques refere-se basicamente aos custos com transporte hidroviário (nota 5).

o reconhecimento de provisão não é considerado necessário pela Sociedade, baseado nos consultores legais. Correlacionados às provisões e passivos contingentes, a Sociedade é exigida por lei a realizar depósitos judiciais para garantir potenciais pagamentos de contingências. Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e registrados no ativo não circulante da Sociedade até que aconteça a decisão judicial de resgate destes depósitos por uma das partes envolvidas.

	<b>Provisões para processos judiciais</b>		<b>Passivos contingentes</b>		<b>Depósitos judiciais</b>	
	<b>31 de dezembro de</b>	<b>31 de dezembro de</b>	<b>31 de dezembro de</b>	<b>31 de dezembro de</b>	<b>31 de dezembro de</b>	<b>31 de dezembro de</b>
	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
Processos cíveis	8.853	25.475	93.958	20.927	-	-
Processos ambientais	486	376	26.594	23.249	-	-
Processos tributários	1.217	25.895	67.309	61.924	7.926	7.387
Processos trabalhistas	8.695	2.691	42.319	23.370	5.583	4.032
<b>Total</b>	<b>19.251</b>	<b>54.437</b>	<b>230.180</b>	<b>129.470</b>	<b>13.509</b>	<b>11.419</b>

**Continuação - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016 da Mineração Corumbaense Reunida S.A.**

As variações referem-se ao (i) pagamento de R\$ 24.558 referente a causa de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais ("CFEM"); e (ii) estorno de provisão de processos judiciais no montante de R\$ 9.177. Os principais passivos contingentes são: **Processos ambientais** - A Sociedade é parte em ações civis públicas promovidas pelo Ministério Público do Mato Grosso do Sul por supostos danos ao meio ambiente causados pela redução do escoamento de água e interrupção de vazão natural de córregos. O valor atualizado do referido processo é de R\$ 15.837 (R\$ 14.127 em 2015). **Processos cíveis** - Refere-se a um processo iniciado em 2014 de indenização pela rescisão contratual de serviços e indenização por perdas e danos com a Sociedade Brasileira de Mineração Ltda.. O valor atualizado do referido processo é R\$ 21.004 (R\$ 17.762 em 2015). A Sociedade é ré em processo movido pela Empresa de Consultoria e Representação Sul Ltda. por motivo de quebra de contrato, cobrança de crédito, indenização por danos materiais, morais e emergentes. O valor atualizado do referido processo é R\$ 34.123 (R\$ 0 em 2015). Ação Declaratória de inexistência de débito cumulada com o cancelamento do protesto movido pela Serviço de Navegação Bacia do Prata S.A., com pedido de tutela antecipada. O valor atualizado

da ação é R\$ 20.337 (R\$ 0 em 2015). **Processos tributários** - Em 2008, a Sociedade foi autuada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral ("DNPM") referente a deduções incorretas de impostos e despesas de transporte relativas ao cálculo da CFEM. O valor atualizado do processo é de R\$ 56.085 (R\$ 51.658 em 2015). **15. Patrimônio líquido: a) Capital social** - Em 31 de dezembro de 2016 e 2015 o capital social é de R\$ 335.073 correspondendo a 4.316.481 ações escrituradas, sendo 4.035.643 ações ordinárias e 280.838 ações preferenciais, totalmente integralizadas e sem valor nominal. **b) Reserva de lucros - Reserva legal** - Constitui uma exigência para todas as empresas brasileiras de capital aberto e representa a apropriação de 5% do lucro líquido anual apurado com base na legislação brasileira, até o limite de 20% do capital social. Em 31 de dezembro de 2016 o saldo de R\$23.514 foi integralmente utilizado para compensar parte do prejuízo acumulado. **Reserva de investimento** - Reserva estatutária que tem como finalidade assegurar a manutenção e cumprimento ao orçamento de investimentos da Sociedade. Em 31 de dezembro de 2016 o saldo de R\$228.430 foi integralmente utilizado para compensar parte do prejuízo acumulado.

**16. Classificação dos instrumentos financeiros:** A classificação dos ativos e passivos financeiros por moeda é a seguinte:

	2016			31 de dezembro de 2015		
	Empréstimos e recebíveis ou custo amortizado	em R\$	em US\$	Empréstimos e recebíveis ou custo amortizado	em R\$	em US\$
Caixa e equivalentes de caixa	32.405	32.405	-	13.114	13.114	-
Contas a receber	70.734	18.385	52.349	224.477	11.315	213.162
<b>Total dos ativos financeiros</b>	<b>103.139</b>	<b>50.790</b>	<b>52.349</b>	<b>237.591</b>	<b>24.429</b>	<b>213.162</b>
Fornecedores	145.489	132.890	12.599	98.513	97.500	1.013
<b>Total dos passivos financeiros</b>	<b>145.489</b>	<b>132.890</b>	<b>12.599</b>	<b>98.513</b>	<b>97.500</b>	<b>1.013</b>

**17. Sumário das principais políticas contábeis**

**a) Moeda funcional e moeda de apresentação** - As demonstrações contábeis são mensuradas utilizando o real ("BRL" ou "R\$"), que é a moeda do principal ambiente econômico no qual a Sociedade opera ("moeda funcional"). As operações em outras moedas são convertidas para a moeda funcional utilizando a taxa de câmbio vigente na data das transações. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da conversão pela taxa de câmbio do fim do período são reconhecidos no resultado como despesa ou receita financeira e são gerados principalmente devido à compra de insumos e vendas de produtos para o mercado externo em dólares norte-americanos ("US\$"). **b) Estoques** - Os estoques são apresentados pelo menor valor entre custo e valor realizável líquido. Os custos de produção são determinados pelos custos fixos e variáveis, direta e indiretamente atribuídos a produção, mensurados pelo método de custo médio. Estimativa de perdas com estoques obsoletos ou de baixa movimentação é reconhecida. **c) Remoção de estéril para acessar os depósitos de minério ("stripping costs")** - Os custos associados à remoção de estéril e outros resíduos ("custo de remoção estéril" ou "stripping costs") incorridos durante o desenvolvimento da mina, antes da produção, são capitalizados como parte do custo depreciável do ativo imobilizado em desenvolvimento. Tais custos são amortizados pelo período da vida útil da mina. Os custos de estéril incorridos na fase de produção são adicionados ao valor do estoque. Os custos de remoção de estéril são mensurados pelos custos fixos e variáveis, direta e indiretamente atribuídos a sua remoção e, quando aplicável, é deduzido de eventual *impairment*, nos mesmos moldes adotados para a unidade geradora de caixa no qual pertence. **d) Imobilizados** - Os custos dos ativos minerários desenvolvidos internamente são determinados por (i) custos diretos e indiretamente atribuídos à construção da planta da mina; (ii) encargos financeiros incorridos durante o período de construção; (iii) depreciação de bens utilizados na construção; (iv) estimativa de gastos com descomissionamento e restauração da localidade; e (v) outros gastos capitalizáveis ocorridos durante a fase de desenvolvimento da mina (quando o projeto se prova gerador de benefício econômico e existem capacidade e intenção da Sociedade de concluir o projeto). A exaustão dos ativos minerários é apurada com base na relação obtida entre a produção efetiva e o montante total das reservas minerais provadas e prováveis. Os demais ativos imobilizados são depreciados pelo método linear, com base na vida útil estimada, a partir da data em que os ativos estão disponíveis para serem utilizados no uso pretendido. A exceção são os terrenos que não são depreciados. As vidas úteis estimadas são as seguintes:

	Vida útil
Imóveis	15 a 50 anos
Instalações	8 a 50 anos
Equipamentos	3 a 33 anos
Ativos minerários	Produção
Outros	3 a 44 anos

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados a cada exercício social e ajustados, se necessário. Os gastos relevantes com manutenção de áreas industriais e de ativo relevantes, incluindo peças para reposição, serviços de montagens, entre outros, são registrados no ativo imobilizado e depreciados durante o período de benefícios desta manutenção até a próxima parada. **e) Redução de valor recuperável de ativos ("Impairment")** - Para os ativos imobilizados, quando há indicação de redução ao valor recuperável, diretamente atribuída a um ativo, é identificado o menor grupo de ativos para os quais existam fluxos de caixa separadamente identificável ("unidade geradora de caixa" ou "UGC") e é realizado o teste de *impairment* para identificar o valor recuperável desses ativos agrupados. Se identificada a necessidade de ajuste, o mesmo é apropriado a cada ativo da unidade geradora de caixa. O valor recuperável é maior entre o valor em uso e o valor justo menos

custos para venda. A Sociedade determina seus fluxos de caixas com base nos orçamentos aprovados considerando: reservas e recursos minerais calculados por especialistas internos; custos e investimentos baseados na melhor estimativa e em desempenhos passados; e preços de venda consistentes com as projeções utilizadas nos relatórios publicados pela indústria, considerando a cotação de mercado quando disponível e apropriado. Os fluxos de caixa utilizados são baseados na vida útil de cada unidade (consumo das reservas no caso das unidades minerais) e considerando taxas de desconto que refletem riscos específicos relacionados aos ativos relevantes em cada unidade geradora de caixa, dependendo de sua composição e localização. Os ativos não circulantes os quais a Sociedade reconheceu *impairment*, são revisados caso eventos ou alterações de circunstância indiquem que o *impairment* não é mais aplicável. Nesses casos, uma reversão de *impairment* será reconhecida. **f) Instrumentos financeiros** - A Sociedade classifica os (i) ativos financeiros não derivativos como mensurados pelo valor justo por meio do resultado, mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda; e (ii) passivos financeiros não derivativos como mensurados pelo valor justo por meio do resultado e outros passivos financeiros. A Sociedade tem apenas instrumentos financeiros não derivativos, com pagamentos e vencimentos definidos e que não são cotados em mercado ativo. São reconhecidos inicialmente a valor justo, e subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O contas a receber é apresentado líquido da provisão para crédito de liquidação duvidosa. **g) Provisão com obrigações de desmobilização de ativos** - A provisão refere-se aos custos para o fechamento da mina e desativação dos ativos minerários vinculados. No reconhecimento da provisão, o custo correspondente é capitalizado como parte do ativo imobilizado e a depreciação mensurada na mesma base dos bens a que se refere e reconhecida no resultado do exercício. O passivo de longo prazo é atualizado financeiramente pela taxa de desconto de longo prazo livre de risco aplicável ao passivo e registrado contra o resultado do exercício, como despesa financeira e é liquidado quando do início do desembolso de caixa ou contração de obrigação a pagar referente ao fechamento da mina ou desativação dos ativos minerários. **h) Reconhecimento da receita** - Devido à modalidade de frete nas transações de venda, a receita é reconhecida quando o produto é embarcado no navio de responsabilidade do comprador ou entregue no porto solicitado pelo cliente. Em alguns casos, o preço de venda é determinado provisoriamente na data da venda, e o preço final está sujeito às cláusulas de reajuste dos contratos até a data da precificação final. **i) Contratos onerosos** - Uma provisão para contratos onerosos é mensurada a valor presente pelo menor valor entre o custo esperado da rescisão do contrato e o custo líquido esperado caso o contrato seja mantido. Antes de a provisão ser constituída, a Sociedade reconhece qualquer perda por redução ao valor recuperável dos ativos relacionados àquele contrato, quando aplicável. **j) Tributos sobre o lucro** - A provisão para tributos sobre o lucro é calculada com base em alíquotas e regras fiscais em vigor. Os tributos sobre o lucro compreendem o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro. A alíquota estatutária aplicável no referido exercício é de 34%. **k) Adiantamento para futuro aumento de capital** - São contribuições de recursos realizados pelos acionistas da Companhia e classificados como instrumentos financeiros até que aumento de capital seja deliberado e aprovado em assembleia geral. **18. Estimativas e julgamentos contábeis**

**Continuação - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016 da Mineração Corumbaense Reunida S.A.**

**críticos:** A preparação das demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas e julgamentos contábeis críticos por parte da Administração da Sociedade. Essas estimativas são baseadas no melhor conhecimento existente em cada exercício. Alterações nos fatos e circunstâncias podem conduzir a revisão das estimativas. Resultados reais futuros poderão divergir dos estimados. As estimativas e pressupostos significativos utilizados pela Sociedade na preparação destas demonstrações contábeis estão assim apresentadas: **a) Reservas minerais e vida útil das minas** - As estimativas de reservas provadas e prováveis são periodicamente avaliadas e atualizadas. Estas reservas são determinadas usando técnicas de estimativas geológicas geralmente aceitas. O cálculo das reservas requer que a Sociedade assuma posições sobre condições futuras que são incertas, incluindo preços futuros do minério, taxas de inflação, tecnologia de mineração, disponibilidade de licenças e custos de produção. Alterações em algumas dessas posições assumidas poderão ter impacto significativo nas reservas provadas e reservas prováveis da Sociedade. A estimativa do volume das reservas minerais é base de apuração da parcela de exaustão das respectivas minas e, sua estimativa de vida útil é fator preponderante para quantificação da provisão de recuperação ambiental das minas quando da sua baixa contábil do ativo imobilizado. Qualquer alteração na estimativa do volume de reservas das minas e da vida útil dos ativos a ela vinculado poderá ter impacto significativo nos encargos de depreciação, exaustão e amortização, reconhecidos nas demonstrações contábeis como custo dos produtos vendidos. Alterações na vida útil estimada das minas poderão causar impacto significativo nas estimativas da provisão de gastos ambientais, de sua recuperação quando da sua baixa contábil do ativo imobilizado e das análises de redução ao valor recuperável de ativos não circulantes. **b) Desmobilização de ativos** - A Sociedade reconhece uma obrigação segundo o valor justo para desmobilização de ativos no período em que elas ocorrerem. A Sociedade considera as estimativas contábeis relacionadas com a recuperação de áreas degradadas e os custos de encerramento de uma mina como uma prática contábil crítica por envolver valores expressivos de provisão e se tratar de estimativas que envolvem diversas premissas, como taxas de juros, vida útil do ativo considerando o estágio atual de exaustão e as datas projetadas de exaustão da mina. Estas estimativas são revisadas anualmente. **c) Redução ao valor recuperável de ativos não**

**circulante** - A Sociedade testa a recuperabilidade de seus ativos tangíveis (quando há evidência de *impairment*) segregados por unidade geradora de caixa, utilizando modelos de fluxo de caixa descontado que dependem de diversas estimativas, que são influenciadas pelas condições de mercados vigentes no momento em que essa recuperabilidade é testada. **d) Tributos diferidos sobre o lucro** - A determinação do reconhecimento para os tributos diferidos sobre o lucro, ativo e passivo, requer a utilização de estimativas. Para cada crédito fiscal futuro, a Sociedade avalia a probabilidade de parte ou do total do ativo fiscal não ser recuperável. A provisão para desvalorização depende da avaliação, pela Sociedade, da probabilidade de geração de lucros tributáveis no futuro baseado na produção e planejamento de vendas, preços de commodities, custos operacionais, planos de reestruturação, custos de recuperação de áreas degradadas e custos de capital planejados. **19. Gestão de riscos - a) Gestão de risco de liquidez e capital** - A Sociedade monitora as previsões de fluxo de caixa para assegurar a liquidez de curto prazo e possibilitar maior eficiência da gestão do caixa, em linha com o foco estratégico na redução do custo de capital e estabelecer uma estrutura de capital que assegure a continuidade dos seus negócios no longo prazo. **b) Gestão de risco de crédito** - A exposição ao risco de crédito decorre de recebíveis, pagamentos a fornecedores e investimentos financeiros. O processo de gestão de risco de crédito fornece uma estrutura para avaliar e gerir o risco de crédito das contrapartes e para manter o risco da Sociedade em um nível aceitável. **c) Gestão de risco de mercado** - A Sociedade está exposta ao comportamento de diversos fatores de risco de mercado, principalmente de taxas de câmbio e preços de produtos e insumos que podem impactar seu fluxo de caixa. A avaliação deste potencial impacto, oriundo da volatilidade dos fatores de risco e suas correlações é realizada periodicamente para apoiar o processo de decisão, suportar a estratégia de crescimento da Sociedade, garantir sua flexibilidade financeira e monitorar a volatilidade dos fluxos de caixa futuros.

**DIRETORES**

Alexandre de Paula Campanha

José Ricardo Gatti Cinquini

**Diretor-Presidente****Diretor****RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Fábio dos Santos Neves

Bruno Mendes de Moraes

**Contador****Gerente de Controladoria****CRC-RJ 094292/O-6 "S" MS****RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos Administradores e Acionistas da **Mineração Corumbaense Reunida S.A.** - Rio de Janeiro - RJ. **Opinião: 1.** Examinamos as demonstrações contábeis da Mineração Corumbaense Reunida S.A. ("Sociedade"), que compreendem as demonstrações do resultado, do resultado abrangente e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e o balanço patrimonial e a demonstração das mutações do patrimônio líquido naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as principais políticas contábeis e outras informações elucidativas. **2.** Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Mineração Corumbaense Reunida S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião: 3.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião. **Ênfase: 4.** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, a Sociedade foi constituída com o objetivo de atender as necessidades das operações e o plano de negócios de seu acionista controlador Vale S.A.. Estas demonstrações contábeis devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Responsabilidades da administração e da governança sobre as demonstrações contábeis 5.** A administração da Sociedade é responsável pela elaboração e adequação apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **6.** Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: 7.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com

as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. **8.** Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. **9.** Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2017

 KPMG Auditores Independentes  
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

 Bernardo Moreira Peixoto Neto  
Contador - CRC RJ-064887/O-8